



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Unitário por item denominado lote**, de nº **016/CPL/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-354/SEMED/2016**, que tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de transporte escolar destinados a alunos do ensino infantil e fundamental no período diurno matriculados nas Escolas da rede Municipal de ensino Santa Marcelina, Rogério da Silva Gonçalves e escolas polos da área rural Aluísio Magalhães, Ribeiro Couto, União do Alto Alegre e Escola Osvaldo de Andrade e convênio firmado com o Governo do Estado para transporte dos alunos do ensino fundamental e médio da área rural matriculados nas E.E.E.F.M**

**Expediente:**  
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

**Conselho Deliberativo**

**Presidente:** JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO  
**Vice-Presidente:** ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS  
**Secretário Geral:** IZAEEL MOREIRA  
**Tesoureira:** GISLAINE CLEMENTE

**Conselho Fiscal**

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA  
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA  
**Titular:** LUIZ AMARAL DE BRITO

**Secretaria Executiva**

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

**Conselho Deliberativo**

**Presidente:** LAERTE GOMES  
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho  
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza  
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

**Conselho Fiscal**

**Titular:** Luiz Gomes Furtado  
**Titular:** Augusto Tunes Praça  
**Titular:** Valcir Silas Borges

**Secretaria Executiva**

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Laurindo Rabelo no período noturno para atender o ano letivo de 2016**, em favor da empresa: **MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, CNPJ. 09.006.191/0001-73**, nos Lotes: 01, 2 e 7 sendo o valor Global desta Licitação de **1.526.605,50 (Hum milhão quinhentos e vinte e seis mil seiscientos e cinco reais com cinquenta centavos)**, ficando a mesma convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Autoriza a Despesa na forma da lei,  
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 17 de Junho 2016.

**MARCOS APARECIDO LEGHI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geslaine Aguetoni Maule  
**Código Identificador:**B0FE1F47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO**

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Recursos Humanos - D.R.H., **NOTIFICA**, a Funcionária Pública Municipal **FRANCINETE FERREIRA DA SILVA**, Agente de Serviço Escolar, que a mesma compareça no prazo de 72hs (setenta e duas horas) neste Departamento ou na Secretaria de Origem.

Notifique - se,  
Publique - se,  
Arquive - se.

Alto Paraíso - RO, 20 de Junho de 2016.

**OZIMARA SOARES PINTO**  
Dir. Depto Folha Pagamento  
Port. nº. 018/2013

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:**E9A992E2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016.**

**PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº001/2016.**  
**PROCESSO Nº 031/2016**

OBJETO: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha.

PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: JBR BRITO EPP, CNPJ-15.835.549/0001-73.

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

1 – R\$ 391,50; 3- R\$2.238,00; 4 – R\$ 349,00; 5 – R\$ 382,00; 9 – R\$ 89,00; 10– R\$768,00; 12 – R\$ 79,00; 13- R\$68,00; 15- R\$ 59,00; 16- R\$ 51,80; 18- R\$ 65,00; 20- R\$72,00; 21- R\$ 468,00; 27- R\$ 564,00; 29- R\$ 136,00.

Valor Total: R\$ 5.780,30 (Cinco mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

EMPRESA DETENTORA: EP. DOS REIS MIGUEL & CIA LTDA ME.

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

2- R\$ 272,00; 6- R\$ 87,20; 7- R\$ 29,00; 8- R\$ 207,50; 11- R\$ 54,40; 14- R\$ 350,00; 17- R\$ 40,00; 19- R\$ 10,00; 22- R\$ 35,00; 23- R\$ 19,60; 24- R\$ 81,00; 25- R\$ 65,00; 26- R\$ 30,00; 28- R\$ 78,50; 30- R\$ 17,50; 31- R\$ 24,90; 32- R\$ 18,00. Valor Total R\$ 1.419,60 (Um mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Obs.: A íntegra da Ata n. 001/2016 poderá ser obtida no site da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO  
[www.camaradealvorada.ro.gov.br](http://www.camaradealvorada.ro.gov.br).

Alvorada do Oeste/RO – 20 de junho de 2016.

**MOACIR AMARO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Moacir Amaro da Silva

**Código Identificador:**6B8D1E40

#### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 248/2016

**PORTARIA Nº 248/GAB/2016**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE JUNHO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **LOURDES ALVES SOZA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 958.299/SESDC/RO e do CPF: 386.023.422-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RANIERY LUIZ FABRIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**66C139EB

#### IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE ATA Nº 05/2016 COMITÊ DE INVESTIMENTO

LEI Nº 821/2015 DE 22/06/2015

ORDEM DO DIA: Análise de mercado, relatórios financeiros e diversificação de aplicações.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Junho de 2016, às 12:30 (doze horas e trinta minutos) reuniu-se o Comitê de Investimento para apreciação da Ordem do dia. Presente os membros SINVAL RECKEL, EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, MARIA LUCIA PEREIRA, sendo esta a Quinta reunião deste Comitê de Investimentos do ano de 2016, indica-se para Secretário de Atas a Senhora MARIA LUCIA PEREIRA. O Comitê de Investimento examina e discute os relatórios financeiros do mês de Maio de 2016, sendo relatórios mensal, ficando os ativos em R\$ 27.532.383,78 (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) conforme extratos do

mês de Maio de 2016 e relatório financeiro. O Comitê de Investimento aprecia o relatório e emite parecer favorável aos investimentos. Referente à diversificação, o Superintendente informa que conforme a Política de Investimentos do corrente ano, item 10 V onde permite a aplicação de 20% das aplicações, conforme relatório financeiro do mês de Maio o seria de R\$ 5.506.476,60 (cinco milhões quinhentos e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), o Superintendente informa que o Instituto já dispõe de conta popança, e que a mesma encontra – se zerada. É proposto e aprovado que aplica-se o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) neste seguimento, para cumprimento da Política de Investimento. Sendo que o valor será resgatado da aplicação 00727 BB Previd RF IRE-M1 c/c 9178 – 2 e aplicado na POUPANÇA CONTA Nº 700009178-5 BANCO BRASIL. Nada mais fora tratado, encerra-se a reunião às 13:00 horas \_\_\_\_\_ eu Maria Lucia Pereira Diretora Departamento de Investimentos e Aplicações que a tudo presenciei, lavro dato e assino o presente instrumento, na presença dos demais em 17/06/2016.

**SINVAL RECKEL**

Superintendente

IMPRES

APIMEC/CGRPPS-1059

Port.209/GAB/2014

**EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Comite de Investimento

**MARIA LUCIA PEREIRA**

Dirtª Deptº Inves. Aplicação Fina.

Comite de Investimento

**Publicado por:**

Sinval Reckel

**Código Identificador:**76946B3F

#### SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO PROCESSO Nº 126/FMS/2016 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/CPL/2016

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 126/FMS/2016, QUE TEM POR **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA Nº 13008.260000/1140-05, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 30.500,00** (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 20 DE JUNHO DE 2016.

**GILMAR ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Oldiglei Odair Veronez

**Código Identificador:**6FC74CB0

#### SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO PROCESSO Nº 127/FMS/2016 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2016

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 127/FMS/2016, QUE TEM POR **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA Nº 13008.260000/1140-06, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR

DO(S) LICITANTE(S): **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 53.000,00** (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 20 DE JUNHO DE 2016.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**11AEC8A8

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 124/FMS/2016 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 025/CPL/2016**

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO** NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/CPL/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **124/FMS/2016**, QUE TEM POR **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMATICA QUE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO E INSTALAÇÕES NOS COMPUTADORES DOS ORGÃOS PERTENCENTES A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **VIDAL & SOUZA LTDA ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 21.540,00** (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 20 DE JUNHO DE 2016.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**235C668A

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 369/SEMOSP/2016 - ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015**

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **369/SEMOSP/2016**, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º **67/2015**, **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º QUE TEM POR **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 53.091,20** (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 20 DE JUNHO DE 2016.

**RANIERY LUIZ FABRIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**CAB2A021

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 122/FMS/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 004/CPL/2016**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº

059 de 2015, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2016**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para executar serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde (Centro de Fisioterapia), no Município de Alvorada do Oeste/RO, **Recurso nº 811717/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA**, e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

**Valor Estimado: R\$ 299.998,80** (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

| Programação      | Categ. Econômica | F. de Recursos                                   | Ficha |
|------------------|------------------|--------------------------------------------------|-------|
| 10.302.0009.2091 | 44.90.51-99      | Recurso nº 811717/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA | 599   |

A abertura será realizada no dia **07 de julho de 2016**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site [www.alvoradadooeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br) (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste, 20 de junho de 2016.

**VALDIR SILVÉRIO**  
Presidente  
CPL

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**ECDE9F52

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 1304/SEMED/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/CPL/2016**

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 059 de 2015, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2016**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de construção, confecção e montagem da estrutura metálica da cobertura da quadra municipal poliesportiva, medindo 627m², na EMEF. Monteiro Lobato - Distrito de Terra Boa, localizada na Rua Monteiro Lobato s/n, no Município de Alvorada do Oeste/RO, **Recurso nº 001/2013 PAC-2 PAR/FNDE/ME**, e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

**Valor Estimado: R\$ 183.818,12** (cento e oitenta e três mil oitocentos e dezoito reais e doze centavos).

| Programação      | Categ. Econômica | F. de Recursos                        | Ficha |
|------------------|------------------|---------------------------------------|-------|
| 12.361.0007.1004 | 44.90.51-99      | Recurso nº 001/2013 PAC-2 PAR/FNDE/ME | 173   |

A abertura será realizada no dia **07 de julho de 2016**, às **09h30 (nove horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site [www.alvoradadooeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br) (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste, 20 de junho de 2016.

**VALDIR SILVÉRIO**  
Presidente  
CPL

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**0532E210

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 604/SEMOSP/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 031/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel s10), dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 034/2016/FITHA**, valor estimado: **R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

**b) Da sessão de abertura:**

**Cadastramento de propostas até o dia: 04/07/16 às 08:55 hs.**

**Abertura das propostas: 04/07/16 às 09:00 hs.**

**Início do pregão: 04/07/16 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**c) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 604/SEMOSP/2016.

**d) Da Fonte de Recursos:**

| Programação      | Categ. Econômica | F. de Recursos                | Ficha |
|------------------|------------------|-------------------------------|-------|
| 26.782.0018.2069 | 33.90.30-01      | CONVÊNIO Nº<br>034/2015/FITHA | 289   |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 20 de junho de 2016.

**VALDIR SILVÉRIO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**C83B1978

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL**

**Processo Administrativo:** 13691/2013

**Convênio nº:** 050/13

**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO RURAL PINGO DE OURO - ARPOL

**Objeto:** Repasse Financeiro para aquisição de veículo necessário para o desenvolvimento de suas atividades, sendo uma motocicleta modelo triciclo de carga. (recurso devolvido).

Considerando a devolução total do recurso financeiro recebido através do convênio em epígrafe, em consequência da não execução do objeto conveniado, o que foi devidamente justificado pelo Conveniente, nos termos dos procedimentos contidos na IN n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio, no que tange seu aspecto financeiro.

Ariquemes, 17 de Junho de 2016.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kellen Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B698B7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**54/2016, PROCESSO Nº 3.915/04/SEMDES/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº54/2016, referente ao Processo Administrativo Nº **3.915/04/SEMDES/2016**, cujo objeto: Exclusiva ME/EPP/MEI tendo por finalidade Contratação de empresa especializada na **confecção e fornecimento de camisetas personalizadas (Camiseta Unissex M, G e GG)**, visando atender as equipes do CadÚnico, CREAS, CRAS, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Em favor das empresas: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **07.805.458/0001-67**, com o valor total de **R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais)**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais)**.

Ariquemes-RO, 20 de Junho de 2016.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Silva  
**Código Identificador:**57FE248F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento do Servidor – **ATAIDE DE MORAES FILHO**, matrícula 2786-3, no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de Agosto de 2007.

Ariquemes, 20 de Junho de 2016.

**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Decreto 11.141/PGM/2015

**Publicado por:**  
Evanilda Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**58BABB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2016**

**PARTES 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**

**2) S R L CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de (hora/máquina 04 (quatro) máquinas pá carregadeira), para atender as famílias da zona rural do município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 005232/SEMAIC/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos bem como proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 93.320 (noventa e três mil trezentos e vinte reais).

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005232/SEMAIC/2016**

Ariquemes – RO, 07 de Junho de 2016.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kellen Silva Oliveira

**Código Identificador:**5DB92F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2016**

**PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**

**2) CAMPOS E SALES CENTRO MÉDICO LTDA -ME**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada que apresentar proposta mais vantajosa para a prestação de Serviços Médicos de Traumatologia (Cirurgias Ortopédicas - Reconstrução Ligamentar Intra-articular do Joelho), com a finalidade de ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos referentes ao Componente III, em consonância com as Portarias:

**GM/MS nº 1340 de 29/06/2012, e Resolução CIB/RO nº 180 de 23/08/2012.**

**GM/MS nº 1357 de 05/07/2013,**

**GM/MS nº 1557 de 31/07/2013,**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 612.300,00 (seiscentos e doze mil e trezentos reais).

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002008/SEMSAU/2015**

Ariquemes, 14 de Junho de 2016.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kellen Silva Oliveira

**Código Identificador:**B58ED5BA

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-780/2016**

**Processo nº 1-780/2016**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância nº 1-780/2016.

**ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 20 de junho de 2016.

**SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Gisele Aparecida dos Santos

**Código Identificador:**4C99FE26

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-780/2016.**

**Processo nº 1-780/2016.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 20 de junho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 20 de junho de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Aparecida dos Santos

**Código Identificador:**C38BCE42

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-781/2016**

**Processo nº 1-781/2016**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância nº 1-781/2016.

**ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 20 de junho de 2016.

**SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Gisele Aparecida dos Santos

**Código Identificador:**3AB3CF3B

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-781/2016**

**Processo nº 1-781/2016.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 20 de junho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 20 de junho de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Aparecida dos Santos

**Código Identificador:**0AF66697

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
048/2016/CPLMS PROCESSO Nº 568/SEMED/2016  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6272/GAB/PMB/2016**, de 04/05/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14. Tendo como objeto: **Aquisição de Material de consumo (Câmaras de ar, Protetor) para atender os veículos que realizam o transporte escolar. Atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.** Tendo valor estimado de **R\$ 90.408,40 (Noventa mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).** Data para cadastro das propostas a

partir das **09h30min** do dia **21/06/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09h00min** do dia **04/07/2016** e início da sessão pública: dia **04/07/2016** às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura **www.buritis.ro.gov.br** e pelo email: **cpl@buritis.ro.gov.br**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 20 de Junho de 2016.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações

Pregoeira

**Publicado por:**

Magaly Soti Rosa

**Código Identificador:**40397D1E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

**058/2016/CPLMS PROCESSO N.º**

**333/GABINETEDOPREFEITO/2016 PARTICIPAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6272/GAB/PMB/2016**, de 04/05/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14. Tendo como objeto: **Aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat Ducato que será utilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, para atender o PROJETO DE RESSOCIALIZAÇÃO “NOVO OLHAR”**. Tendo em vista as necessidades do Gabinete do Prefeito. Tendo valor estimado de **R\$ 3.720,08 (Três Mil Setecentos e Vinte Reais e Oito Centavos)**. Data para cadastro das propostas a partir das **10h00min** do dia **21/06/2016**; data para abertura das propostas a partir das **11h30min** do dia **04/07/2016** e início da sessão pública: dia **04/07/2016** às **12h00min**, horário de Brasília – DF, local **www.compraspublicas.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura **www.buritis.ro.gov.br** e pelo email: **cpl@buritis.ro.gov.br**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 20 de Junho de 2016.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações

Pregoeira

**Publicado por:**

Magaly Soti Rosa

**Código Identificador:**C6C9903A

### GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE REINÍCIO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2014/CPLMS determina, que a partir da assinatura desta Ordem de Reinício, que a empresa **CONCRETO ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº 05.021.677/0001-20 com sede na Rua da Paz, s/n, sala 02, Bairro Lino Alves Teixeira, município de Presidente

Médici/RO, reinicie a obra conforme Contrato de nº 033/PMB/2014, cujo objeto é **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTE P. A. NORTE SUL, CONVÊNIO INCRA 792171/2013**, conforme discriminados no Projeto Básico/Projeto de Engenharia, tendo em vista a orientação técnica da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras anexa ao processo.

Buritis - RO, 08 de Junho de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONCRETO ENGENHARIA LTDA**

Assinatura e Carimbo

**Publicado por:**

Wandriely de Sousa Paiva

**Código Identificador:**583CC170

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6502/GAB/PMB/2016. DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

“Declara **INADIMPLENCIA** de Empresa pela falta de cumprimento de obrigação assumida em procedimento licitatório no município e da outras providências”.

**CONSIDERANDO QUE:** O certame licitatório com resultado publicado em favor da Empresa VIA NORTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – EPP.

**CONSIDERANDO QUE:** A necessidade de início dos serviços licitados de caráter fundamental ao andamento do ano letivo escolar da Zona Rural.

**CONSIDERANDO QUE:** As diversas notificações a Empresa para apresentação dos Ônibus para a devida vistoria conforme prevê o edital, objeto da Licitação não cumprida pela referida Empresa.

**CONSIDERANDO QUE:** O parecer jurídico acostados aos autos de nº 1-1371/2016, bem como a Ata de Reunião deliberativa da Comissão de Transporte da Secretaria de Educação e a nova convocação proferida pela secretaria.

**CONSIDERANDO QUE:** A nova convocação feita pela Secretaria de Educação dando-lhe nova oportunidade para cumprimento do Edital e o não cumprimento da mesma pela referida Empresa.

**CONSIDERANDO QUE:** Há contrato Emergencial com prazo determinado em andamento e a ordem de serviço da licitação deve ser emitido dentro do prazo estipulado no contrato emergencial, e o extrapolamento causaria maiores embaraços com os Órgãos de Controle Externo.

**OLDEIR FERREIR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

### DECRETAR:

**Art. 1º.** Fica por força deste Decreto Municipal a Empresa VIA NORTE TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 00224783/0001-97, em âmbito municipal considerada INADINADINPLENTE, ficando suspenso contratação com o MUNICIPIO DE BURITIS, até a apuração do processo administrativo que após o contraditório e a ampla defesa deverá decidir a cerca de eventual inadimplência e seu prazo e demais sanções.

**Art. 2º.** Determino a instalação de procedimento apuratório para auferir possíveis crimes previstos na Lei 8.666/2016, concedendo o direito de ampla defesa e contraditório e posterior encaminhamento ao Ministério Público caso configurado crime.

**Art. 3º.** Em caso de configuração de crime após apuração e configurado o fato danoso a Administração comunicar o resultado da apuração ao Tribunal de Contas do Estado para que o mesmo comunique os demais Órgãos da Administração, Estado e Municípios.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
DE CIENCIA A EMPRESA.

Buritis, 16 de junho de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Wandriely de Sousa Paiva  
**Código Identificador:**DC2405CB

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **VENEZA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ Nº 13.229.567/0001-86, a proposta do percentual no valor de R\$ 56.211,00, em favor da empresa **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ Nº 02.475.985/0001-37, a proposta do percentual no valor de R\$ 2.099,40 através do **Pregão Eletrônico 056/2016/CPLMS, Processo 1-438/SEMUSA/2016**, de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 17 de Junho de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wandriely de Sousa Paiva  
**Código Identificador:**6A162C95

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, CNPJ Nº 04.709.243/0001-54, a proposta do percentual no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais) e em favor da empresa. **DEA BARASIL DESFRIBRILADORES LTDA-ME**, CNPJ Nº 09.388.600/0001-43, a proposta do percentual no valor de R\$ 5.497, (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais) e em favor da empresa **DIRCEU LONGO Et CIA LTDA- EPP**, CNPJ Nº 92.823.764/0001-03, a proposta do percentual no valor de R\$ 1.499,98 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e em favor da empresa. **J. C. F. MARANA ME**, CNPJ Nº 22.516.950/0001-06, a proposta do percentual no valor de R\$ 21.179,00 (vinte e um mil e cento e setenta e nove centavos) e em favor da empresa. **JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 04.730.292/0001-79, a proposta do percentual no valor de R\$ 15.848,98(quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos e em favor da empresa. **LAJA LTDA- ME**, CNPJ Nº 05.887.870/0001-48, a proposta do percentual no valor de R\$ 3.417,68 (três mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) e em

favor da empresa. **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ Nº 21.262.327/0001-01, a proposta do percentual no valor de R\$ 9.580,00(nove mil e quinhentos e oitenta reais) e em favor da empresa **T R... REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 03.147.401/0001-67, a proposta do percentual no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e em favor da empresa. **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME**, CNPJ Nº 05.255.167/0001-017, a proposta do percentual no valor de R\$ 9.518,50(nove mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos) e em favor da empresa através do **Pregão Eletrônico 050/2016/CPLMS, Processo 1-167/SEMUSA/2016**, de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 20 de junho de 2016.

**OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wandriely de Sousa Paiva  
**Código Identificador:**7C477DAA

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº031/2016 adjudicado em 09 de Junho de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº0610/2016**, que tem por objeto: **Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica relativa a parte elétrica dos veículos e maquinários pertencentes a frota da COMOSP**, conforme memorando de solicitação nº121/COMOSP/2016, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**ROMILDO PAULINO LOPES.....R\$37.520,00** (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais) valor total dos lotes 01, 02 e 03.

Cabixi-RO, 20 de Junho de 2016.

**IZAEL DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenita Fatima de Souza  
**Código Identificador:**3106FED2

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº033/2016 adjudicado em 13 de Junho de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº0714/2016**, que tem por objeto: **Aquisição de produtos de cama, mesa e banho e outros para**

atender a Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, para o atendimento de crianças de 06 meses a 03 anos de idade, conforme memorando de solicitação nº136/2016-SEMEC, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME.....R\$7.800,00** (Sete Mil e Oitocentos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 20 de Junho de 2016.

**IZAEL DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenita Fatima de Souza  
**Código Identificador:**70FF00BA

#### **GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2016-PMC** adjudicado em **13 de junho de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº0719/2016** que tem por objetivo: **Aquisição de um equipamento “Analisador automático de células sanguíneas” para atender a Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.** Conforme memorando de solicitação nº104/2016-SEMUSA, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME.....R\$33.145,00** (Trinta e Três Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 20 de Junho de 2016.

**IZAEL DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenita Fatima de Souza  
**Código Identificador:**4DCBD444

#### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2015/SUPEL**

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à carona da ata de registro nº 173/2015/SUPEL do pregão eletrônico nº. 416/2015/SUPEL E, processo administrativo nº.01.1108.00081-00/2014 tendo como objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Nacional e Internacional, tendo como detentora da Ata 173/2015/SUPEL a empresa M.A.VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 05.543.356/0001-95.

Cacaulândia/RO, 20 de junho de 2016.

**EDMAR RIBEIRO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**DDF588F2

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2016**

**Objeto: Eventual e futura aquisição de material de consumo (Medicamentos) destinado a atender ao Hospital Municipal, com o valor total estimado em R\$ 62.275,40 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 040/2016 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 30/06/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/06/2016 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 20 de junho de 2016.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**B5E35B79

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2014**

**PROCESSO:** Nº 252/2014

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cacaulândia

**CONTRATADA:** M. P. CONSTRUTORA LTDA 20.210.778.0001-32.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura.

**Descrição do Objeto:** Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Waldomiro da Silva Moura.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 20 de Junho de 2016.

**EDMAR RIBEIRO AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**  
Angela Metzker de Jesus  
**Código Identificador:**D5C709EC

#### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

#### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO E CITAÇÃO 3ª CHAMADA**

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por intermédio de sua Corregedora Geral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 249 da Lei nº 2.735/2010, vem através do presente edital, promover a **CITAÇÃO** da servidora **GRACIA MARIA LINO**, professora, matrícula 5631, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar autos nº 3218/2016, que apura possível abandono de cargo público, em razão da ausência ao trabalho por mais de trinta dias consecutivos sem justificativa.

O prazo para a defesa será de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, nos termos dos artigos 199, II, § 2º e 249 *caput* e § 1º e 2º, da Lei 2.735/2010.

Cacoal - RO, 20 de junho de 2016.

**NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA**

Corregedora Geral do Município  
OAB/RO 1354

**ITAMAR NERIS DA SILVA**

Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**

Fabiula Claudia Magri de Souza

**Código Identificador:**B3338E57

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO E CITAÇÃO 3ª CHAMADA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por intermédio de sua Corregedora Geral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 249 da Lei nº 2.735/2010, vem através do presente edital, promover a **CITAÇÃO** do servidor **MARCOS PAULO GOESE**, agente administrativo, matrícula 5670, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar autos nº 3217/2016, que apura possível abandono de cargo público, em razão da ausência ao trabalho por mais de trinta dias consecutivos sem justificativa.

O prazo para a defesa será de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, nos termos dos artigos 199, II, § 2º e 249 *caput* e § 1º e 2º, da Lei 2.735/2010.

Cacoal - RO, 20 de junho de 2016.

**NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA**

Corregedora Geral do Município  
OAB/RO 1354

**ITAMAR NERIS DA SILVA**

Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**

Fabiula Claudia Magri de Souza

**Código Identificador:**B6B03F9E

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016. PROCESSO Nº 188/GLOBAL/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio total R\$ 453.231,07. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.001.08.244.0010.2042 e 20.601.0022.2.0155 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/07/2016 às 10h30 e a fase de DISPUTA POR LANCES será dia 05/07/2016 das 09h00 às 12h00 (Horários de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/e> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de junho de 2016.

**SILVIA DURÃES GOMES**

Pregoeira

Portaria 040/2016

**Publicado por:**

Fabiula Claudia Magri de Souza

**Código Identificador:**44C03FBB

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### PORTARIA Nº: 170/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: |              | Cargo/Função/Matrícula            |                 |                |
|------------------------|--------------|-----------------------------------|-----------------|----------------|
| CAROLINA LENZI         |              | SECRETARIA MUN. DE FAZENDA - Matr |                 |                |
| CPF                    | Identidade   | Banco                             | Agência         | Conta Corrente |
| 103.144.402-59         | 126537/SESDC | 1                                 | 1179-7          | 6618-4         |
| DADOS DA VIAGEM        |              |                                   |                 |                |
| Destino                |              | Data de Início                    | Data de Retorno |                |
| PVH - RO               |              | 06/06/2016                        | 08/06/2016      |                |

**Finalidade:**DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÕES DA AROM E RESOLVER ASSUNTOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS. VALOR R\$ 1.012,50, , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 2064, PROC.107/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/06/16 A 08/06/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS NDZ-9306

#### ARBITRAR E CONCEDER

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 3,0        | 337,50         | 1.012,50    | 0,00     | 1.012,50      |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/06/16

**FRANCESCO VIALETTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiula Claudia Magri de Souza

**Código Identificador:**1A61C0C2

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/PMC/15

Proc. 1008/ORDINÁRIO/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/GABINETE

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato para renovação de serviço de seguro do veículo TRAILBLAZER LTZ ano/modelo 2013/2014, placa NBX 5042.

PRAZO:12 (doze) meses consecutivos

VALOR: R\$ 3.000,00.

DATA: 02/06/2016.

**FRANCESCO VIALETTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiula Claudia Magri de Souza  
**Código Identificador:**F1186A92

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 5.975/PMC/16**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SUB-PROCURADOR-GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 1171, portador da Cédula de Identidade n.66.533.310 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 561.717.222-00, para exercer interinamente o cargo de SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 17/06/2016.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde a verba de representação de Sub-Procurador Geral do Município, previsto na Lei n. 2.413/PMC/2008 e alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 16 de junho de 2016.

**FRANCESCO VIALETTI**  
Prefeito

**ITAMAR NERIS DA SILVA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 3776

**Publicado por:**  
Fabiula Claudia Magri de Souza  
**Código Identificador:**93BEFF27

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
ERRATA Nº 001/CPL/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, faz saber que, por motivos de força maior o Termo de Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório 12/CMC/2016, licitação 05/CPL/2016, na modalidade Tomada de Preços, foi publicado contendo divergência de informações, sabendo que,

**Onde lê-se:**

**Fornecedor:** CERNE FLORESTA E MEIO AMBIENTE LTDA ME  
CNPJ/CPF: 11.461.619/0001-10

**Leia-se:**

**Fornecedor:** CERNE ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ/CPF: 11.461.619/0001-10

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cacoal/RO, 20 de junho de 2016.

**WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL  
Port. 046/CMC/2013

**Publicado por:**  
Nilcéia F. de Freitas  
**Código Identificador:**5E1DB04D

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 23/2016**

**Processo nº**669/2016

**Interessado:**Secretaria de Estradas de Rodagens e Transporte.

**Assunto:**Licenciamento Anual por exercício e Seguro Obrigatório.

**Valor Total:**R\$ 1.087,63 (mil e oitenta e sete reais ecentavos).

**Prazo de Entrega/Execução:**Imediata após solicitação feita pela secretaria.

**Forma de Pagamento:**Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

**Orçamento:**26.782.0004.2006 –Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 102,Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres.

**Contratada:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIACNPJ: 15.883.796/0001-45.

**Fundamento:**Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Junho de 2016.

**CEDENIR RIGO BEVILAQUA**

Secretario de Estradas Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 16/06/2016.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Ferreira Rosa de Paula  
**Código Identificador:**1C4F6F37

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2016**

**Processo nº:**610/2016

**Interessado:**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

**Assunto:**Aquisição de material permanente (motosserra; cortador de grama e talha manual).

**Valor Total:**R\$ 4.854,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

**Prazo de Entrega:**Conforme, após solicitação da Secretaria.

**Forma de Pagamento:**Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

**Dotação Orçamentária:**

15.122.0002.2.086.-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Urbana; 44.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recursos:**01000 - Recursos Livres.

**Contratada:**AGRO BURITIS LTDA-ME – CNPJ:07.601.945/0001-08

**Contratada:** PEDRO FERNANDES GONÇALVES-ME – CNPJ: 02.484.153/0001-87

**Fundamento:**Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 Junho de 2016.

**NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS**

Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 02/06/2016.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Ferreira Rosa de Paula

**Código Identificador:**FF652022**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2016****Processo nº:** 630/2016**Interessado:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Assunto: Aquisição de material para aferir a qualidade dos combustíveis.

**Valor Total:** R\$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais).**Prazo de Entrega:** Conforme, após solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Dotação Orçamentária:** 15.122.0002.2086- 33.90.30 **fichas:** 77**Fonte de Recursos:** 01000 - Recursos Livres.**Contratada:** A. DA S. ALMEIDA SERVIÇOS EIRELI-ME **CNPJ:** 24.304.326/0001-70**Fundamento:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Junho de 2016.

**NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 04/06/2016.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Ferreira Rosa de Paula

**Código Identificador:**A2F63E7F**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2016****Processo nº:** 508/2016**Interessado:** Secretaria de Meio Ambiente

Assunto: Contratação de serviços para recuperar uma carreta agrícola.

**Valor Total:** R\$3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).**Prazo de execução:** Imediata, após solicitação da secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:** 18.122.0002.2092- Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 262, Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres**Contratada:** EDSON BRUNOW**CNPJ:** 19.222.154/0001.56**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Junho de 2016.

**MARCIA XAVIER PEREIRA**

Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 04/06/2016.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Ferreira Rosa de Paula

**Código Identificador:**D3D0BBD5**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2016****Processo nº:** 659/2016**Interessado:** Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para caminhões Ford cargo 2324, placa NDI-5136 e IVECO placa NCM-2517

**Valor Total Estimativo:** R\$ 4.979,11 (quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e onze centavos).**Prazo de execução:** Imediata, após solicitação da secretaria.**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:** 26.122.0002.2006- Atividades da secretaria de Estradas de Rodagem e transportes; Elemento de Despesa: 33.90.39/30 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.002.-Recursos Livres; Ficha: 102/100**Contratada:** NORTE COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA **CNPJ:** 34.538.850/0006-74**Contratada:** J. P. NERES-ME**CNPJ:** 14.184.665/0001-07**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Junho de 2016.

**CEDENIR RIGO BEVILAQUA**

Secretário de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 13/06/2016.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Ferreira Rosa de Paula

**Código Identificador:**A07AB785**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PORTARIA N.º 035/2016-IPECAN**

“Dispõe sobre a concessão de benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Célia Cristina do Bonfim Pinheiro.”

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR,

**Resolve,****Art. 1º** Conceder benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Célia Cristina do Bonfim Pinheiro**, efetiva no cargo de **Orientador Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 28/06/2016 e término em 07/07/2016, conforme processo do IPECAN nº. 058/2016 a partir desta data, até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 20 de Junho de 2016.

**IZOLDA MADELLA**  
Superintendente do IPECAN  
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

**Publicado por:**  
Edilaine Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**30266B6A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial: 011/2016**  
**PROCESSO: 327/GABINETE E OUROS/2016**

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 011/CPL/2016**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DESCONTO)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTIVEL), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA SEUS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**. A Sessão de Abertura do certame será dia **30/06/2016**, com início às **09h00min**, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/ Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: [cpl.pmcj@gmail.com](mailto:cpl.pmcj@gmail.com), para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330.

Candeias do Jamari - RO, 17 de junho de 2016.

**ALESSANDRA C. SILVA PAES**  
CPL  
PM CJ

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**8CEC6C0A

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 009/CPL/2016 / TORNAR SEM EFEITOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia**, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica.

RESOLVE

**TORNAR SEM EFEITOS O AVISO DE LICITAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL: 009/CPL/2016 referente ao PROCESSO: 300/SEMUC/2016.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/06/2016. Edição 1728.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

Candeia do Jamari – RO, 20 de junho 2016.

**ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**5431393C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**  
**LEI N.º 859/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016. EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 012/2016**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 012/2016**

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE**

Art. 1º Publicar a Lei nº. 859/2016, “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF**”.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Junho de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**LEI N.º 859/2016 de 20 de Junho de 2016.**

“**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF**”

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, Cláudio Martins de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, III, da Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI Nº 859/2016**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a fazer TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**SUPLEMENTA:**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

| FICHA                  | CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                            | ELEMENTO DESPESA | VALOR     |
|------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------|-----------|
| 06                     | 01.001.01.031.0002.2003 | Man. Das Ativ. Adm. Do Poder Legislativo | 3390.39          | 35.000,00 |
| <b>TOTAL 35.000,00</b> |                         |                                          |                  |           |

**ANULA:**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

| FICHA                  | CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                            | ELEMENTO DESPESA | VALOR     |
|------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------|-----------|
| 01                     | 01.001.01.031.0002.2003 | Man. Das Ativ. Adm. Do Poder Legislativo | 3190.11          | 9.000,00  |
| 05                     |                         |                                          | 3390.30          | 23.000,00 |
| 07                     |                         |                                          | 4490.52          | 3.000,00  |
| <b>TOTAL 35.000,00</b> |                         |                                          |                  |           |

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 20 de Junho de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gracilda de Fatima Fim

**Código Identificador:**B8057C4D

#### GABINETE

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 22/GAB/2016

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 22/GAB/2016

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 23 de Junho de 2016.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Considerando a realização do Seminário, POTENCIALIZAÇÃO DE TALENTOS, promovido pelo SEBRAE, em parceria com o Município, voltada a capacitação dos servidores públicos e que a paralisação das unidades administrativas é necessária para que os servidores possam participar do Seminário.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais e autárquicas no dia 23 de Junho de 2016.

**Parágrafo Único:** O ponto facultativo tem como objetivo possibilitar a participação dos servidores no Seminário, o não comparecimento injustificadamente, importa em falta.

**Art. 2º.** Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 3º.** Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 20 de Junho de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gracilda de Fatima Fim

**Código Identificador:**05FB2F06

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/16-CMC

#### PODER LEGISLATIVO

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

#### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

#### HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório ao Processo 078/16, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/16-CMC, para revisão da motoneta Honda Biz 125 ES; Placa OHW7396.

| NOME LICITANTE VENCEDOR       | ITEM VENCIDO | VALOR R\$    |
|-------------------------------|--------------|--------------|
| E.A DE A.BRITO & CIA LTDA-EPP | Item 01      | 40,00        |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b>        |              | <b>40,00</b> |

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 15 de Junho de 2016.

**SAULO SIQUEIRA DE SOUZA**

Presidente

CMC

**Publicado por:**

Daise de Almeida

**Código Identificador:**10E10B3A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1702/2016

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 015/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1702/2016, **Objetivando a: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Reforma do Prédio da SUCAN no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico/ Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 126.777,22 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br) ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.**

**a)** Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 07/07/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 07/07/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**c)** Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**Cerejeiras - RO; 20 de Junho de 2016.**

**ADDO JOSE PRADO SILVA**

Presidente da C.P.L.

Decreto nº 454/2015

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro

**Código Identificador:**903F632E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1710/2016**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 016/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1710/2016, **Objetivando a: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Complementação da Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico/Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Saúde conforme Proposta nº 04914925000313004, e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 118.575,05 (cento e dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br) ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.**

**a)** Entrega dos envelopes será até às 11:00 (onze) horas do dia 07/07/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 11:15 (nove e quinze) horas do dia 07/07/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**c)** Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**Cerejeiras - RO; 20 de Junho de 2016.****ADDO JOSE PRADO SILVA**

Presidente da C.P.L.

Decreto nº 454/2015

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro

**Código Identificador:**1B64A50B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2016****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1709/2016**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 017/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1709/2016, **Objetivando a: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução da Reforma das Instalações Elétricas da EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico/Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00403 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br) ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.**

**a)** Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 11/07/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 11/07/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**c)** Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**Cerejeiras - RO; 20 de Junho de 2016.****ADDO JOSE PRADO SILVA**

Presidente da C.P.L.

Decreto nº 454/2015

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro

**Código Identificador:**279B3392**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1669/2016**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 018/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1669/2016, **Objetivando a: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução da Construção do Centro de Recuperação de Dependência**

**Química no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projeto Básico/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Composição Auxiliar, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio nº 098/DPCN/2015 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br) ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.**

**a)** Entrega dos envelopes será até às 11:00 (nove) horas do dia 11/07/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 11:15 (nove e quinze) horas do dia 11/07/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**c)** Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**Cerejeiras - RO; 20 de Junho de 2016.**

**ADDO JOSE PRADO SILVA**  
Presidente da C.P.L.  
Decreto nº 454/2015

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**1793ADA9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1705/2016

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 019/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1705/2016, **Objetivando a: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Construção de um Ponto de Chapa, na Avenida Das Nações, Lote 01, Quadra A 09 com o tamanho de 44,78 m² no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico/Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00309 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras -**

**RO, com valor global estimado em R\$ 70.910,55 (setenta mil e novecentos dez reais e cinquenta e cinco centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br) ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.**

**a)** Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 12/07/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 12/07/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**c)** Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**Cerejeiras - RO; 20 de Junho de 2016.**

**ADDO JOSE PRADO SILVA**  
Presidente da C.P.L.  
Decreto nº 454/2015

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**3E307374

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA REGIMENTO INTERNO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA-RO

#### RESOLUÇÃO N. 001/2000

#### Secretaria geral

RESOLUÇÃO Nº001/2000 - REGIMENTO INTERNO 19/06/2000

#### SUMÁRIO

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| <b>TÍTULO 1</b>                                              |    |
| DA CÂMARA MUNICIPAL                                          |    |
| <b>CAPÍTULO I</b>                                            |    |
| Das Disposições preliminares (arts. 1º a 5º).....            | 01 |
| <b>CAPÍTULO II</b>                                           |    |
| Das Sessões preparatórias e das posses (arts. 6º a 15º)..... | 02 |

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| <b>TÍTULO 2</b>                                 |    |
| DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA                            |    |
| <b>CAPÍTULO I</b>                               |    |
| Da Mesa                                         |    |
| <b>SEÇÃO I</b>                                  |    |
| Da Composição da Mesa (arts. 16º a 21º) .....   | 05 |
| <b>SEÇÃO II</b>                                 |    |
| Da Eleição da Mesa (arts. 22º a 24º).....       | 06 |
| <b>SEÇÃO III</b>                                |    |
| Da Competência Privativa da Mesa(art. 25º)..... | 07 |
| <b>SEÇÃO IV</b>                                 |    |

Da Renovação da Mesa (art. 26°).....07

**SEÇÃO V**

Dos Cargos da Mesa

**SUBSEÇÃO I**

Do Presidente (arts. 27° a 31°).....07

**SUBSEÇÃO II**

Do Vice-Presidente (art. 32°).....11

**SUBSEÇÃO III.**

Dos Primeiros Secretários (art. 33°).....11

**SUBSEÇÃO IV**

Do Segundo Secretario (art. 34°).....12

**CAPÍTULO II**

Do Plenário (art. 35° a 37°).....12

**CAPÍTULO III**

Das Comissões (art.38°).....13

**SEÇÃO I**

Das Comissões Permanentes (art. 39° a 44°).....14

**SUBSEÇÃO I**

Da Comissão de Justiça e Redação (art. 45°).....16

**SUBSEÇÃO II**

Da Comissão de Finanças e Orçamentos (art. 46°).....17

**SUBSEÇÃO III**

Da Com. De Obras, Serviço Públ. E Meio Ambiente (art. 47°).....17

**SUBSEÇÃO IV**

Da Com. De Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social (art. 48°).....18

**SEÇÃO II**

Do Procedimento das Comissões Permanentes (arts.49° a 55°).....18

**SEÇÃO III**

Das Comissões Temporárias(art. 56°).....20

**SUBSEÇÃO I**

Da Comissão Parlamentar de Inquérito (arts. 57° a 58°).....21

**SUBSEÇÃO II**

Do Procedimento da Campaña Parlamentar de Inquérito (art 59° a 64°).....21

**SUBSEÇÃO III**

Da Comissão de Representação (arts. 65° a 66°).22

**TÍTULO III**

DOS VEREADORES

**CAPÍTULO I**

Do Exercício do Mandato (arts. 67° a 76°).....23

**CAPÍTULO II**

Do Líder do Prefeito (art. 77°).....26

**CAPÍTULO III**

Do Nome Parlamentar (art. 78°).....27

**CAPÍTULO IV**

Da Remuneração, da Licença e da Substituição (arts. 79° a 82°).....28

**CAPÍTULO V**

Do Processo Destituidório (art. 83°).....29

**TÍTULO IV**

DAS SESSÕES

**CAPÍTULO I**

Das Disposições Preliminares (arts. 84° a 88°).....29

**CAPÍTULO II**

Das Sessões Ordinárias (art. 89°).....30

**CAPÍTULO III**

Das Sessões Extraordinárias (art. 90°).....30

**CAPÍTULO IV**

Das Sessões Solenes (art. 91°).....30

**CAPÍTULO V**

Das Sessões Itinerantes (art. 92°).....31

**CAPÍTULO VI**

Da Realização das Sessões (arts. 93° a 97°).....31

**Seção I**

Do Expediente (arts. 98° a 99°).....32

**SEÇÃO II**

Da Palavra Livre (art. 100°).....33

**SEÇÃO III**

Da Ordem do Dia (art. 101).....34

**SEÇÃO IV**

Explicações Pessoais (art. 102° a 103°).....35

**CAPÍTULO VII**

Das Atas (arts. 104° a 105°).....35

**TÍTULO V**

DAS PROPOSIÇÕES

**CAPÍTULO I**

Das Proposições em Geral (arts. 107° a 113°).....36

**CAPÍTULO I**

Dos Projetos (arts. 114° a 120°).....38

**SEÇÃO II**

Dos Decretos Legislativos (art. 121°).....39

**SEÇÃO II**

Da Resolução (art. 122°).....40

**CAPÍTULO III**

Das Indicações (arts. 123° a 124°).....40

**CAPÍTULO IV**

Dos requerimentos (arts. 125° a 128°).....41

**CAPÍTULO V**

Das Moções (arts. 129° a 130°).....43

**CAPÍTULO VI**

Dos Substitutivos, Emendas e Subemendas 9arts. 131°a 135°)..43

**TÍTULO VI**

DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

**CAPÍTULO I**

Das Discussões (art. 136°)45

**SEÇÃO I**

Das Disciplinas dos Debates (art. 136°).....46

**SEÇÃO II.**

Do Uso da Palavra (arts. 138° a 140°).....47

**SEÇÃO III**

Da Interrupção do Discurso (art. 141°).....48

**SUBSEÇÃO ÚNICA**

Do Aparte (art. 142°).....47

**SEÇÃO IV**

Dos Prazos para uso da Palavra (art 143°) .....48

**SEÇÃO V**

Da Urgência (art. 144).....49

**SEÇÃO VI**

Do Adiamiento da Discussão (art. 145°).....50

**SEÇÃO VII**

Do Pedido de Vista (art. 146°).....50

**SEÇÃO VIII**

Da Dispensa da Discussão (art. 147°).....50

**SEÇÃO IX.**

Do Encerramento da Discussão (art. 148°).....51

**CAPÍTULO II**

Da Votação (arts. 149° a 152°).....51

**SEÇÃO I**

Da Votação Simbólica (art. 153°).....52

**SEÇÃO II**

Da Votação Nominal (art. 154°).....53

**SEÇÃO III**

Do Voto Secreto (art. 155°) .....53

**SEÇÃO IV**

Outras Disposições de Votações (arts. 156° a 160°) .....53

**CAPÍTULO III**

Da Questão de Ordem (arts. 161° a 163°).....54

**CAPÍTULO IV**

Da Sanção, do Veto e de Promulgação (arts. 164° a 66°).....55

**TÍTULO VII**

DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS (arts. 167° a 70°).....56

**TÍTULO VIII**

DO ORÇAMENTO (art. 171° a 176°).....57

**TÍTULO IX**

DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO E DA MESA (arts. 177° a 85°).....58

**TÍTULO X**

DOS RECURSOS (art.66°).....60

**TÍTULO XI**

DA REFORMA DO REGIMENTO (art. 87°).....60

**TÍTULO XII**

DO DIREITO DE PETIÇÃO (art. 188°).....61

**TÍTULO XIII**

DAS INFORMAÇÕES (art. 189° a 190°).....61

**TÍTULO XIV**

DA POLÍCIA INTERNA (arts. 191° a 193°).....62

**TÍTULO XV**

DA INICIATIVA POPULAR (art. 194°).....63

**TÍTULO XVI**

DISPOSIÇÕES FINAIS (arts. 195° a 202°).....63

**ESTADO DE RONDÔNIA**

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

RESOLUÇÃO Nº 001/00

EMENDA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO.

**VILSON RAMOS DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, faz saber a todos que a mesma Câmara aprovou e ele promulga a seguinte.

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** É aprovado o REGIMENTO INTERNO da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 19 de Junho de 2000.

**VER. VILSON RAMOS DE ALMEIDA**

Presidente

**VER. ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI**

1º Secretário

**REGIMENTO INTERNO****TÍTULO I****DA CÂMARA MUNICIPAL****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, é o Poder Legislativo do Município, e se compõe de Vereadores eleitos na forma da legislação federal, com sede a Av. Primavera, nº 2115, nesta cidade.

**Art. 2º** A Câmara de Vereadores tem Função Institucional, legislativas, fiscalizadoras, julgadoras, administrativas, integrativas e de assessoramento que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

**§ 1º** A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de Seus mandatos, de convocação de suplente e da comunicação à Justiça eleitoral de Vagas serem preenchidas.

**§ 2º** A função legislativa é exercida no processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resolução e decretos legislativos sobre matéria de competência do Município, respeitadas as da competência privativa da união e do estado.

**§ 3º** A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos a fiscalização da Câmara pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

**§ 4º** A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente Prestar.

**§ 5º** A função administrativa é restrita a sua organização interna, regulamentação do seu funcionalismo e a estruturação e direção dos seus serviços auxiliares.

**§ 6º** A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis Municipais.

**§ 7º** A função de assessoramento é exercida por meio de indicação sugerindo medidas de interesse público ao Executivo.

**Art. 3º** As sessões serão realizadas na sede da Câmara considerando-se nulas as que realizarem fora dela, salvo as sessões itinerantes que serão realizadas nos bairros ou distritos, de acordo com a escala elaboradora pela Mesa Diretora.

**§ 1º** Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa de impreca a sua utilização poderão as sessões ser realizadas em outro local, por decisão tomada por maioria absoluta dos membros da Câmara.

**§ 2º** As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

**§ 3º** Na sede da Câmara não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem Prévia autorização da Presidência.

**§ 4º** Quaisquer autoridades ou pessoas somente serão admitidas no recinto reservado aos Vereadores, quando expressamente convidadas por Mesa.

**Art. 4º** Cada legislatura terá duração de quatro (04) anos.

**Art. 5º** A Câmara de Vereadores reunir-se-á anualmente de 15 de fevereiro a 30 de Junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.(alterado pela Resolução 0004/2011)

**§ 1º** Entende-se por sessão legislativa o conjunto dos dois (02) períodos acima referidos.

**§ 2º** Serão considerados como recessos legislativos os períodos de 16 de Dezembro a 14 de fevereiro e de 1º a 31 de julho.

**§ 3º** Quando caírem em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, as sessões previstas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

**§ 4º** A primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de sessões preparatórias.

**CAPÍTULO II****DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS E DA POSE**

**Art. 6º** As Dez (10) horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada Legislatura, os Vereadores diplomados reunir-se em sessão preparatória, na sede da Câmara, independente de convocação para a solenidade de posse [cmv1].

**Art. 7º** Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais votado entre os presentes que, “INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA”, declarará aberta a sessão e designará um Secretário.

**Art. 8º** Constituídas a Mesa provisória procedera ao presidente o recolhimento dos diplomas e, em seguida, a tomada do compromisso legal dos Vereadores, do Vice-prefeito e do Prefeito.

**Art. 9º** Os Vereadores presentes, regulamente diplomados, serão empossados após a leitura do compromisso pelo Presidente nos seguintes termos: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO OBSERVAR AS DEMAIS LEIS DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO”, Ato contínuo, feita a chamada nominal, os demais Vereadores, de pé, ratificarão dizendo,” ASSIM O PROMETO”.

**Art. 10º** O Presidente convidara a seguir o prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e regulamentem diplomados, a prestarem compromisso a que se refere o artigo anterior e os declarará empossados.

**Art. 11.** Na Hipótese de a Posse não se verificar na data prevista do art. 6º deste regimento, esta deverá ocorrer.

**I** – dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da referida data, quando se trate de vereador, salvo motivo de força maior devidamente justificado;

**II** – dentro do prazo de dez (10) dias na data fixada para a posse quando se tratar do Prefeito e Vice-prefeito, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

**Art. 12.** Quando não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo de Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 13.** No ato de posse o Prefeito, o Vice-Prefeito, e os Vereadores deverão desincompatibilizar-se na forma da lei. Na mesma ocasião e ao término e mandato deverá fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro.

**Art. 14.** Tendo prestado o compromisso uma vez, fica o suplente de vereador dispensado de fazê-lo novamente, em convocação subsequente. Da mesma forma proceder-se-á em relação à declaração de bens.

**Art. 15.** Regularmente empossados, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, por escrutínio secreto, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

**§ 1º** Considerar-se-á eleito o mais votado para uma das funções na Mesa Diretora, ou, no caso empate, o mais idoso.

**§ 2º** Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecera na presidência e convocará sessões diárias até que se eleja a Mesa.

## **TÍTULO II**

### **DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA MESA**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA COMPOSIÇÃO DA MESA**

**Art. 16.** A mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

**Art. 17.** Vaga em cargos da Mesa, por morte, renúncia ou perda do mandato, independente do tempo de mandato, assume o Vice-Presidente, no lugar do Presidente, o primeiro secretário no lugar do Vice-Presidente e o segundo secretário no lugar do Primeiro secretário, sucessivamente, caso vagarem mais de dois cargos da Mesa, o preenchimento da vaga se dará através de eleição na forma deste regimento. (alterado pela Resolução 003/2013)

**Parágrafo único** – Em caso de renúncia da Mesa proceder-se-á nova eleição em sessão imediata a que se deu a renúncia sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, observando o disposto no Art. 15 e seus parágrafos.

**Art. 18.** Suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente ou Secretários.

**§ 1º** Antes o Primeiro e Segundo Secretário, o Presidente convocará um dos Secretários presente para assumir os encargos da Secretaria.

**§ 2º** Uma sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e de seus Substitutos legais, assumirá a Presidência o vereador mais idoso entre o presente, que escolherá entre seus pares um Secretário.

**§ 3º** A mesa, composta na forma do parágrafo anterior, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum titular, ou de seus substitutos legais.

**Art. 19.** As funções dos membros da Mesa cessarão:

**I** – pela posse da Mesa eleita para o biênio legislativo seguinte;

**II** – pelo término do mandato;

**III** – pela renúncia apresentada por escrito;

**IV** – pela morte;

**V** – pela perda ou suspensão dos direitos políticos;

**VI** – pelos demais dados de extinção ou perda de mandato.

**Art. 20.** Os membros eleitos da Mesa assinarão os respectivos termos de posse.

**Art. 21.** Dos membros da mesa em exercícios, apenas o Presidente não possa ler parte das Comissões.

## **SEÇÃO II**

### **DA ELEIÇÃO DA MESA**

**Art. 22.** O Mandato da Mesa será de dois (02) anos, e permitida a reeleição de qualquer um de seus membros para o mesmo cargo na mesma legislatura.

**Art. 23.** (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO 005/2008)

**§ 1º** (revogado pela resolução 005/2008)

**§ 2º** Encerradas a votação, far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados pelo Presidente.

**Art. 24.** Na eleição da Mesa diretora far-se-á chamada de vereadores pelo Secretário, que votarão nominalmente com indicação dos nomes e respectivos cargos. (alterado pela Resolução 005/2008)

**I** – presença da maioria absoluta dos Vereadores;

**II** – chamada dos vereadores, pelo Secretário, que votarão nominalmente. (alterado pela Resolução 005/2008)

**III** – produção do resultado pelo Presidente;

## **SEÇÃO III**

### **DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA MESA**

**Art. 25.** Compete à mesa, dentro outras atribuições, as funções diretivas, executivas, disciplinarem, em especial:

**I** – envia ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas dos exercícios anteriores;

**II** – elaborar e encaminhar, até 15 dias de julho de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município;

**III** – propor ao Executivo a criação ou extinção de cargos da Câmara, e fixação das respectivas remunerações;

**IV** – propor projetos de leis dispendo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que os recursos respectivos provenham da anulação parcial ou total da composição da Câmara.

## SEÇÃO IV

### DA RENOVAÇÃO DA MESA

**Art. 26.** A eleição da mesa diretora Para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á na primeira sessão legislativa, devendo os eleitos tomarem posse no 1º dia de janeiro da terceira sessão legislativa em sessão solene.(alterado pela resolução 05/2009)

## SEÇÃO Vereador

### DOS CARGOS DA MESA

#### SUBSEÇÃO I

#### DO PRESIDENTE

**Art. 27.**O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe a função administrativa diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente.

**I** – representar a Câmara em Juízo sobre dele;

**II** – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

**III** – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

**IV** - Promulgar as resoluções e os decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, e não foram sancionadas promulgadas pelo Prefeito;

**V** – fazer publicar as resoluções, os decretos legislativos, as portarias, as leis por ele promulgadas e demais atos;

**VII** – decretar a prisão administração de servidor da Câmara omissão ou remissão na prestação de contas de dinheiro público sujeito a sua guarda;

**VIII**- encaminhar pedidos de intervenção no Município, nos casos previstos em lei;

**IX** – representar sobre a inconstitucionalidade e lei ou ano municipal;

**X** – manter a ordem o recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

**XI** – convocar a Câmara extraordinariamente;

**XII** – convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as leis da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município, as resoluções, os decretos legislativos, as leis municipais e as determinações dos presentes do Regimento;

**XIII** – determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;

**XIV** – conceder ou negar a palavra aos vereadores, nos ter do regimento, bem como não consentir diversões ou incidentes estranhos aos assuntos em discussão;

**XV** - declarar finda a hora destinada ao expediente ou a ordem do dia e os prazos aos oradores;

**XVI** -determinar, em que fase dos trabalhos, e verificação da presença;

**XVII** -preencher vagas nas comissões nos casos do art. 43;

**XVII** - assinar os editais, as portarias e os expedientes da Câmara;

**XIX** - dar posse ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e suplente, bem como presidir a sessão de eleição da Mesa, quando da sua renovação, e dar-lhe posse;

**XX** -declarar a destituição do Vereador de seu cargo na comissão, nos casos previstos no parágrafo único, art. 42 deste regimento interno;

**XXI** - manter a ordem dos trabalhadores e advertir os Vereadores que infringirem o Regimento, retirando-lhe a palavra ou suspendendo a sessão;

**XXII**- resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omissão o Regimento;

**XXIII**- mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

**XXIV** - superintender os trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo Regimento;

**XXV** - rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara;

**XXVI** - superintender os serviços da Câmara, autorizar os limites do seu orçamento, as suas despesas, observadas as formalidades legais, e requisitar do Executivo os respectivos pagamentos;

**XXVII** - apresentar no mandato relatórios dos trabalhos da Câmara;

**XXVIII**- nomear, promover, remover, suspender, ceder, demitir e colocando disponibilidade os Servidores da Câmara, conceder-lhes, licença, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de documentos determinados por lei, e promover-lhe a responsabilidade e administrativas, civil e criminal;

**XXIX** - determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;

**XXX** - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos da Câmara;

**XXXI** - zelar pelos prazos do processo legislativos, bem como dos concorda às Comissões e ao Prefeito;

**XXII**- resolver a tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara no final dos Exercícios;

**XXXIII** - substituir o Prefeito nos casos previsto na Lei Orgânica do Município;

**XXXIV**- zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos e garantia de inviolabilidade de seus membros.

**Art. 28.**Quando o Presidente exorbitar as funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereadores poderá reclamar conta o fato, cabendo-lhe recursos do Ato do Plenário.

**§ 1º** Deverá o Presidente submeter-se a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente.

**§ 2º** O Presidente não poderá apresentar proposições nem tomar parte nas discussões, sem passar a presidência ao seu substituto.

**Art. 29.**O presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto:

**I** - na eleição da Mesa;

**II** -(Revogado pela Resolução 005/2008)

**III**- quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

**IV** – quando houver empate em qualquer votação, simbólico ou nominal.

**Art. 30.** exercício da presidência estando com a palavra, não poderá o Presidente interromper ou apartado.

**Art. 31.** Sendo o Presidente não se achar no recinto, á hora regimental do início de trabalhos, o Vice-Presidente substitui-lo-á, cedendo-lhe o lugar logo que, pretende desejar assumir a cadeira presidencial.

## **SESSÃO II**

### **VICE-PRESIDENTE**

**Art. 32.** Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em casos de licença, impedimentos ou ausência do Município, por prazo superior de dez (10) dias.

## **SUBSEÇÃO III**

### **DO PRIMEIRO SECRETARIO**

**Art. 33.** Compete ao Primeiro Secretário:

**I** – constatar a presença dos vereadores ao abrir-se à sessão, confrontando-a com o livro de presenças, anotando os que compareceram e os que faltaram, com suas causas justificadas ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro no final da sessão;

**II** – fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente;

**III**- ler a ata as proposições e demais documentos que devam ser do conhecimento da Casa;

**IV** – superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos das sessões, e a lendo juntamente com o Presidente;

**V** – fazer a inscrição dos Vereadores para uso da palavra;

**VI** – assinar com o Presidente os atos da Mesa;

**VII** – inspecionar os setores da secretaria e fazer observar o seu regulamento.

## **SUBSEÇÃO IV**

### **DO SEGUNDO SECRETÁRIO**

**Art. 34.** Compete ao segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário das suas licenças, impedimentos e ausências.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PLENÁRIO**

**Art. 35.** O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, é constituído pela reunião de Vereadores em Exercício, em local, forma e número legal para delibera.

**§ 1º** Local é o recinto da Cede da Câmara.

**§ 2º** A forma legal para deliberar é a sessão.

**§ 3º** O número é quorum determinado em lei ou no Regimento, para realização das sessões e para as deliberações.

**Art. 36.** As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria 2/3 (dois terços), conforme determinações legais ou regimentais.

**Parágrafo único** – Sempre que não houver determinação, explicitam, as deliberações será por maioria simples, presente da maioria absoluta dos Vereadores.

**Art. 37.** São substituições do Plenário:

**I** – legislar, sobre atributos municipais, bem como autorizar isenções e sociais e a remissão de dívidas;

**II** – votar o orçamento anual, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de crédito suplementares, especiais e extraordinárias.

**III** – Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, com como a forma e meios de pagamentos;

**IV** – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

**V** - autorizar a concessão e a prestação de serviços Públicos;

**VI** – autorizar a concessão e direito real de uso de bens municipais;

**VII** - autorizar a alienação de Bens Patrimoniais Públicos,

**VIII** – autorizar a Alienação de bens patrimoniais públicos;

**IX** – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

**X** – aprovar a criação, alteração e extinção de cargos públicos;

**XI** – aprovar o plano diretor de desenvolvimento integrado;

**XII** – autorizar convênios com entidades pública ou particulares e consórcio com outros municípios;

**XIII**- Aprovar a delimitação do Perímetro urbano;

**XIV** – Aprovar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

**XV** – aprovar os códigos tributários, de obras e de posturas municipais;

**XVI** – conceder título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município;

**XVII** – sugerir ao Prefeito e aos Governadores do Estado e da União medidas de interesse do Município;

**XVIII** – eleger os membros da Mesa e das comissões permanentes;

**XIX** – aprovar o Regimento interno;

**XX** – Tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa, inclusive aprovar ou rejeitar o parecer do Tribunal de Contas;

**XXI** – Cassar o Mandato do Prefeito, e da Mesa, inclusive aprovar ou rejeitar o parecer do Tribunal de Contas;

**XXII** – formular representação junto às autoridades federais e estaduais;

**XXIII** – julgar os recursos administrativos de atos Presidentes.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS COMISSÕES**

**Art. 38.** As comissões são órgão técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinadas, em caráter permanente ou transitório, a proceder aos estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

§ 1º As comissões da Câmara são permanentes e temporárias.

§ 2º Na composição das comissões, quer permanecer, que temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.

## SEÇÃO I

### DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 39.** As comissões permanentes tem por objetivo analisar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestando sobre as suas opiniões e preparar, por iniciativas próprias ou integração do Plenário, proposições atinentes à sua especialidade.

**Art. 40.** As comissões permanentes são quatro (04), compostas cada de três (03) membros, com seguintes denominações:

**I** – Comissão de Justiça;

**II** – Comissão de Finanças de orçamento;

**III** – Comissão de Obras, serviço Público e Meio Ambiente;

**IV** – Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social.

**Art. 41.** As eleições das comissões permanentes serão feitas por maioria simples, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais votado para Vereador. (alterado pela Resolução 05/2008)

§ 1º Far-se-á a votação para as comissões através da chamada dos vereadores, que votarão nominalmente com indicação dos nomes dos Vereadores e as respectivas comissões. (alterado pela Resolução 05/2008)

§ 2º Não poderão ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes.

§ 3º O mesmo Vereador não poderá ser eleito para mais de duas (02) comissões.

§ 4º As comissões permanentes da Câmara, previstas neste regimento, serão constituídas até o oitavo (8º) dia a contar da instalação da sessão legislativa pelo prazo de um (01) ano, sendo, porém, permitida a recondução de seus membros.

**Art. 42.** As comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos presidentes e secretários e deliberar sobre os dias da reunião e ordem dos trabalhos.

**Parágrafo único** – Os membros das comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara, quando não comparecerem a três (03) reuniões consecutivas ordinárias ou cinco (05) intercaladas, salvo motivos de forma maior devidamente comprovado.

**Art. 43.** Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das comissões, cabe ao presidente da Câmara à designação do substituto, escolhido, sempre que possível, dentro do mesmo legenda partidária.

**Art. 44.** Compete Presidente de comissão:

**I** – determinar os dias de reunião da comissão, dando ciência a Mesa;

**II** – convocar reunião extraordinária;

**III** – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

**IV** – receber a matéria destinada à comissão e designar-lhe relator;

**V** – zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;

**VI** – representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

**VII** – conceder vista aos membros da comissão, pelo prazo de três (03) dias de proposições que se encontram em regime de tramitação ordinária;

**VIII** – solicitar substituto à Presidência da Câmara, para os membros da comissão;

§ 1º O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre voto direto.

§ 2º Dos atos do Presidente cabe a qualquer membro da comissão recurso ao Plenário.

## SUBSEÇÃO I

### DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Art. 45.** Compete à comissão de Justiça e Redação manifestar se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quando aos seus aspectos constitucional ou jurídico, quando solicitamos os seus parecer por imposição regimental deliberação do Plenário.

§ 1º É obrigatório à audiência comissão de Justiça e Redação sobre todos os Processos que tramitam pela Câmara.

§ 2º Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de projeto, deve o parecer, prosseguir a proposição sua tramitação.

## SUBSEÇÃO II

### DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

**Art. 46.** Compete à comissão de finanças e Orçamentos Emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, especialmente sobre:

**I** – as propostas orçamentárias, opinando sobre as emendas apresentadas;

**II** – as apresentação de contas do Município;

**III** – as proposições referentes as matérias tributárias, aberturas de créditos e empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alteram as receitas ou despesas do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou inserissem ao Crédito publico.

## SUBSEÇÃO III

### DA COMISSÃO DE OBRAS< SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTES

**Art. 47.** Compete à comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente opinar sobre todos as proposições atinentes ao meio ambiente e a realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, bem como:

**I** – opinar sobre proposições referentes a assuntos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura e à pecuária;

**II** – fiscalizar a execução do plano de Desenvolvimento do Município.

## SUBSEÇÃO IV

### DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURAL, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 48.** Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, cultura, esporte, higiene, saúde pública e ações assistenciais.

**SEÇÃO II****DO PROCEDIMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Art. 49.** Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do Prazo improrrogável de três (03) dias, a contar da data da apresentação das proposições do Plenário, encaminhá-las às comissões;

§ 1º Tirando-se de projeto de iniciativa do Projeto para o qual tenha sido solicitando urgência, o Prazo de três (03) dias será contado a partir da data da entrada do mesmo na Diretoria Legislativa, independentemente de apresentação ao Plenário.

§ 2º Recebida a proposição, o presidente da comissão designará relator, podendo reservar para si esta atribuição.

**Art. 50.** O prazo para a comissão exarar parecer será de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo presidente da comissão.

§ 1º O presidente da comissão terá o prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas para designar o relator, a contar da data do despacho de remessa, do Presidente da Câmara.

§ 2º O relator designado terá o prazo de Quatro (04) dias para apresentação do Parecer, prorrogável pelo presidente da Comissão por mais quarenta e oito (48) horas.

§ 3º Finalizar o prazo sem que o parecer seja apresentado, o presidente da comissão convocará a posição e emitir o parecer.

§ 4º Cabe ao presidente da comissão solicitar da Câmara Prorrogação do Prazo, para exarar o Parecer por Iniciativas próprias ou a pedido do relator.

§ 5º Findo o prazo sem que o parecer seja concluído e sem prorrogação autorizada, o presidente da Câmara designará uma comissão especial de três (03) membros para exarar o parecer dentro do Prazo improrrogável de quatro (04) dias.

§ 6º Todos os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos pela metade, quando se trata de projetos de lei encaminhados pelo Prefeito com prazo de votação previamente fixado.

§ 7º Tratando-se de projeto de codificação, serão triplicados os Prazos estabelecimentos por este artigo.

**Art. 51.** O parecer da comissão concluirá pela sua aprovação ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessário.

§ 1º Sempre que o parecer da comissão for feita pela rejeição da proposição, devesa o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar no mérito.

§ 2º Sempre que o parecer de uma comissão concluir pela tramitação urgente de uma proposição, deverá, preliminarmente, na sessão imediata, ser discutido e votação o parecer.

**Art. 52.** O parecer da comissão deverá ser assinado por todos os seus membros ou, pelo menos, pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.

**Art. 53.** Poderão participar dos trabalhos das comissões, como membros credenciados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidade idôneas, que tenham legítimo conhecimento no esclarecimento do assunto que lhes forem submetidos à apreciação.

§ 1º A participação se tratar o “caput” deste artigo será outorgada pelo presidente da comissão, após de separação da maioria de seus membros.

§ 2º O esclarecimento poderá ser efetuado por escrito ou verbalmente.

§ 3º No exercício de suas atribuições, as comissões poderão convidar pessoas interessadas, tomar depoimento, solicitar informações e documentos proceder todas as diligências que julgarem necessárias.

**Art. 54.** Poderão as comissões requisitar do Prefeito, intermédio do Presidente da Câmara, e independentemente de discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições entregues à sua apreciação, desde que o assunto seja de sua especialidade.

§ 1º Sempre que as comissões solicitarem informações do Prefeito ou Audiência de Outras Comissão, fica interrompido o prazo a que se refere o Art. 55 por cinco (05) dias.

§ 2º Findo o prazo sem que a comissão se pronuncie, e sem reposta do Prefeito, o relator dará seu parecer de acordo com o que achar conveniente.

**Art. 55.** As comissões da Câmara tem Livre Acesso as dependências, arquivos livros e papéis das repartições municipais, mediante solicitação do Presidente da Câmara ao Prefeito.

**SEÇÃO III****DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**Art. 56.** As comissões temporárias podem ser parlamentar de inquérito e de representação.

**SUBSEÇÃO I****DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

**Art. 57.** A Câmara poderá constituir Comissão Parlamentar de Inquérito, com o fim de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Mesa ou de Vereadores, no desempenho de suas funções, mediante requerimento assinado por cinco (05) de seus membros. E terá sua finalidade especificada, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações a respeito.

§ 1º As denúncias sobre irregularidades e a indicações de provas deverão constar no requerimento que solicitar a constituição da comissão parlamentar de inquérito.

§ 2º O Vereador denunciante ficará impondo de votar sobre denúncia e de integrar a comissão parlamentar de inquérito.

§ 3º Se o denunciante for o presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só voltará se necessário para completar o quorum do julgamento.

**Art. 58.** A comissão parlamentar de inquérito, formada por três (03) Vereadores, sorteados entre os membros da Casa, terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e os previstos neste regimento.

**SUBSEÇÃO II****DO PROCEDIMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

**Art. 59.** O Presidente no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI baixará ato de sua constituição, especificando o fato a ser investigado, os Vereadores que a constituição, e o prazo de sua duração que não será superior a noventa (90) dias, prorrogáveis a juízo do Plenário.

§ 1º A CPI poderá requisitar técnicos especializados para realizar as perícias indispensáveis ao esclarecimento do assunto.

§ 2º No exercício de suas atribuições a CPI poderá, dentro e fora da Câmara, observar a legislação específica, delinear, Ouvir indiciados,

inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requerer a convocação de servidores, agentes políticos e tomar depoimento de quaisquer autoridade.

**§ 3º** A CPI terá como dispositivos subsidiários para sua atuação, no que for aplicáveis, os Códigos Penais e de Processo Penal.

**§ 4º** Qualquer Vereador poderá comparecer nas reuniões da CPI, mas sem participação nos debates e desejando esclarecimento de qualquer ponto, requererá, por escrito, ao Presidente da Comissão, sobre o que pretende seja inquirida a testemunha ou indiciado apontado, apresentando, se entender conveniente, quesitos.

**§ 5º** Não se criará CPI enquanto estiver funcionando pelo menos duas (02), salvo por deliberação da maioria da Câmara.

**Art. 60.** Aos acusados cabe ampla defesa, sendo-lhe facultado o prazo de cinco (05) dias para apresentar e indicação de provas.

**Art. 61.** Opinando a Comissão Parlamentar de Inquérito pela procedência de denúncia, elaborará relatório e projeto de resolução, sujeito à discussão e aprovação pelo Plenário, sem que sejam ouvidas outras comissões, salvo deliberação em contato pelo Plenário.

**Art. 62.** Comprovada irregularidade, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, através de projetos de resolução apresentados pela Comissão Parlamentar de inquérito e aprovados por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

**Art. 63.** Deliberará ainda, o Plenário sobre a conveniência do encaminhamento do inquérito ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou Criminal de quem de direito.

**Art. 64.** Opinando a comissão pela improcedência da denúncia, será voltado somente o relatório.

### SUBSEÇÃO III

#### DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

**Art. 65.** A comissão de representação será constituída para representar a Câmara em atos externos, por designação da Mesa ou requerimento de qualquer vereador, aprovados pelo Plenário.

**Art. 66.** O Plenário autorizará a participação de Vereadores em congressos, seminários ou simpósios, através de resolução, em uma única discussão e votação, com o mínimo de dois (02) e Máximo de cinco (05) participantes.

**Parágrafo único** – O presidente terá lugar certo e quantos aos demais Vereadores proceder-se-á a escolha através de sorteio, cujas despesas para a viagem será fixada pelo Presidente através de resolução, ficando na obrigação do chefe da comissão de representação apresentar relatório de suas atividades ao retomar da missão.

### TÍTULO III

#### DOS VEREADORES

#### CAPÍTULO I

##### DO EXERCÍCIO DO MANDATO

**Art. 67.** O Vereador é agente político investido de mandato parlamentar para representar o povo e seus interesses na Câmara Municipal.

**Art. 68.** Compete ao Vereador.

**I** - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;

**II** – votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

**III**- apresentar proposições que visem o interesse coletivo;

**IV** – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas, que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público;

**V** – participar de comissões temporárias;

**Art. 69.** São obrigações e deveres do Vereador:

**I** – desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens no ato da posse e no término do mandato, a qual será transcrita em livro próprio, constatando de ata e seu resumo;

**II**- exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;

**III** - comparecer às sessões decentemente trajado; (alterado pela Resolução 01/2005)

**IV**- cumprir os deveres do cargo para os quais eleitos ou designados;

**V** – porta-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

**VI** –obedecer às normas regimentais.

**VII** – residir no território do Município.

**Art. 70.** Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente reconhecerá o fato e tomara as seguintes providências, conforme gravidade:

**I** – advertência pessoal;

**II** – advertência em plenário;

**III** –cassação da palavra;

**IV** - suspensão da sessão para retorno de ordem no recinto;

**V** - convocação de sessão para a Câmara deliberar a respeito;

**VI** – proposta de cassação de mandato.

**Art. 71.** Nenhum Vereador poderá, desde a posse:

**I** – celebrar ou manter contrato com o município;

**II** – firmar ou manter contratos com pessoas de direito público, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionária de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

**III** – ocupar cargo, função ou emprego remunerado nas entidades referidas nos incisos I e II, ressalvada a admissão por concurso público;

**IV** – ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município;

**V** – exercer outro cargo eletivo seja federal, estadual ou municipal;

**VI** – patrocinar causa em que seja interessada qualquer entidade a que se referem os incisos I e II.

**§ 1º** A infringência de qualquer proibição deste artigo, importará na cassação do mandato, observada a legislação federal.

**§ 2º** Não perder o mandato o Vereador que se licenciar para exercer cargo de provimento em comissão dos governos Federal, Estadual e Municipal, considerando-se automaticamente licenciado.

**Art. 72.** A Câmara poderá cassar o mandato dos Vereadores quando:

**I** - utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

**II** - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

**III** - fixar residência fora do Município;

**Art. 73.** O proceder de cassação do Mandato do Vereador obedecera aos preceitos da Lei federal e do Art. 83 deste Regimento.

**Art. 74.** O Presidente poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, convocando os respectivos suplentes até o julgamento final. O suplente convocado não intervirá e nem votará nos atos do processo de cassação do Vereador afastado.

**Art. 75.** Se a Denúncia recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara for contra o Presidente, este passará a Presidência ao seu substituto legal.

**Art. 76.** Extingue-se o mandato do Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, obedecidas à legislação federal quando:

**I** – ocorrer falecimento, renúncia expressa lida em Plenário, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

**II** – deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara de Vereadores, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município neste Regimento;

**III** - deixar de comparecer, sem que esteja licenciado, a 1/3 (um terço) das sessões ordinárias consecutivas ou a cinco (05) sessões extraordinárias convocadas para apreciação da matéria urgente, em cada Sessão Legislativa.

§ 1º O disposto do inciso anterior não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas durante o período de recesso.

§ 2º O corrido e comprovado o ato ou fato extintivo o Presidente da Câmara de vereadores, na primeira sessão, comunicará o Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato, e convocará, imediatamente o respectivo suplente.

§ 3º Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências do parágrafo anterior, o suplente, o Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via Judicial, de acordo com a lei federal.

## CAPÍTULO II

### DO LÍDER DO PREFEITO

**Art. 77.** A indicação do líder Prefeito será feita no início da Primeira (1ª) sessão Legislativa de cada Legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pelo Prefeito.

## CAPÍTULO III

### DO NOME PARLAMENTAR

**Art. 78.** Ao assumir o exercício do mandato, o Vereador, ou suplente convocado, escolherá o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa, o que será formulado por escrito.

**Parágrafo único** - Ao Vereador é lícito a qualquer tempo mudar seu nome parlamentar, para o que dirigirá comunicação escrita à Mesa.

## CAPÍTULO IV

### DA REMUNERAÇÃO, DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO

**Art. 79.** O mandato de Vereador será remunerada exclusivamente por subsídio fixado ou alterado por lei específica, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneratória, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data, observando o que dispõe a Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município.

§ 1º - O Vereador que faltar, sem justificativa, nos termos do Regimento Interno, sofrerá desconto em seu subsídio equivalente a

proporção de sessões realizadas no mês subsequente. (acrescentado pela Resolução 04/2013).

§2º - Considerar-se à ter comparecido à sessão plenária, o vereador que assinar a folha de presença na sessão, participar da votação das proposições e permanecer em plenário até o encerramento das proposições da Ordem do Dia, a frequência dos Vereadores às sessões será divulgada no portal da transparência. (acrescentado pela Resolução 04/2013).

§3º - As justificativas serão apresentados por escrito no prazo de até três dias úteis. (alterado pela resolução 03/2014)

**Art. 80.** Não perderá o mandato o Vereador quando licenciado por período igual ou superior a cento e vinte (120) dias, por motivos de doença, para tratar de interesse particular, ou para desempenhar função de interesse do Município.

**Parágrafo único** – O vereador investido em Cargo de provimento em comissão dos governos Federal, Estadual e Municipal, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

**Art. 81.** No caso de vaga ou de licença de Vereador, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de quinze (15) dias, salvo motivo justo.

§ 2º Em caso de vagas. Não havendo suplente, O Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito (48) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 82.** A substituição do Vereador licenciado perdurará pelo prazo solicitando, ainda que o titular não reassuma, vedada a prorrogação tácita.

§ 1º para fins de licença o suplente necessita assumir e estar no exercício do cargo.

§ 2º A recusa do suplente em assumir a substituição, sem motivo justo aceito pela Câmara, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo de quinze (15) dias, declarar extinto o mandato e convocar o suplente seguinte.

## CAPÍTULO V

### DO PROCESSO DESTITUITÓRIO

**Art. 83.** Sempre que for proposta destituição de Vereador, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, esta será autuada pelo primeiro (1º) Secretário e o Presidente determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de quinze (15) dias e arrolar testemunhas até o Máximo de três (03), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Se houver defesa, anexada a mesma com documentos que a acompanham nos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação e retirá-la no prazo de Cinco (05) dias úteis.

§ 3º Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para apreciação da matéria na qual será inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o Máximo de três (03) para cada lado.

§ 4º Não poderá funcionar como relator o Presidente.

§ 5º Na sessão, o relator que se servira de servidor da Câmara para coadjuv-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas, do que se lavrará assentada.

§ 6º Finda a inquirição o Presidente da Câmara concederá trinta (30) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de voto dos Vereadores pela destituição, será elaborado projeto de resolução pela Comissão de Justiça e Redação da Câmara Declarará destituído o Vereador.

## TÍTULO IV

### DAS SESSÕES

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 84.** As sessões da Câmara serão:

**I** – preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos na primeira (1º) e terceira (3º) sessões legislativas de cada legislatura;

**II** – ordinárias, as de qualquer sessão legislativas, realizadas no horário e dia fixados por este regimento;

**III** – extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversas dos prefixados para as ordinárias;

**IV** – solenes, as realizadas para comemoração ou homenagem, a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração;

**V** – itinerantes, as realizadas nos bairros e distritos.

**Art. 85.** As Sessões serão públicas, salvo deliberação contrária tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

**Art. 86.** As sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo cinco (05) dos membros da Câmara.

**Parágrafo único** – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia participar das votações.

**Art. 87.** Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos na imprensa.

#### CAPÍTULO II

##### DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

**Art. 89.** As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às sextas-feiras das três (03) primeiras semanas de cada mês, como início às 19:30hs (dezenove horas e trinta minutos).

**Parágrafo único** – Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-á no primeiro dia útil imediato, ou poderá ser antecipada para a quinta-feira anterior, através de decreto legislativo, e convocação dos vereadores.

#### CAPÍTULO III

##### DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 90.** Reunir-se-á a Câmara extraordinária por convocação fundamental do Prefeito, do Presidente da Câmara ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecipação de quarenta e oito (48) horas e com intervalos de duas (02) horas de uma reunião para outra, exceto em caso de calamidade pública ou segurança nacional.

## CAPÍTULO IV

### DAS SESSÕES SOLENES

**Art. 91.** As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para fim específicos que lhe for determinado.

## CAPÍTULO V

### DAS SESSÕES ITINERANTES

**Art. 92.** As sessões itinerantes serão fixadas em resolução, onde se constarão as datas e horários, de acordo com escala elaborada pela Mesa Diretora.

§1º As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, Solenes ou Itinerantes asseguradas o acesso às mesmas do público em geral; (acrescentado pela resolução 003/2011)

§2º A Câmara Municipal além da sessão ordinária, poderá realizar sessões itinerantes em bairros ou Distritos do Município; (acrescentado pela resolução 003/2011)

§3º As sessões itinerantes serão realizadas a critério da Mesa Diretora ou por Requerimento de 1/3 dos Vereadores e, aprovado, por maioria absoluta dos seus membros, contendo data, horário e local para a realização da sessão e divulgado nominalmente com 10 (dez) dias de antecedência; (acrescentado pela resolução 003/2011)

§4º O Presidente baixará Ato de convocação da sessão itinerante indicando data, horário, local e objeto que constituirá a pauta da reunião; (acrescentado pela resolução 003/2011)

§5º Para as sessões itinerantes aplicar-se-á no que couber, o disposto no regimento Interno para as sessões ordinárias. (acrescentado pela resolução 003/2011)

§6º Nas sessões itinerantes, a critério da Mesa, poderão usar a palavra além dos Vereadores, os líderes comunitários, representantes de entidades populares e pessoas da comunidade que tenham comunicados importantes para conhecimento da Câmara Municipal; (acrescentado pela resolução 003/2011)

§7º As providências administrativas para a realização das sessões itinerantes são de responsabilidade da Presidência da Mesa Diretora; (acrescentado pela resolução 003/2011)

§8º Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim; (acrescentado pela resolução 003/2011)

§9º Poderão ser distribuídos informativos impressos sobre o funcionamento da Câmara Municipal da função dos vereadores para a população presente a sessão. (acrescentado pela resolução 003/2011)

## CAPÍTULO VI

### DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

**Art. 93.** Na hora do início, dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º Quando o número de Vereadores presentes não permitir o início da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de vinte (20) minutos.

§ 2º Quando o prazo de tolerância, o Presidente abrir a sessão se houver quórum.

§ 3º Não se verificando numero legal, o Presidente declara encerramento os Trabalhos, determinando a lavratura de ata que não dependa de aprovação.

§ 4º A chamada dos Vereadores se fará pela ordem alfabética dos seus nomes parlamentares, comunicamos ao Secretário no início da legislatura.

**Art. 94.** Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário, respeitando a exceção de prevista no § 2º deste.

§ 1º A critério do Presidente, serão convocados servidores da Câmara necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º A convite do Presidente, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, personalidades que se resolva homenagear e representantes credenciados da imprensa, que terão lugar reservado no recinto.

§ 3º O Presidente designará Vereadores para receber e introduzir no Plenário, nos dias de sessões, os visitantes oficiais.

§ 4º Os visitantes recebidos no Plenário em dia de sessão, poderão fazer uso da palavra, desde que autorizado pelo Presidente.

**Art. 95.** As sessões ordinárias e extraordinárias dividem-se em duas (02) partes: expediente e ordem do dia.

**Art. 96.** A primeira parte da sessão será destinada à leitura do expediente recebido e à palavra livre.

**Art. 97.** A segunda parte da sessão será destinada à ordem do dia e à explicação pessoal.

## SEÇÃO I

### DO EXPEDIENTE

**Art. 98.** O expediente terá duração máxima e improrrogável de uma (01) hora e será destinado.

**I** - à leitura e aprovação da ata da sessão anterior, retificação ou impugnação da mesma;

**II** - à leitura dos documentos oriundos do Prefeito e de diversos;

**III** - à leitura dos projetos, requerimentos, moções e indicações.

**Art. 99.** Aprovada a ata, o Presidente determinará ao secretário a leitura do expediente recebido, obedecendo a seguinte ordem:

|- expediente recebido do prefeito;

||- expediente recebido de diversos;

|||- expediente apresentado pelos vereadores.

§ 1º As proposições dos Vereadores deverão ser entregues até as dez (10) horas das sextas-feiras que antecedem as sessões ordinárias, na Diretoria Legislativa da Câmara, sendo por ela recebidas, rubricadas e numeradas.

§ 2º Na leitura das matérias obedecer-se-á a seguinte ordem:

**I**- projetos de emenda à Lei Orgânica;

**II**- projetos de lei complementar;

**III**- projetos de lei;

**IV**- projetos de decreto legislativo;

**V**- projetos de resolução;

**VI**- requerimentos em regime de urgência;

**VII**- requerimentos comuns;

**VIII**- moções;

**IX**- recursos;

**X**- indicações.

§ 3º Encerradas a leitura das matérias, nenhuma outra poderá ser apresentada, exceto as de extrema urgência nos termos do § 2º, art. 144º deste Regimento.

§ 4º Dos documentos apresentados no expediente serão dadas cópias quando solicitadas pelos Vereadores interessados.

## SEÇÃO II

### DA PALAVRA LIVRE

**Art. 100.** A palavra livre destinar-se-á a assuntos diversos, conforme inscrição de cinco (05) Vereadores, que usarão da palavra pelo prazo máximo de sete (07) minutos cada.

§ 1º Ao orador que for interrompido pelo final da hora do expediente, será assegurado o direito ao uso da palavra em primeiro lugar na sessão seguinte, para completar o tempo que foi concedido na forma deste artigo.

§ 2º As inscrições dos oradores, para a palavra livre serão feitas em livro especial, de próprio punho ou pelo Primeiro (1º) Secretário.

§ 3º O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.

## SEÇÃO III

### DA ORDEM DO DIA

**Art. 101.** A organização da pauta da ordem do dia obedecerá a seguinte classificação;

**I**- veto e matéria em regime de urgência;

**II**- matéria em redação final;

**III**- matéria em discussão única;

**IV**- matéria em primeira discussão;

**V**- matéria em segunda discussão;

**VI**- matéria em terceira discussão;

**VII**- recursos.

§ 1º Obedecida a classificação deste artigo às matérias figurarão ainda segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§ 2º A disposição da matéria na Ordem do dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, adiamento ou vista, mediante requerimento apresentado durante a Ordem do dia e aprovado pelo Plenário.

## SEÇÃO IV

### EXPLICAÇÕES PESSOAIS

**Art. 102.** Não havendo mais matéria sujeita a deliberação do Plenário na Ordem do Dia, Poderão sete (07) Vereadores falar nas Explicações Pessoais dirigindo-se ao Presidente e demais membros da Casa, pelo prazo de cinco (05) minutos cada um, sem prorrogação.

**Art. 103.** A Explicação Pessoal é destinada a manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

§ 1º A inscrição para falar em Explicações Pessoais será solicitada durante a sessão e anotada cronologicamente em livro especial pelo Primeiro (1º) Secretário, que encaminhará ao Presidente.

§ 2º Não poderá o orador ser apertado.

§ 3º Não Havendo mais oradores para falar nas Explicações Pessoais, o Presidente declarará encerrada a sessão.

## CAPITULO VII

### DAS ATAS

**Art. 104.** De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo os assuntos tratados, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário.

§ 1º As proposições e documentos apresentados às sessões serão somente indicados com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§ 2º A Transcrição de declaração de voto deve ser requerida ao Presidente.

**Art. 105.** A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores para verificação, quarenta e oito (48) horas antes da sessão. Ao iniciar-se esta, O Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será colocada em votação.

§ 1º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir sua retificação ou impugná-la.

§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação, caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º Aceita a impugnação, será lavrada nova ata, e aprovada a retificação a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer sua votação.

§ 4º Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e Primeiro (1º) Secretário.

**Art. 106.** A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número de Vereadores, antes do encerramento da sessão.

## TITULO V

### DAS PROPOSIÇÕES

**Art. 107.** Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.

§ 1º As proposições consistem em projetos de lei, de lei complementar, de decreto legislativo, de resolução, de emenda à lei orgânica, requerimento, substitutivo, emenda, subemenda, moção e recurso.

§ 2º Toda proposição deverá ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos, observada as disposições da lei nº 1.051, de 22 de abril de 1999, no que for aplicável.

**Art. 108.** A mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

I – que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;

II – que delegar a outro poder atribuições privativas do Legislativo;

III – que, aludindo à lei, decreto, regulamento ou qualquer dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição;

IV – que seja redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetiva;

V – que seja apresentada por Vereador ausente à sessão;

VI- que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, exceto nos casos previstos no art. 113 deste Regimento.

**Art. 109.** O Presidente não poderá apresentar proposições, nem tomar parte nas discussões, sem passar a Presidência ao seu substituto.

**Art. 110.** Os processos serão organizados pela Diretoria Legislativa da Câmara.

**Art. 111.** Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencido os prazos regimentais, a mesa fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

**Art. 112.** O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

**Parágrafo único** – Se a matéria já recebeu parecer favorável da comissão, ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.

**Art. 113.** A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara.

## CAPITULO II

### DOS PROJETOS

**Art. 114.** Toda matéria legislativa de competência da Câmara, com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, terão forma de projeto de decreto legislativo ou de resolução.

**Art. 115.** A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e à iniciativa popular.

§ 1º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei definidos de lei definidos no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em especialos que:

I – disponham sobre matéria financeira;

II – importem em aumento de despesa ou diminuição da receita do executivo;

III – criem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores do Executivo.

§ 2º Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem que alterem a criação de extinção de cargos.

**Art. 116.** O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito de todas as comissões, será tido como rejeitado.

**Art. 117.** O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais se solicitada urgência, deverá ser apreciado dentro de quarenta e cinco (45) dias, a contar do recebimento.

§ 1º A fixação de prazo deverá ser sempre expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.

§ 2º Esgotado o prazo sem deliberação, e acordo com o `caput` deste artigo, o projeto será incluído na ordem do dia das sessões imediatas até sua tramitação final, sobrestando-se as demais matérias, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal.

§ 3º O prazo fixado neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara.

**Art. 118.** Os projetos de lei com prazo de aprovação deverão constar obrigatoriamente na ordem do dia, independentemente de parecer das comissões, para discussão e votação pelo menos nas três (03) últimas sessões antes do término do prazo.

**Art. 119.** Lido o projeto pelo Secretário na hora do expediente, será encaminhado às comissões, que, por sua competência, deverão opinar sobre o assunto.

**Parágrafo Único** – em caso de dúvida, o Presidente consultará o Plenário sobre quais comissões devam ser ouvidas, podendo igual medida ser solicitada por qualquer Vereador.

**Art. 120.** Os projetos elaborados pelas comissões permanentes ou temporárias, em assunto de sua competência, serão dados à ordem do dia da sessão seguinte, independentemente de parecer.

## SEÇÃO I

### DO DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 121.** Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar matéria de exclusiva competência da Câmara que tenha efeito externo, tais como:

**I** – concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se por mais de quinze (15) dias do Município.

**II**- aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

**III** – representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome da sede do Município;

**IV**- mudança de local de funcionamento da Câmara;

**V**- cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação;

**VI**- aprovação de convênios ou acordos de que for parte o Município;

**VII**- concessão de título de cidadão honorário.

## SEÇÃO II

### DA RESOLUÇÃO

**Art. 122.** Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

**I** – perda de mandato de Vereador;

**II**- concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

**III**- conclusões de comissão parlamentar de inquérito;

**IV**- todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato normativo.

## CAPÍTULO III

### DAS INDICAÇÕES

**Art. 123.** Indicação é instrumento escrito pelo qual o Vereador sugere medidas de interesse público, sem parecer das comissões, independentemente de deliberação do Plenário.

**Art. 124.** As indicações serão lidas na hora do expediente e encaminhadas a quem de direito, podendo cada Vereador apresentar, no máximo, três(03) indicações em cada sessão ordinária.(alterado pela Resolução 02/2006)

**Parágrafo único**- No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento ao autor.

## CAPÍTULO IV

### DOS REQUERIMENTOS

**Art. 125.** Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou comissão.

**Parágrafo único** – quantos à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas (02) espécies:

**I** - sujeitos apenas a despacho do Presidente;

**II** - sujeitos à deliberação do Plenário.

**Art. 126-** São verbais e decididos pelo Presidente da Câmara, os requerimentos que solicitem:

**I**- a palavra ou desistência desta ;

**II**- permissão para falar sentado;

**III**- posse de Vereador ou suplente;

**IV**- leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

**V**- observância de disposição regimental;

**VI**- retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetido à deliberação do Plenário;

**VII**- verificação de votação ou de presença;

**VIII**- informação sobre os trabalhos da pauta da ordem do dia;

**IX**- requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;

**X**- preenchimento de lugar em comissão;

**XI**- justificativa de voto.

**Art. 127.** São verbais e sujeitos à deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitem:

**I** – antecipação, prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;

**II**- destaque de matéria para votação;

**III**- votação nominal;

**IV**-votação de determinado projeto;

**V**-encerramento de discussão nos termos do Art.148;

**VI**- dispensa de parecer de comissão;

**Art. 128.** Dependerão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos, podendo cada Vereador apresentar, no máximo, três(03) em cada sessão ordinária, que solicitem:( alterado pela resolução 02/2006)

**I** – renúncia de membro da Mesa;

**II**- audiência de Comissão Permanente;

**III**- criação de comissão parlamentar de inquérito;;

**IV**- juntada ou desentranhamento de documentos;

**V**- informações em caráter oficial, sobre atos da mesa ou da Câmara;

**VI**- audiência de comissão sobre assuntos em pauta;

**VII** - inserção de documentos ou ato;

**VIII**- preferência para discussão da matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

**IX** - retirada de proposições já sujeitas à deliberação do Plenário;

**X**- informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;

**XI** - informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares.

**Parágrafo único**- A discussão do requerimento se procederá na ordem do dia da mesma sessão na qual foi apresentado, cabendo ao Vereador proponente e demais Vereadores cinco (05) minutos para discussão, individualmente.

## CAPITULO V

### DAS MOÇÕES

**Art. 129.** Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.

**Parágrafo único**- A moção poderá ser de aplauso, apoio, apelo, pesar, protesto, repúdio ou solidariedade.

**Art. 130.** Subscrita por no mínimo 1/3 (um Terço) dos Vereadores, a moção depois de lida será despachada à pauta da ordem do dia da sessão ordinária seguinte, independentemente de parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ser apreciada em discussão e votação únicas.

**Parágrafo único** – Sempre que requerida por qualquer Vereador, a moção será previamente apreciada pela comissão de justiça e redação para ser submetida à apreciação do Plenário.

## CAPITULO VI

### DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

**Art. 131.** Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou comissão, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

**Parágrafo único**- Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo no mesmo projeto.

**Art. 132.** Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra proposição.

**Art. 133.** As emendas podem ser aditivas, aglutinativas, modificativas, substitutivas, supressivas e de redação.

**§ 1º** Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra.

**§ 2º** Emenda aglutinativa é a proposição que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto.

**§ 3º** Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra proposição, sem alterar a substância desta.

**§ 4º** Emenda supressiva é a que elimina qualquer parte da proposição principal.

**§ 5º** Emenda de redação é a que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

**Art. 134.** A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.

**Art. 135.** Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta com a matéria da proposição principal.

**§ 1º** O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda, estranhos ao seu objetivo, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação, cabendo recurso ao Plenário da decisão do Presidente.

**§ 2º** Idêntico direito de recurso ao Plenário contra o ato do Presidente que refutar a proposição, caberá ao autor dela.

## TITULO VI

### DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

#### CAPITULO I

#### DAS DISCUSSÕES

**Art. 136** Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate em Plenário.

**§ 1º** Os Projetos de leis terão Três (03) discussões e uma única votação.

**§ 2º** Os projetos de resoluções e de decretos legislativos, os requerimentos, as moções, os vetos e os recursos contra os atos do Presidente, terão discussão e votação únicas.

**§ 3º** A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em dois (02) turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois Terços) dos membros da Câmara Municipal.

**§ 4º** Os pareceres das comissões serão lidos na primeira (1ª) discussão.

**§ 5º** Somente na primeira (1ª) discussão será permitida a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas.

**§ 6º** Apresentados substitutivos, emendas e subemendas pela comissão competente ou por outro Vereador, serão os mesmos discutidos preferencialmente em lugar do projeto.

**§ 7º** Deliberando o Plenário pelo prosseguimento da discussão do projeto, ficará prejudicada a emenda, o substitutivo e a subemenda.

#### SEÇÃO I

#### DAS DISCIPLINAS DOS DEBATES

**Art. 137.** Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem cumprindo aos Vereadores atender as seguintes determinações regimentais:

**I** - exceto o Presidente, falarão em pé; quando impossibilitado de fazê-lo, requererão autorização para falar sentado;

**II** - dirigir-se ao Presidente ou a Câmara, voltado para a mesa, salvo quando responder a aparte;

**III** - não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;

**IV** - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de senhor ou excelência.

#### SEÇÃO II

#### DO USO DA PALAVRA

**Art. 138.** Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

**I** - ao autor;

**II** - ao relator;

**III** - ao autor da emenda.

**Art. 139.** O Vereador só poderá falar:

**I** - para apresentar retificação ou impugnação da ata;

**II** - na palavra livre;

**III** - para discutir matéria em debate;

**IV** - para apartear, na forma regimental;

**V** - para levantar questão de ordem;

**VI-** para encaminhar a votação;

**VII -** para justificativa de voto;

**IX-** para explicação pessoal;

**X-** para apresentar requerimento verbal.

**Art. 140.** O Vereador que solicitar e lhe ser concedida a palavra não poderá:

**I-** usá-la com finalidade diferente da alegada para a solicitar;

**II-** desviar-se da matéria em debate;

**III-** falar sobre matéria vencida;

**IV-** usar de linguagem imprópria;

**V-** ultrapassar o prazo que lhe competir;

**VI-** deixar de atender as advertências do Presidente.

### **SEÇÃO III DA INTERRUPTÃO DO DISCURSO**

**Art. 141.** O Presidente solicitará ao orador por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa seu discurso nos seguintes casos:

**I -** para leitura de requerimento de urgência;

**II-** para comunicação emergencial;

**III-** para recepção de visitantes;

**IV-** para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

**V-** para atender pedido de “questão de ordem”.

### **SUBSEÇÃO ÚNICA**

#### **DO APARTE**

**Art. 142.** Aparte é a interrupção do orador para a indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

**§ 1º** O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a um (01) minutos.

**§ 2º** Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.

**§ 3º** Não é permitido apartear ao Presidente nem ao orador que falar em questão de ordem, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou declaração de voto.

**§ 4º** O aparte deve permanecer em pé enquanto apartear e ouvir a resposta do apartado.

### **SEÇÃO IV**

#### **DOS PRAZOS PARA USO DA PALAVRA**

**Art. 143.** Aos oradores são concedidos os seguintes prazos para uso da palavra:

**I-** Três (03) minutos para apresentar retificação ou impugnação de ata;

**II-** Cinco (05) minutos para falar na palavra livre;

**III-** Cinco (05) minutos para exposição de urgência especial de requerimento;

**IV-** Cinco (05) minutos para discussão de projetos, não podendo o Vereador fazer uso da palavra por mais de uma (01) vez em cada discussão;

**V-** Cinco (05) minutos para a discussão de requerimento sujeito a debate;

**VI-** Três (03) minutos para falar pela ordem;

**VII-** Um (01) minuto para apartes, não sendo permitido ao Vereador apartear mais de uma vez;

**VIII-** Cinco (05) minutos para encaminhamento de votação ou justificativa de voto;

**IX-** Cinco (05) minutos para falar em explicação pessoal;

**X –** Dez (10) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas e a destituição de membro da Câmara.

### **SEÇÃO V**

#### **DA URGÊNCIA**

**Art. 144.** Urgência é a dispensa de exigências regimentais, exceto quorum, publicação e inclusão na ordem do dia.

**§ 1º** A concessão de urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa, e nos seguintes casos:

**I –** Pelo Prefeito, em proposição de sua autoria;

**II-** Pela mesa, em proposição de sua autoria;

**III-** Por comissão em assunto de sua especialidade;

**IV-** Por 1/3(um terço) dos Vereadores presentes.

**§ 2º** Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão da matéria cujo adiamento torne inútil à deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade.

**§ 3º** Concedidas à urgência para projeto ainda sem parecer, será suspensa a sessão para pronunciamento das comissões em conjunto, imediatamente, após o que a proposição será colocada na Ordem do dia da própria sessão.

### **SEÇÃO VI**

#### **DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO**

**Art. 145.** O adiamento da discussão de qualquer proposição será sujeito à deliberação do Plenário, e somente poderá ser proposto durante a discussão do projeto.

**§ 1º** O adiamento requerido será sempre por tempo determinado, não excedente a quinze (15) dias, não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa.

**§ 2º** Apresentados dois (02) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que menor prazo marcar.

**§ 3º** Não será aceito requerimento de adiamento nas proposições em regime de urgência.

### **SEÇÃO VII**

#### **DO PEDIDO DE VISTA**

**Art. 146.** O pedido de vista para estudo será requerido por qualquer Vereador e deliberado pelo Plenário, desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.

**Parágrafo Único –** O prazo máximo para vista é de cinco (05) dias.

**SEÇÃO VIII****DA DISPENSA DA DISCUSSÃO**

**Art. 147.** As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento.

**Parágrafo único-** A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudica a apresentação de emendas.

**SEÇÃO IX****DO ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO**

**Art. 148.** O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

**CAPÍTULO II****DA VOTAÇÃO**

**Art. 149.** As votações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

**Art. 150.** Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e alteração das seguintes Matérias:

**I** – Regimento interno da Câmara;

**II** – Código tributário do Município;

**III-** Código de obras ou edificações e posturas;

**IV-** estatuto dos servidores municipais;

**V-** Plano diretor do município;

**VI-** Zoneamento urbano e ocupação do solo;

**VII-** Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores;

**VIII-** Rejeição de veto.

**Parágrafo único-** Entende-se por maioria absoluta, o primeiro número inteiro acima da metade total dos membros da Câmara.

**Art. 151.** Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

**I-** Plano de desenvolvimento municipal;

**II-** Concessão ou permissão de serviços públicos;

**III -** Concessão de direito real de uso;

**IV-** Alienação de bens imóveis;

**V-** Aquisição de bens imóveis por doação com encargo;

**VI-** Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

**VII-** Obtenção de empréstimo particular;

**VIII-** Concessão de anistia, isenção e remissões tributárias, bem como moratória e privilégios;

**IX-** Proposta à Assembléia Legislativa do Estado da transferência da sede do Município;

**X-** Concessão de título de cidadão honorário ou de qualquer outra honraria;

**XI-** Denúncia contra o Prefeito e Vereadores, no caso de infração político-administrativo ou crime de responsabilidade;

**XII-** Rejeição do parecer prévio do tribunal de contas do Estado;

**XIII-** Representação sobre modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como sobre alteração de nome;

**XIV-** Criação, organização e supressão de distritos.

**Art. 152.** O processo de votação é simbólico e nominal.

**SEÇÃO I****DA VOTAÇÃO SIMBÓLICA**

**Art. 153.** O processo de votação simbólica consiste na simples contagem de votos a favor ou contra e será regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou por solicitação de qualquer Vereador.

§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favorável ou contrariamente.

§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.

§ 3º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação, mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferir-la.

**SEÇÃO II****DA VOTAÇÃO NOMINAL**

**Art. 154.** O processo de votação nominal será feito pela chamada dos presentes, pelo Secretário, devendo os Vereadores responder SIM ou NÃO, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

**Parágrafo único-** O Presidente proclamará o resultado, mandando ler o número total e os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.

**SEÇÃO II****DO VOTO SECRETO**

**Art. 155- REVOGADO PELA RESOLUÇÃO 005/2008.**

**SEÇÃO IV****OUTRAS DISPOSIÇÕES DE VOTAÇÃO**

**Art. 156.** As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão, só se interrompendo por falta de número.

**Parágrafo único-** Quando se esgotar o tempo regimental da sessão e a discussão de uma proposição já estiver encerrada, considerar-se-á a sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.

**Art. 157.** O Vereador não poderá votar quando tiver interesse pessoal, ou de seu cônjuge, ou de pessoa que seja parente consanguíneo ou afim até 3º grau, na matéria, podendo, entretanto, tomar parte da discussão e sua presença será computada para efeito de quórum.

§ 1º Será nula a votação em que haja votado Vereador impedido nos termos deste artigo.

§ 2º Qualquer Vereador poderá requerer a anulação quando dela haja participado Vereador impedido nos termos deste artigo.

**Art. 158.** Durante a votação nenhum Vereador deverá deixar o Plenário.

**Art. 159.** Terão preferência para votação às emendas e substitutivos oriundos das comissões.

**Parágrafo único -** Apresentadas duas (02) ou mais emendas sobre o mesmo artigo, será admissível requerimento de preferência para a

votação de emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, sem perceber discussão.

**Art. 160.** Justificativa de voto é a declaração feita pelo Vereador sobre razões de seu voto.

### **CAPITULO III DA QUESTÃO DE ORDEM**

**Art. 161.** Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sobre sua legalidade.

§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º Não observando o proponente o disposto neste artigo poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

**Art. 162.** Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir “questão de ordem”, para fazer reclamações quanto à aplicação do Regimento.

### **CAPITULO IV**

#### **DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO**

**Art. 164.** Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de cinco (05) dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará no prazo de dez (10) dias úteis.

§ 1º Usando o Prefeito o direito do veto no prazo legal, será ele apreciado dentro de quinze (15) dias, contados de seu recebimento, em uma única sessão, considerando-se mantido o veto que não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.(alterado pela Resolução 05/2008)

§ 2º Se o Prefeito não promulgar a lei dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, nos casos de sanção tácita ou rejeição do veto, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer, caberá ao Vice- Presidente em igual prazo fazê-lo.

§ 3º O Prazo previsto no § 1º não corre nos períodos de recesso da Câmara.

§ 4º Recebido o veto será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar audiência de outras comissões.

§ 5º As comissões têm prazo conjunto e improrrogável de dez (10) dias para manifestação.

§ 6º Se a Comissão de Justiça e Redação não se pronunciar no prazo indicado, a Mesa incluirá a proposição na pauta da ordem do dia da sessão imediata, designando em sessão uma comissão especial de dois (02) Vereadores para exarar parecer.

**Art. 165.** A discussão do veto será feita englobadamente, e a votação poderá ser por partes se requerida e aprovada pelo Plenário.

**Art. 166.** Os projetos de resolução e decreto legislativo, quando aprovados pela Câmara, serão promulgados pelo Presidente do Legislativo.

### **TITULO VII**

#### **DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS**

**Art. 167.** Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

**Art. 168.** Consolidação é a reunião de diversas leis em vigor, sobre o mesmo assunto, sem sistematização.

**Art. 169.** Estatuto ou regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais que regem a atividade de uma sociedade ou corporação.

**Art. 170.** Os projetos de códigos, consolidações e estatutos depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Justiça e Redação.

§ 1º Durante o prazo de dez (10) dias, poderão os Vereadores encaminhar à comissão emenda ou sugestão a respeito.

§ 2º A Ureteres da Comissão, poderá ser solicitada acessória de órgão de assistência Técnica ou parecer de especialista na matéria.

§ 3º A comissão terá vinte (20) dias para exarar parecer incorporando as emendas e sugestões que julgar conveniente.

§ 4º Decorrido o prazo, ou antes, se a Comissão antecipar seu parecer, entrará o processo para a pauta da Ordem do Dia.

### **TITULO VIII**

#### **DO ORÇAMENTO**

**Art. 171.** Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente a enviará à Comissão de finanças e Orçamento.

§ 1º As comissões de finanças e Orçamento e de justiça e redação têm o prazo de dez (10) dias cada uma para exarar parecer.

§ 2º Oferecidos os pareceres, entrará o projeto para a Ordem do dia da sessão imediatamente seguida.

**Art. 172.** As emendas ao projeto de lei de orçamento anual, somente poderão ser aprovadas quando.

**I-** Compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

**II-** Indiquem os recursos necessário, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidem sobre dotação para pessoal e seus encargos e serviços da dívida;

**III-** Relacionados com a correção de erros ou omissões;

**IV-** Relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei.

**Art. 173.** O Projeto orçamentário somente sofrerá emendas nas Comissões da Câmara. Será Final o Pronunciamento das Comissões sobre emendas, salvo se 1/3 (um terço), pelo menos, dos membros da Câmara solicitar ao Presidente a votação em Plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões.

**Art. 174.** As Sessões em que se discutir o orçamento terão a Ordem do dia reservada a essa matéria, e o expediente ficará reduzido a trinta (30) minutos.

§ 1º Nas discussões o Presidente, de “ex-officio”, prorrogará as sessões até a discussão e votação da matéria.

§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a votação do orçamento esteja concluída em tempo de ser o mesmo devolvido para o Executivo.

§ 3º A Sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei orçamentário.

**Art. 175.** A Câmara apreciará proposição de modificações do orçamento feitas pelo Executivo, desde que ainda não esteja votado.

**Art. 176.** Aplica-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.

## **TÍTULO IX**

### **DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO E DA MESA**

**Art. 177.** A fiscalização financeira e orçamentária será exercida pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas.

**Art. 178.** A Mesa da Câmara enviará suas contas ao tribunal de contas até 31 de março do exercício seguinte.

**Art. 179.** A Câmara não poderá deliberar sobre as contas encaminhadas pelo Prefeito, sem o parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 1º O Julgamento das contas municipais dar-se-á no prazo de sessenta (60) dias úteis, após o recebimento do parecer emitido pelo Tribunal de Contas; estando a Câmara em recesso o prazo será contado a partir do primeiro dia de suas reuniões ordinárias.

§ 2º Somente por decisão de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas Municipais.

**Art. 180.** Recebidos o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente da leitura em Plenário, o Presidente dará conhecimento aos demais Vereadores enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de quinze (15) dias úteis para opinar sobre as contas do Município, apresentando ao Plenário seu pronunciamento, acompanhando do projeto de decreto legislativo para aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas.

§ 1º Até dez (10) dias depois do recebimento do processo a Comissão de finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores de informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informações previstos no parágrafo anterior, ou para aclarar pontos obscuros da prestação de contas, pode a Comissão de Finanças e Orçamento vistoriar as obras e serviços, examinar os processos, documentos e papéis nas repartições municipais e ainda solicitar esclarecimentos complementares ao responsável pelas contas.

**Art. 181.** Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da comissão de finanças e Orçamento, no período em que o processo estiver entregue à mesma.

**Art. 182.** O Projeto de decreto legislativo, apresentado pela comissão de finanças e orçamento, sobre a prestação de contas, será submetido à discussão e votação, em sessão exclusivamente dedicada à matéria.

§ 1º O Projeto de decreto legislativo será discutido e votado em uma única discussão e votação.

§ 2º O Projeto será aceito ou rejeitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara no mínimo.

**Art. 183.** Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, projeto de decreto legislativo conterà os motivos de discordância.

**Art. 184.** Rejeitadas as contas serão elas remetidas imediatamente o Ministério Público, para os devidos fins.

**Art. 185.** As decisões da Câmara sobre as prestações de contas de sua mesa e do Prefeito deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.

## **TÍTULO X**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 186.** Os recursos contra atos do Presidente deverão ser interpostos dentro do prazo de cinco (05) dias da data da ocorrência, por simples petição a ela dirigida.

§1º O recurso será encaminhado à comissão de Justiça e redação para opinar e elaborar o projeto de resolução dentro de cinco (05) dias, a contar da data do recebimento do recurso.

§2º Apresentados o parecer com o projeto de resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo incluído na pauta da Ordem do dia da sessão imediata e submetido a uma única discussão e votação.

§ 3º Os prazos marcados neste artigo são peremptórios e correm dia a dia.

## **TÍTULO XI**

### **DA REFORMA DO REGIMENTO**

**Art. 187.** Qualquer projeto de resolução modificando o regimento interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à mesa que deverá opinar sobre o mesmo dentro do prazo de cinco (05) dias.

§ 1º Dispensam-se desta tramitação os projetos oriundos da própria Mesa.

§ 2º Após esta medida preliminar seguirá o projeto de resolução a tramitação normal dos demais projetos.

## **TÍTULO XII**

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**Art. 188.** O cidadão poderá requerer certidões ou informações e cópias de documentos junto a Câmara Municipal, cujas exceções serão definidas em lei, observadas as seguintes condições:

**I** – apresentar cópia de seu título de eleitor inscrito na Zona Eleitoral desta Comarca;

**II**- Indicar a finalidade.

§ 1º A extração de cópias será custeada pelo requerente.

§ 2º O atendimento do que requerido será providenciado em até quinze (15) dias, prorrogável por motivo justificado.

## **TÍTULO XIII**

### **DAS INFORMAÇÕES**

**Art. 189.** Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à Administração Municipal, cujo atendimento será providenciado em até quinze (15) dias da protocolização.

§ 1º As informações serão solicitadas por requerimento proposto por qualquer Vereador.

§ 2º Pode o Prefeito solicitar à Câmara prorrogação de prazo para presta as informações, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.

**Art. 190.** Os pedidos de informação podem ser reiterados se não satisfizerem o autor, mediante novo requerimento que deverá seguir a tramitação regimental.

## **TÍTULO XIV**

### **DA POLICIA INTERNA**

**Art. 191.** Compete privativamente à Presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara, que será feito normalmente pelos servidores, podendo ser solicitada força necessária para esse fim.

**Art. 192.** Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

**I** – Apresenta-se decentemente trajado;

**II**- Não porte armas;

**III**- Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

**IV**- Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

**V** - Respeite os Vereadores;

**VI**- Atenda as determinações da Mesa;

**VII**- Não interpele os Vereadores.

**§ 1º** Pela inobservância desses deveres poderão os assistentes ser obrigados, pela Mesa, a retirarem-se imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas.

**§ 2º** O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

**§ 3º** Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente efetuará a prisão em flagrante, apresentando o conduzido à autoridade policial para lavratura do auto e instauração do inquérito crime correspondente. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato a autoridade competente, para a instauração de inquérito.

**Art. 193.** No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas, a critério da Presidência, só serão admitidos Vereadores e servidores, estes quando em serviço.

**Parágrafo único**- Cada jornal e emissora solicitará à Presidência o Credenciamento de profissionais, em número não superior a dois (02) de cada órgão, para os trabalhos correspondentes à cobertura de imprensa.

## TÍTULO XV

### DA INICIATIVA POPULAR

**Art. 194.** A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

**§ 1º** A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para seu recebimento a identificação dos assinantes, mediante indicação do número de respectivo título de eleitor, emitido pela Zona Eleitoral do Município.

**§ 2º** Os projetos de leis de iniciativa popular deverão ser discutidos e votados com prioridade absoluta, sob pena de crime de responsabilidade aos que retardarem, injustificadamente, a sua tramitação.

## TÍTULO XVI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 195.** As interpretações do regimento, feitas pelo presidente em assunto controverso, também constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer vereador.

**Art. 196.** Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução dos casos análogos.

**Art. 197.** Nos dias de sessão deverão ser hasteadas no edifício da Câmara e em seu Plenário as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

**Art. 198.** Os prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

**Parágrafo único**- Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

**Art. 199.** Os serviços administrativos da Câmara reger-se-á por lei própria e serão dirigidos pelo Presidente, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

**Art. 200.** São obrigatórios os seguintes livros para funcionamento da Câmara:

**I** – De atas de sessões;

**II**- De Registro de leis, decretos legislativos, resoluções e portarias;

**III**- De termos de posse de servidores;

**IV** - De termos de contratos;

**V**- De precedentes regimentais;

**VI**- De posse dos vereadores, vice- Prefeito;

**VII**- De declarações de bens de servidores, dos Vereadores, do Vice-Prefeito e do Prefeito;

**VIII**- De inscrição para palavra livre e explicação pessoal.

**Art. 201.** É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências ou edifício da Câmara.

**Art. 202.** Este Regimento entra em vigor a partir de 1º de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 19 de junho de 2000.

**VER. VILSON RAMOS DE ALMEIDA**

Presidente

**VER. ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI**

1º Secretário

**Publicado por:**

Fernando Augusto Pellenz Carvalho

**Código Identificador:**0B975499

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2520/16, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para **CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE GUAPORÉ**, no valor de R\$ 83.115,04, Processo Administrativo nº 625/2016. Data de início da sessão pública: **07 de julho de 2016 às 08:00 horas**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 17 de junho de 2016

**MOISES CAZUZA DE ANDRADE**

Presidente

CPLMO

**Publicado por:**  
Moises Cazuzu de Andrade  
**Código Identificador:**37D8198A

**PROCURADORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 32, DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo designada pelas Portarias nº 16 e 17, de 15 de abril de 2016 e as Portarias nº 18,19, 20 e 21 de 26 de abril de 2016 objeto do Processo Disciplinar nº. 506,512,515,516,517 e 518/2016.

**IVETE CANDIDO TOLEDO**, SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorroga por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo pelas Portarias nº 16 e 17, de 15 de abril de 2016 e as Portarias nº 18,19, 20 e 21 de 26 de abril de 2016 objeto do Processo Disciplinar nº. 506,512,515,516,517 e 518/2016, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante nos autos.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 13 de junho de 2016.

**IVETE CANDIDO TOLEDO**  
Subprocuradora Geral

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**2713B827

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2016.**

**DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**  
**SIMONE SENA ROSSI**

**OBJETO:** Rescisão do Contrato n.º61/16.

**RESPALDO LEGAL:** Infringência as Cláusulas 2ª, 4ª e 9ª, todas do referido contrato, nos termos da Cláusula 6ª do mesmo contrato.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 831/2016.

**DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 17 de junho de 2.016.

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2.016.

**IVETE CANDIDO TOLEDO**  
Subprocuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**9863319C

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 80/2016.**

**DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**  
**MARISLENE NOVAIS DE ASSIS.**

**OBJETO:** Rescisão do Contrato n.º80/16.

**RESPALDO LEGAL:** Infringência as Cláusulas 2ª, 4ª e 9ª, todas do referido contrato, nos termos da Cláusula 6ª do mesmo contrato.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 832/2016.

**DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 17 de junho de 2.016.

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2.016.

**IVETE CANDIDO TOLEDO**  
Subprocuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**053B3155

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 143, DE 7 DE JUNHO DE 2016**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.897 de 15 de Janeiro de 2016)**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e Seis Mil Reais), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios e Recursos do SUS (União) através de “Transferências” por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 7 DE JUNHO DE 2016.**

**JOSEMAR BEATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Carvalho  
**Código Identificador:**B9D58AA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 146, DE 13 DE JUNHO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SEMEC E SEMELT.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento às exigências constantes do **Parágrafo 8º do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INCLUIR** a Servidora **SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG** como Membro junto à Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços desta Prefeitura Municipal, referente à **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **SEMELT** – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, constituída através do **Decreto nº 025, de 18 de Janeiro de 2013** e alterada através do **Decreto nº 319, de 18 de Dezembro de 2015**.

**Art. 2º** - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE JUNHO DE 2016.**

**JOSEMAR BEATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Carvalho  
**Código Identificador:**D9772679

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº**  
**488/2016**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA CELULAR PRÉ-PAGO DA CASA DE ACOLHIMENTO E CONSELHO TUTELAR.**

**HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- **J CAMPOS DE SOUZA ME - CNPJ nº 08.223.039/001-80**

- **Valor R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais)**

- **Recursos – Próprio**

**Vencedora(s)**, dos itens, conforme parecer jurídico às paginas 22 nos autos de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO 10 de Junho de 2016

**JOSEMAR BEATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elza Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3E4F9497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 478/2016**

**OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E IMLUMINAÇÃO PARA ATENDER O 6º FESTIVAL POPULAR COLORFEST/2016.**

Homologo a presente Licitação, da empresa **Agência Rondônia Atualidade LTDA ME** de acordo com o Art.25 inciso III da lei 8666/93 (inexigibilidade de licitação).

COLORADO DO OESTE, 20 de Junho de 2016.

**JOSEMAR BEATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marineia Candido Ferreira do Carmo  
**Código Identificador:**A6BE04B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo do Contrato nº 109/2014

Contratante Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO. CNPJ Nº 63.762.041/0001-35.

Contratada MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO-ME, CNPJ nº 10.726.497/0001-83. Objetivo: Prorrogar o Prazo de Vigência do contrato referente à Contratação de uma empresa para elaboração do plano nacional de saneamento básico. –em mais 180 (cento e oitenta) dias. Fonte de Recurso: convenio nº 0596/ /2010. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações Processo Administrativo nº 275/2014.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2016

**DEOCLECIANO FERREIRA FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**BED0F155

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 03/2016**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **Tomada de Preços sob o nº 03/2016**, Tipo: **Menor Preço - Global**, conforme segue: **Processo nº: 549/2016**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS E PINTURAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE PREDIO CCIA-CENTRO CORUMBIARENSE DA INFANCIA E ADOLESCENTE AREA DE 513,71M², SITUADA NA AVENIDA ANTONIO NOVAIS ESQUINA COM AVENIDA GUARAJUS; Seção de Abertura:** às 08:00 hr, do dia 08/07/2016, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 e através do site [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e o valor estimado da reserva orçamentária é de R\$ 12.443,77 ( DOZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Corumbiara-RO, 20 de Junho de 2016.

**EVANDRO ANTONIO DE SOUZA**

Presidente da CPL – M

Decreto nº 095/2015

**Publicado por:**  
Adriana Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**15C93A05

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**ASSESSORIA ESTRATÉGICA**  
**ERRATA**

**PROCESSO Nº 22/2014**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Cujubim, RO, 17 de junho de 2016.

**Onde se lê:** prazo 08 (sete) meses

**Leia-se:** prazo 08 (oito) meses

**Onde se lê:** celebração 08.06.2016

**Leia-se:** celebração 17/06/2016

**MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA**

Procurador Geral do Município

OAB/RO nº 4.646

**Publicado por:**

Fabiana de Lucena Fróis Correa

**Código Identificador:**2872578B**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DE DOENÇA****PORTARIA N.º 014/2016***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Jose Ferreira”*

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 671/GP/2012 de 18 de dezembro de 2014.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora Maria Jose Ferreira, efetivo no cargo de Professora lic. Pl. 40hrs nível II ref III, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 04/05/2016 e término em 19/07/2016, conforme processo do INPREC n.º 10/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Cujubim - RO, 20 de julho de 2016.

**ELIAS CRUZ SANTOS**

Superintendente

INPREC

Port 232/2014

**Publicado por:**

Elias Cruz Santos

**Código Identificador:**8D7D6B42**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Parecer: 253/PGM/2016****Processo Administrativo: 039/2016****Interessada: GABINETE DO PREFEITO**

O processo só veio a PGM nesta data.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando estimativa de despesa com aquisição de peças, óleo, lubrificantes e aditivos para atender revisão de 50 mil quilômetros, do veículo caminhonete Hilux, placa NDE 5586, ano 2014/2015, pertencente ao Gabinete do Prefeito, que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças mecânicas para revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização de peças e óleos fornecidos pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Assim sendo**, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a estimativa de despesa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a revisão do veículo que se encontra na garantia, sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) com aquisição de peças de reposição e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para aquisição de óleo, lubrificantes e aditivos, conforme constante no Mem. Nº 041/GAB/2016 diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0003-63.

Ressaltamos que os próximos procedimentos de Dispensa de Licitação sejam encaminhados a Procuradoria do Município, para emissão de parecer nos moldes legais antes da tramitação total do processo, como no caso em tela.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2016.

**ELISABETE BALBINOT**

Procuradora Geral do Município

Port. 877/GP/2012

**Despacho processo nº 039/2016****Adoto as razões do parecer nº 253/PGM/2016;**

**Autorizo a estimativa de despesa com aquisição de peças, óleo, lubrificantes e aditivos para a revisão do veículo em garantia, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0003-63, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;**

**Cumpra-se a recomendação da PGM.  
Publique-se.***Espigão do Oeste, 20 de junho de 2016.***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**5A98E6BB**GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Parecer: 254/PGM/2016****Processo Administrativo: 040/2016****Interessada: GABINETE DO PREFEITO**

O processo só veio a PGM nesta data.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando estimativa de despesa com mão de obra mecânica para atender revisão de 50 mil quilômetros, do veículo caminhonete Hilux, placa NDE 5586, ano 2014/2015, pertencente ao Gabinete do Prefeito, que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças mecânicas para revisão do veículo que se encontra dentro do

período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização de mão de obra mecânica fornecidos pelo mesmo.  
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Assim sendo**, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a estimativa de despesa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a mão de obra mecânica para a revisão do veículo, conforme constante no Mem. Nº 041/GAB/2016 diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0003-63.

Ressaltamos que os próximos procedimentos de Dispensa de Licitação sejam encaminhados a Procuradoria do Município, para emissão de parecer nos moldes legais antes da tramitação total do processo, como no caso em tela.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2016.

**ELISABETE BALBINOT**

Procuradora Geral do Município  
Port. 877/GP/2012

**Despacho processo nº 040/2016**

**Adoto as razões do parecer nº 254/PGM/2016;**

**Autorizo a estimativa de despesa com mão de obra mecânica para a revisão do veículo em garantia, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0003-63, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;**

**Cumpra-se a recomendação da PGM.**

**Publique-se.**

*Espigão do Oeste, 20 de junho de 2016.*

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**47C7CA91

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA CIRCUNSTANCIADA “B”**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E**  
**ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/16-CPLMO.**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 9369/GAB. Pref./16, sob a Presidência de Nazimeri Regis Cabral e os membros abaixo denominados, para procederem ao juízo de Recurso Administrativo e Abertura da proposta Comercial referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 939/2016 - SEMED** destinada a selecionar a melhor proposta para **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Dr. Jesus Perez”**. As 10h e 10 min iniciou-se a sessão sendo constatada a presença da Empresa: **Construtora Santo Expedido LTDA- EPP**, representada pelo seu Procurador **Walter Pires Bollati** conforme lista de presença em anexo. Ato contínuo, conforme julgamento de Habilitação - Ata Circunstanciada “A”, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, iniciou-se prazo para interposição de recursos, sendo que a empresa presente Construtora Santo Expedido LTDA- EPP apresentou recurso tempestivo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou-a inabilitada em virtude de ter acatado na íntegra o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Contabilidade, cuja análise foi realizada pelo Senhor **MARTINS FIRMO FILHO**, Contador CGM, que em seu o parecer constatou que a empresa não comprovou a autenticidade da Junta Comercial do Estado de Rondônia no termo de abertura no Livro Diário nº 14, que consta a escrituração contábil do exercício social de 2015. Esta Comissão atendendo estritamente ao estabelecido no presente certame, considerando as razões do Recurso Administrativo, encaminhou para emissão de nova análise e parecer técnico contábil com base em impropriedades apontadas naquela ocasião do Balanço Financeiro e em resposta, nas fls. 317 esclareceu,... **Somos de parecer FAVORAVEL a autenticidade do balanço e suas demonstrações contábeis, pois atendem ao item 9.4.1 do edital de tomada de preço nº001/CPLMO/GM-2016**. Após análise e verificações das documentações, tendo como guia o vínculo ao instrumento convocatório e com vistas ao julgamento do Recurso Administrativo esta Comissão decide conhecer do recurso, reformando a decisão tomada na sessão anterior, estando apta a continuar no presente certame licitatório. Conforme determina o § 4º do Art.109 da Lei 8.666/93 os autos foram submetidos às autoridades hierárquicas, neste ato representado pelo Procurador do Município e ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação e decisão, ambos acatam a decisão da Comissão Permanente de Licitação fls. 323/325. Portanto com vistas ao julgamento com base nos Pareceres Técnico (SEMPA), Contábil e da vinculação ao instrumento convocatório a empresa Construtora Santo Expedido LTDA- EPP por apresentar documentos comprobatórios para sua habilitação de acordo com as exigências do edital, esta Comissão julgou-a **HABILITADA**, Em prosseguimento a Comissão Permanente de Licitações informa que por motivo da empresa **A. C. Faustino & CIA LTDA – ME** não ter sido credenciada no Certame perde o direito de manifestar nas fases subsequentes. Em ato contínuo a Comissão Permanente prosseguiu com abertura do **Envelope de nº 02** (Proposta Comercial) iniciou-se vistas e rubrica sobre a documentação, após concluídas o Presidente informa que **SUSPENDERÁ** o certame para análise e conferência da proposta comercial, onde a mesma será encaminhada ao Setor de Engenharia para verificação de aceitação de preços de acordo com as planilhas orçamentárias, conforme previsto em edital. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vais assinada pelos membros da CPLMO e Representante Legal.

Guajará-Mirim/RO, 17 de junho de 2016.

**NAZIMERI REGIS CABRAL**

Presidente da CPLMO

**GILMARA FERREIRA DE LIMA**

Secretaria da CPLMO

**JANETE MONTE TELES**

Membro da CPLMO

**ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA**

Membro da CPLMO

Empresa:

**CONSTRUTORA SANTO EXPEDIDO LTDA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**6B7FE119**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA CIRCUNSTANCIADA “B”****RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E  
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/16-CPLMO.**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 9369/GAB. Pref./16, sob a Presidência de Nazimeri Regis Cabral e os membros abaixo denominados, para procederem ao julgamento de Recurso Administrativo e Abertura da proposta Comercial referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 940/2016 - SEMED** destinada a selecionar a melhor proposta para **“Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da escola Municipal de ensino infantil Bader Massud Jorge”**. As 12h e 10 min iniciou-se a sessão sendo constatada a presença da Empresa: **Construtora Santo Expedido LTDA- EPP**, representada pelo seu Procurador **Walter Pires Bollati** conforme lista de presença em anexo. Ato contínuo, conforme julgamento de Habilitação - Ata Circunstanciada “A”, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, iniciou-se prazo para interposição de recursos, sendo que a empresa presente Construtora Santo Expedido LTDA- EPP apresentou recurso tempestivo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou-a inabilitada em virtude de ter acatado na íntegra o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Contabilidade, cuja análise foi realizada pelo Senhor **MARTINS FIRMO FILHO**, Contador CGM, que em seu o parecer constatou que a empresa não comprovou a autenticidade da Junta Comercial do Estado de Rondônia no termo de abertura no Livro Diário nº 14, que consta a escrituração contábil do exercício social de 2015. Esta Comissão atendendo estritamente ao estabelecido no presente certame, considerando as razões do Recurso Administrativo, encaminhou para emissão de nova análise e parecer técnico contábil com base em impropriedades apontadas naquela ocasião do Balanço Financeiro e em resposta, nas fls. 279 esclareceu,... *Somos de parecer FAVORAVEL a autenticidade do balanço e suas demonstrações contábeis, pois atendem ao item 9.4.1 do edital de tomada de preço nº002/CPLMO/GM-2016*. Após análise e verificações das documentações, tendo como guia o vínculo ao instrumento convocatório e com vistas ao julgamento do Recurso Administrativo esta Comissão decide conhecer do recurso, reformando a decisão tomada na sessão anterior, estando apta a continuar no presente certame licitatório. Conforme determina o § 4º do Art.109 da Lei 8.666/93 os autos foram submetidos às autoridades hierárquicas, neste ato representado pelo Procurador do Município e ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação e decisão, ambos acatam a decisão da Comissão Permanente de Licitação fls. 285/287. Portanto com vistas ao julgamento com base nos Pareceres Técnico (SEMPA), Contábil e da vinculação ao instrumento convocatório a empresa Construtora Santo Expedido LTDA- EPP por apresentar documentos comprobatórios para sua habilitação de acordo com as exigências do edital, esta Comissão julgou-a **HABILITADA**. Ato contínuo a Comissão Permanente prosseguiu com abertura do **Envelope de nº 02** (Proposta Comercial) iniciou-se vistas e rubrica sobre a documentação, após concluídas o Presidente informa que **SUSPENDERÁ** o certame para análise e conferência da proposta comercial, onde a mesma será encaminhada ao Setor de Engenharia para verificação de aceitação de preços de acordo com as planilhas

orçamentárias, conforme previsto em edital. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vais assinada pelos membros da CPLMO e Representante Legal.

Guajará-Mirim/RO, 17 de junho de 2016.

**NAZIMERI REGIS CABRAL**

Presidente da CPLMO

**GILMARA FERREIRA DE LIMA**

Secretaria da CPLMO

**JANETE MONTE TELES**

Membro da CPLMO

**ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA**

Membro da CPLMO

Empresa:

**CONSTRUTORA SANTO EXPEDIDO LTDA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**A406C10B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA CIRCUNSTANCIADA “C”****RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/16-CPLMO.**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 9369/GAB. Pref./16, sob a Presidência de Nazimeri Regis Cabral e os membros abaixo denominados, para procederem ao recebimento e julgamento dos novos documentos com eliminação de causa apontada no ato da desclassificação conforme Ata Circunstanciada “B” e abertura do Envelope nº 02 - Proposta Comercial referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 240/2016 – SEMTAS** destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução dos serviços **“Reforma e Ampliação do Imóvel do CRAS no Município de Guajará-Mirim/RO”**. As 09h40min procedeu-se ao início da sessão sendo constatada a presença da Empresa: **Construtora Santo Expedido LTDA- EPP**, representada pelo seu Procurador **Walter Pires Bollati** conforme lista de presença em anexo. Ato contínuo, conforme julgamento de inabilitação - Ata Circunstanciada “B”, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, iniciou-se prazo para apresentação de novos documentos comprobatórios, a Comissão Permanente de Licitações, devidamente embasada no art. 48 da Lei 8.666/93 § 3º, conforme aberto prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação com as devidas correções de acordo com o que prevê o **item 9.14** do Edital, prosseguiu-se com recebimento, análise e rubrica da documentação constatando-se que a empresa, apresentou o **item 9.2 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal**, e o **item 9.4.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias**. Portanto com vistas ao julgamento com base nos Pareceres Técnico (SEMPA), Contábil e da vinculação ao instrumento convocatório, por apresentar documentos de acordo com as exigências do edital, esta Comissão julgou-a **HABILITADA**, Em prosseguimento a Comissão Permanente prosseguiu com abertura do **Envelope de nº 02** (Proposta Comercial) iniciou-se vistas e rubrica sobre a documentação, após concluídas o

Presidente informa que **SUSPENDERÁ** o certame para análise e conferência da proposta comercial, onde a mesma será encaminhada ao Setor de Engenharia para verificação de aceitação de preços de acordo com as planilhas orçamentárias, conforme previsto em edital. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO e Representante Legal.

Guajará-Mirim/RO, 20 de junho de 2016.

**NAZIMERI REGIS CABRAL**

Presidente da CPLMO

**GILMARA FERREIRA DE LIMA**

Secretaria da CPLMO

**ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA**

Membro da CPLMO

**JANETE MONTE TELES**

Membro da CPLMO

Construtora Santo Expedito LTDA-ME

**WALTER PIRES BOLLATI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**6B014BF3

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 94-16

PORTARIA Nº 94/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim, 14 de junho de 2016.

O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município conforme memorando nº 174-PROGEM de 14 de junho de 2016.

## RESOLVE

I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

a) 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para o servidor DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE, ocupante do cargo de PROCURADOR GERAL, lotado na Procuradoria Geral do Município – PROGEM para o seu deslocamento a cidade Porto Velho, nos dias 18, 15 e 16 e 17 de junho de 2016, para participar do CURSO DE FINANCIAMENTO DO SUS.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**

Prefeito de Guajará-Mirim

**Publicado por:**

Pedro de Oliveira

**Código Identificador:**5120AE3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº076-GAB-SEMED-16

Guajará Mirim, 20 de Junho de 2016.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015/2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei nº 1.178-GAB. PREF/07.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissões para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, sancionado pela Lei 1.808/GAB/PREF/15.

**Parágrafo Único:** As comissões serão divididas em Comissão Coordenadora Interinstitucional e Comissão Técnica, sendo: a Comissão Coordenadora Interinstitucional será representada por um Titular e um Suplente, conforme designado no art.5º da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15, indicados pela: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação – CME, Fórum Municipal de Educação e a Câmara de Vereadores, e a Comissão Técnica composta pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED designados conforme as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação

**Art. 2º.** Designar os servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica, com as Metas e Estratégias para o Monitoramento e Avaliação formando três Equipes, onde todos monitoraram as Metas e dividimos as estratégias:

**Equipe DOF:** Evanilce Mendes Ramos, Hecilia Crispim Ribeiro da Silva, Heliton Roberto Iturri Alencar, Jozelina Reis Sampaio, Maria Ivana Lemos de Oliveira Fialho, Raimundo Nonato Bezerra Brandão, Sandra Maria Pinto de Melo, Viviane Simões Vaz;

**Equipe DEP:** Diana de Lima Gomes, Israel Ribeiro da Cruz, Joana Darc Macedo Passos, Marcio Paz Menacho, Maria de Jesus dos Santos Rocha, Sandra Regina Ferreira Lôbo, Sheila Maria Oliveira de Melo;

**Equipe DAE:** Eliane Barbosa de Jesus Silva, Elza Flores Demetrio de Souza, Emilson de Oliveira Pessoa, Francisco Carlos da Silva Nunes, Gecildo Alves Barroso, Gilberclay Gomes de Oliveira, Joaquim Antônio Silva Santos, Tânia Santana Portugal.

| SERVIDORES                    | METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sheila Maria Oliveira de Melo | Meta 1. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até a vigência deste PME, a oferta de educação infantil de forma a atender a 36% da população de até 3 anos.                                                                                                                     |
| Sheila Maria Oliveira de Melo | Meta 2. Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos, para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.                                                                                                        |
| Sheila Maria Oliveira de Melo | Meta 3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas do ensino médio para 84%, nessa faixa etária.                                                                                                     |
| Sheila Maria Oliveira de Melo | Meta 4. Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.                                                                                                            |
| Sheila Maria Oliveira de Melo | Meta 05. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.                                                                                                                                                                                                                                |
| Eliane Barbosa de Jesus Silva | Meta 06. Ofertar educação em tempo integral em 50% das escolas públicas da Educação Básica.                                                                                                                                                                                                                                    |
| Eliane Barbosa de Jesus Silva | Meta 07. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:                                                                                                                               |
| Eliane Barbosa de Jesus Silva | Meta 8. Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional. |
| Eliane Barbosa de Jesus Silva | Meta 9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96% até 2015 e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.                                                                                                          |
| Eliane Barbosa de Jesus Silva | Meta 10. Ofertar, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.                                                                                                                                            |
| Viviane Simões Vaz            | Meta 11. Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.                                                                                                                                                                                                            |
| Viviane Simões Vaz            | Meta 12. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 42% e a taxa líquida para 15% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade de oferta.                                                                                                                                                             |
| Viviane Simões Vaz            | Meta 13. Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.                                                                                               |
| Viviane Simões Vaz            | Meta 14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.                                                                                                                                                             |
| Viviane Simões Vaz            | Meta 15. Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, que todos os professores da educação básica possuam                                                                                                                                                                                                     |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.                                                                                                                                      |
| Viviane Simões Vaz            | Meta 16. Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato sensu até o último ano de vigência deste PME, assegurar condições de acesso ao stricto sensu e, garantir a todos formação continuada em sua área de atuação. |
| Sheila Maria Oliveira de Melo | Meta 17. Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar gradualmente seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, a partir da vigência do Plano.                   |
| Sheila Maria Oliveira de Melo | Meta 18. Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a análise, reelaboração, implementação e acompanhamento do plano de carreira dos profissionais do magistério no sistema de ensino.                                                                  |
| Sheila Maria Oliveira de Melo | Meta 19. Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito do Município, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.                           |
| Viviane Simões Vaz            | Meta 20. Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto interno bruto do país.                                                                                                     |

**Art. 3º.** A Comissão Coordenadora terá as seguintes atribuições:

I - Receber as informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na *Ficha de Monitoramento*, promover reuniões para estudos e debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano.

II - Produzir, anualmente, relatório consubstanciado referente à implementação de cada meta e estratégia do PME.

III - Realizar ao final do Monitoramento através de Audiência Pública, Seminários, Conferências, insumos para Avaliar a execução do Plano Municipal de Educação e, consequentemente subsidiar a elaboração de um novo Plano para o decênio subsequente.

**Art. 4º.** A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, Monitorar e Avaliar a implementação do Plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;

II - Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;

III - Propor, quando necessárias, reformulações no Plano, após 02 (dois) anos nos primeiros anos de sua implementação;

IV - Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;

V - Executar Notas Técnicas que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Municipal de Educação;

VI - Dar publicidade às informações sobre o Plano Municipal de Educação;

**Art. 5º.** A Equipe Técnica reunir-se-á duas vezes por semana, as terças e quintas, sendo 03 (três) horas para estudo conforme calendário definido.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 20 de Junho de 2016.

**ROSELY FURTADO ROCA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 9.318/GAB-PREF/16

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos

**Código Identificador:**20BB57A6

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

#### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU nestes termos:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 009/2016

**Processo:** 285-05/2016

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamento de Raio-X, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

**Empresa:** M. A. BATISTA JUNIOR - ME

**CNPJ:** 05.885.332/0001-14

**Valor homologado :** R\$ 56.428,62 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

**Data da Homologação:** 20 de Junho de 2016.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 20 de Junho de 2016.

**JOÃO ADALBERTO TESTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela da Silva Biondo

**Código Identificador:**FAAE924D

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

#### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nestes termos:

**Modalidade:** Tomada de Preço nº 001/2016

**Processo:** 233-04/2016

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de bueiro Tubular de concreto BDTC localizado na linha 619, três bueiros duplos de 1,50 de diâmetro, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Empresa:** GL TRANSPORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 07.222.333/0001-04

**Valor homologado :** R\$ 254.199,31 (Duzentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

**Data da Homologação:** 20 de Junho de 2016.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 20 de Junho de 2016.

**JOÃO ADALBERTO TESTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela da Silva Biondo

**Código Identificador:**99B22F72

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº **008/2016**, Processo Nº **230-05/2016**, ocorrido em 16 de Maio de 2016, cujo objeto é a Contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no fornecimento de Oxigênio medicinal, em cilindros de 03 (três) e 07 (sete) metros cúbicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa:

**PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 22.397.093/001-72, com sede na Rua Jundiá, Nº 5014, Bairro Lagoa, CEP: 76.812-0008, Porto Velho/RO, venceu os Itens 01 e 02, totalizando a importância de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais);

A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapua do Oeste/RO, 20 de Junho de 2016.

**PAULO ROBERTO STRESSER**  
Pregoeiro  
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

**Publicado por:**  
Gabriela da Silva Biondo  
**Código Identificador:**53E5049D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 488/GP/2016 LEI MUNICIPAL**  
**N.º 2.082/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR – SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA**, para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA MARIA DE LOURDES, da Prefeitura Municipal de Jaru, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 17 de junho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 17 de junho de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**  
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**F4F81302

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 448/GP/2016 LEI MUNICIPAL**  
**N.º 2.082/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR – EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA U.B.S. DE BOM JESUS – SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 09 de junho de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**  
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.  
**Código Identificador:**E1274600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JARU**

**PORTARIA Nº 27/JP/16.** De 20 de junho de 2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de sua competência legal,

**RESOLVE**

Art. 1º - O horário de expediente do Instituto de Previdência de Jaru será, das 07h a 13h de segunda a sexta-feira.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 21 de junho de 2016, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 20 de junho de 2016.

**MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO**  
Superintendente  
JARU-PREVI

**Publicado por:**  
Andreia Oliveira  
**Código Identificador:**C9DD797E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/GP/2016.**  
**PROCESSO 2004/PMJ/SEMOSP/2016.**

**PARTES:**

**01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**02) SOTREQ S/A**

**OBJETO:** O presente Extrato tem por Finalidade a aquisição de peças, acessórios e suprimentos genuínos, da marca CATERPILLAR, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. Conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS, pelo período de até 31 de dezembro de 2016, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2004/SEMOSP/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela CONTRATADA.

**PRAZO:**Até 31/12/2016.

**VALOR:** O valor total do objeto deste contrato será de R\$ 111.607,99 (Cento e onze mil seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos.).

**INTERVENIENTE:** Secretária Municipal de Obras – SEMOSP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004/SEMOSP/2016.**

**ASSINATURA: 13/06/2016**

Jaru – RO, 20 de Junho de 2016.

**INALDO PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane da Silva Rodrigues Camargo  
**Código Identificador:**3C203CBB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**  
**CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/CMMDO/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/CMMDO/2016**

A Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste - RO, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CMMDO/2016**, que tem por objeto: **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) unidades de certificados de “moção de aplauso” no tamanho 21x30 cm, papel linho ou casca de ovo 180 g, moldura em**

**alumínio, vidro, fundo em acrílico**, por razões de interesse Público (**art. 49, Lei Federal nº 8.666/1993**) mais informações pelo telefone: (069) 3581-2407.

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de junho de 2016.

**SIDINEI DE BRITO SILVA**

Pregoeiro

Port. nº 009/CMMDO/2015

**Publicado por:**

Sidinei de Brito Silva

**Código Identificador:**1360A6D9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/GAB/2016**

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato de não comparecimento de fornecedores no Pregão Presencial nº 07/GAB/2016 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA**, valor previsto R\$ 4.233,34 (Quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) processo Administrativo nº 545/2016, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Abertura prevista para as 08:00hrs do dia 20/06/2016 foi declarado como **PREGÃO DESERTO**. Maiores informações de segunda a quinta-feira das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste/RO – CPL – telefones (69) 9229-1870 e (69) 3581-3278 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/06/2015

**RAQUEL DE MORAES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elisângela Alves Souza

**Código Identificador:**C03D880A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 194-16**

**PORTARIA Nº. 194/2016** De 20 de junho de 2016.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, e no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. - 1º NOMEAR** o (a) candidato (a) **JAQUELINE ALVES DE ASSIS**, para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de FARMACEUTICA/BIOQUIMICA 40 h, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 1059/16 e Edital de convocação 003/2016.

**Art. 2º-** O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº. 820/07.

**Art. 3º-** Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº. 820/07.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2016.

**MARIO ALVES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdirene Tering da Silva

**Código Identificador:**E4A5C28B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 196-16**

**PORTARIA Nº 196 De 20 de junho de 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR a PEDIDO:**

O (a) Senhor (a) **MAYCON CLEZIO ANDRETA DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº.007.645.852-07, do cargo em regime estatutário de PROFESSOR MATEMATICA 20 H, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2016.

**MARIO ALVES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdirene Tering da Silva

**Código Identificador:**69672A25

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 197-16**

**PORTARIA Nº 197 De 20 de junho de 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O(a) Senhor(a) **EVA GOMES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº.747.599.222-53, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2016.

**MARIO ALVES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdirene Tering da Silva

**Código Identificador:**D40D9D2D

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/CPL/2016**

PROCESSO ORDINARIO Nº 140, 259, 269, 270, 271, 279/ SEMAS/ SEMAP/ SEMEC/ SEMOSP/ 2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.537/2016/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

**Início de recebimento de Propostas:** 20 de Junho de 2016 às 08h00min. (Brasília)

**Fim de recebimento de Propostas:** 04 de Julho de 2016 às 08h00min. (Brasília)

**Início da sessão:** 04 de Julho de 2016, às 09h00min. (Brasília)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BAIAS PARA COMPUTADORES/SCANNER COM ALIMENTADOR E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 21.216,50 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta Centavos)**. Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 20 de Junho de 2016.

**NELCI APARECIDA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

Decreto 3.537/2016/PMMA

**Publicado por:**

Erica Souza do Amaral Lozorio

**Código Identificador:**C066DCF9

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
037/CPL/2016**

PROCESSO ORDINARIO Nº 296/ SEMCEL/ 2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.537/2016/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

**Início de recebimento de Propostas:** 20 de Junho de 2016 às 08h00min. (Brasília)

**Fim de recebimento de Propostas:** 04 de Julho de 2016 às 08h00min. (Brasília)

**Início da sessão:** 04 de Julho de 2016, às 10h00min. (Brasília)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ANO 2010/2010**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 3.177,00 (Três Mil e Cento e Setenta e Sete Reais)**. Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 20 de Junho de 2016.

**NELCI APARECIDA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

Decreto 3.537/2016/PMMA

**Publicado por:**

Erica Souza do Amaral Lozorio

**Código Identificador:**9CEC2DC0

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO CONTRATO 036- 2016 PE. 029-2016  
PROCESSO 493/2016**

**Contrato Nº 036/2016**

**Processo Nº: 493/2016**

**Pregão Eletrônico n.º 029/2016**

**Objeto:** Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banheiro Químico, Tendas e Arquibancadas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação das festas juninas denominada **ARRAIÁ MONT** nos dias (15 e 16) de junho de 2016.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

**Empresa:** D. DELTON SANTANA NUNES EIRELI M E, inscrita no CNPJ sob nº. 17.471.668/0001-10.

**Valor Total:** - R\$ 39.449,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Monte Negro/RO, 20 de Junho de 2016.

**Publicado por:**

Fatima Tome Michaltchuk

**Código Identificador:**23A40D70

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DECRETO Nº4.017/2016**

ERRATA DO DECRETO Nº4017-GP/2016, PUBLICADO EM 14 de Junho de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SÊ LÊ:

“Decreto nº 4.017-GP/2016 Em, 01 de Maio de 2016”

“Palácio 21 de Julho, em 01 de MAIO de 2016”

LEIA-SE:

“ Decreto nº4.017-GP/2016 Em, 01 de Junho de 2016”

“ Palácio 21 de Julho, em 01 de Junho de 2016”

**LAERTE SILVA DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**A853D719

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
37ª CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2012**

**COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO**

37ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2012

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Publico, realizado nos dias 20 e 27 de Maio de 2012, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta ) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos

abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2012 homologado em 21 de JUNHO de 2012.

#### Secretaria Municipal de Saúde:

**VIGILANTE: C.S. MATUZALEM CELANTE- L-20 (DISTRITO DO PALMEIRAS)**

| CLASSIF. | INSC. | NOME                 |
|----------|-------|----------------------|
| 5º       | 1927  | EDMAR DA SILVA SOUSA |

#### Secretaria Municipal de Educação: Zona Urbana:

| CLASSIF. | INSC. | NOME                   |
|----------|-------|------------------------|
| 9º       | 743   | SUELI SANTANA DE JESUS |

**Documentos para contratação: ORIGINAL E 01 FOTOCOPIA:**  
 Certidão de nascimento ou casamento.  
 Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.  
 Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.  
 Cédula de identidade  
 C.P.F /MF  
 Título de eleitor.  
 Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;  
 Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.  
 Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).  
 Certificado de reservista;  
 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.( não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);  
 Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);  
 Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN  
 Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)  
 Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).  
 Comprovante atualizado de residência;  
 01(UMA) foto 3x4 recente;  
 Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.  
 Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos últimos 5 (cinco) anos .  
 Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)  
 Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

**Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar ofício no setor de Recursos Humanos)**  
**C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;**  
**Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);**  
**Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, após cadastro no sistema da folha de pagamento);**  
**Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização)**

**EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL, RAIIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional ).**

NOVA MAMORE, (RO), 20 DE JUNHO DE 2016

**LAERTE SILVA DE QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline de Jesus Pereira  
**Código Identificador:F0048DE7**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/PMNM/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/COMCEL/2016.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.  
 CONTRATADA: LUSIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO CLIMACO  
 OBJETO: *Locação de imóvel para Instalação da Biblioteca Municipal.*  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 13.392.00192.047 – Manutenção das Atividades da BIBLIOTECA MUNICIPAL  
 3.3.90.36 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FICHA 393  
**VALOR de R\$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais);**  
**12 parcelas iguais de R\$1.100,00**  
 PRAZO: 12 (doze) meses.  
 Publicado Mural em:

**FLÁVIO CONESUQUE FILHO.**  
 Assessor Jurídico Municipal  
 OAB/RO – 1.009.

**Publicado por:**  
 Maxssuendro Almeida Pinheiro  
**Código Identificador:00408D26**

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

#### P M N U - RO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 698-1/ SEMSAU/2016, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 1ª REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO.**  
 A favor de: **COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Valor Total de: R\$ 614,49 (Seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove reais).

**Foram dispensados os procedimentos licitatórios.**

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

XVII. –para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários á manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela lei nº 8.666, de 1994).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

**Nova União; 20 de junho de 2016.**

**MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA**

Presidente Interino da CPL

**Publicado por:**

Maike Alan P. de Oliveira

**Código Identificador:**9E894369

**P M N U - RO  
ERRATA**

No extrato do contrato nº 21 de 13 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 16 de junho de 2016, pág. 50. Onde se lê: o valor de R\$ 1.772,00 (Onze mil setecentos e setenta e dois reais), leia-se o valor de R\$ 11.772,00 (Onze mil setecentos e setenta e dois reais).

**Nova União, 20 de junho de 2016.**

**SOLANGE ELIAS DOS SANTOS**

Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**D3FBE55F

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| PERÍODO                      | DE | SAÍDA: 20.06.2016   | Nº DE DIÁRIAS | 01 (Uma) 50% |
|------------------------------|----|---------------------|---------------|--------------|
| AFASTAMENTOS                 |    | CHEGADA: 20.06.2016 | V. UNITARIO   | R\$ 169,12   |
| CIDADE/UF:                   |    | Cacoal/RO           | V. Total      | R\$ 169,12   |
| DIÁRIA COM PERNOITE          |    |                     | SEM PERNOITE  | X            |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE |    |                     |               |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Edison Batista de Ferreira  
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTACÃO: SEMSAU  
CPF: 727.278.292-72 RG: 734.107 SSP/RO  
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio 2298 BAIRRO: Centro.  
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 69 8136-7500  
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Desloca a cidade de Cacoal/RO no dia 20 de Junho de 2016, onde ira conduzir a paciente Terezinha Pereira de Oliveira ao Hospital São Paulo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edison Batista Ferreira  
Motorista  
RG: 734.107 SSP/RO

**Nova União/RO Autorizado em: 20/06/2016**

**RENATA MARTINS MENDONÇA**

Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ SILVA PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**20321A2D

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| PERÍODO                      | DE | SAÍDA: 21/06/2016 | CHEGADA: 21/06/2016 | Nº DE DIÁRIAS | 01 (Uma) 50% |
|------------------------------|----|-------------------|---------------------|---------------|--------------|
| AFASTAMENTO                  |    |                   |                     | V. UNITARIO   | R\$ 169,12   |
| CIDADE/UF:                   |    | Porto Velho/RO    |                     | V. Total      | R\$ 169,12   |
| DIÁRIA COM PERNOITE          |    |                   | SEM PERNOITE        |               | X            |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE |    |                   |                     |               |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Edison Batista de Ferreira  
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTACÃO: SEMSAU  
CPF: 727.278.292-72 RG: 734.107 SSP/RO  
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio 2298 BAIRRO: Centro.  
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 69 8136-7500  
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Desloca-se a cidade de Porto Velho no dia 21 de Junho de 2016, onde ira conduzir as enfermeira Leonice Alves de Lima onde ira participar da capacitação em SINAN (Sistema Nacional de Notificação). E os pacientes Ademir Basto e Jusieli da Cunha.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edison Batista Ferreira  
Motorista  
RG: 734.107 SSP/RO

**Nova União/RO Autorizado em: 20/06/2016**

**RENATA MARTINS MENDONÇA**

Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ SILVA PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**D41672DF

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| PERÍODO                                   | DE | SAÍDA: 22.06.2016 | CHEGADA: 23.06.2016 | Nº DE DIÁRIAS | 01 (Uma) 100% |
|-------------------------------------------|----|-------------------|---------------------|---------------|---------------|
| AFASTAMENTOS                              |    |                   |                     | V. UNITARIO   | R\$ 338,24    |
| CIDADE/UF:                                |    | Porto Velho/RO    |                     | V. Total      | R\$ 338,24    |
| DIÁRIA COM PERNOITE                       |    | X                 | SEM PERNOITE        |               |               |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE MICRO ONIBUS |    |                   |                     |               |               |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Edison Batista de Ferreira  
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTACÃO: SEMSAU  
CPF: 727.278.292-72 RG: 734.107 SSP/RO  
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio 2298 BAIRRO: Centro.  
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 69 8136-7500  
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Desloca-se a cidade de Porto Velho/RO dias 22 e 23 de Junho de 2016, onde ira conduzir os pacientes de Média e Alta Complexidade.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 338,24 (Trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edison Batista Ferreira  
Motorista  
RG: 734.107 SSP/RO

**Nova União/RO Autorizado em: 20/06/2016**

**RENATA MARTINS MENDONÇA**

Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ SILVA PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**A38201B7

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

|                                     |                            |                      |              |        |
|-------------------------------------|----------------------------|----------------------|--------------|--------|
| <b>Unidade Solicitante:</b> SEMSAU  |                            |                      |              |        |
| <b>Período de Afastamento</b>       | <b>Saída:</b> 04/06/2016   | <b>Nº de Diárias</b> | 01 (Uma) 50% |        |
|                                     | <b>Chegada:</b> 04/06/2016 | <b>V. Unitário</b>   | R\$          | 169,12 |
| <b>Cidade/Uf:</b>                   | Cacoal/RO                  | <b>V. Total</b>      | R\$          | 169,12 |
| <b>Diária Com Pernoite</b>          |                            | <b>Sem Pernoite</b>  |              | X      |
| <b>Meio De Locomoção:</b> Terrestre |                            |                      |              |        |

|                                                               |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>Dados do Favorecido</b>                                    |  |  |  |  |
| Nome: <b>Mário Orlando Pariente Ortuno</b>                    |  |  |  |  |
| Cargo/Função: <b>Médico. Lotação: SEMSAU</b>                  |  |  |  |  |
| CPF nº: <b>185.133.728-89</b> RG: <b>091.644 SSP/RO</b>       |  |  |  |  |
| Endereço: <b>Rua Oliveira Raimundo Bairro: Centro</b>         |  |  |  |  |
| Cidade/Estado: <b>Tailândia/RO</b> Telefone: <b>9267-0503</b> |  |  |  |  |
| Banco: <b>Brasil Agência: 1401-X Conta: 38.165-9</b>          |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>Descrição dos Serviços a serem executados</b>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
| Deslocou a cidade de Cacoal/RO, no dia 04 de Junho de 2016 onde foi acompanhando o paciente Evaldo Shneider junto com a auxiliar de enfermagem Edileuza Valeria da Silva ao Hospital Heuro. Conforme encaminhamento em anexo. |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.<br>Emr: 14/06/2016 |  |  |  |  |
| <b>Mário Orlando Pariente Ortuno</b><br>Médico<br>RG: 091.644 SSP/RO                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |

Nova União - RO Autorizado em: 14/06/2016.

**RENATA MARTINS DE MENDONÇA**  
Secretária Mun. de Saúde

**JOSÉ SILVA PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**16447494

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA**

|                                     |           |                             |                      |              |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------------|--------------|
| <b>UNIDADE SOLICITANTE:</b> SEMSAU  |           |                             |                      |              |
| <b>PERÍODO DE AFASTAMENTO</b>       | <b>DE</b> | <b>SAÍDA:</b> 09/06/2016    | <b>Nº DE DIARIAS</b> | 01 (Uma) 50% |
|                                     |           | <b>CHEGADA:</b> 09/06 /2016 | <b>V. UNITARIO</b>   | R\$ 169,12   |
| <b>CIDADE/UF:</b>                   |           | Ariquemes/RO                | <b>V. TOTAL</b>      | R\$ 169,12   |
| <b>DIARIA COM PERNOITE</b>          |           |                             | <b>SEM PERNOITE</b>  | X            |
| <b>MEIO DE LOCOMOÇÃO:</b> TERRESTRE |           |                             |                      |              |

|                                                               |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>DADOS DO FAVORECIDO</b>                                    |  |  |  |  |
| NOME: <b>Adriana Aparecida da Cruz</b>                        |  |  |  |  |
| CARGO/FUNÇÃO: <b>Enfermeira LOTAÇÃO: SEMSAU Hospital</b>      |  |  |  |  |
| CPF: <b>884.670.402-97</b> RG: <b>886.481 SSP/RO</b>          |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: <b>Rua Marechal Rondon, nº 2406 BAIRRO: Centro.</b> |  |  |  |  |
| CIDADE/ESTADO: <b>Mirante da Serra TELEFONE: 69 99976999</b>  |  |  |  |  |
| BANCO: <b>Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:</b>                   |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
| Deslocou a cidade de Ariquemes onde não tinha anestesista para realizar a cirurgia então o paciente foi reencaminhado a cidade de Ji-paraná/RO no dia 09 de Junho de 2016, conforme encaminhamento em anexo. |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. |  |  |  |  |
| <b>Adriana Aparecida da Cruz</b><br>Enfermeira<br>RG: 886.481 SSP/RO                                                                                                                                                  |  |  |  |  |

Nova União/RO Autorizado em: 14/06/2016

**RENATA MARTINS DE MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ SILVA PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**8C6D71A1

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA**

|                                     |           |                             |                      |              |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------------|--------------|
| <b>UNIDADE SOLICITANTE:</b> SEMSAU  |           |                             |                      |              |
| <b>PERÍODO DE AFASTAMENTO</b>       | <b>DE</b> | <b>SAÍDA:</b> 05/06/2016    | <b>Nº DE DIARIAS</b> | 01 (Uma) 30% |
|                                     |           | <b>CHEGADA:</b> 05/06 /2016 | <b>V. UNITARIO</b>   | R\$ 101,47   |
| <b>CIDADE/UF:</b>                   |           | Cacoal/RO                   | <b>V. TOTAL</b>      | R\$ 101,47   |
| <b>DIARIA COM PERNOITE</b>          |           |                             | <b>SEM PERNOITE</b>  | X            |
| <b>MEIO DE LOCOMOÇÃO:</b> TERRESTRE |           |                             |                      |              |

|                                                               |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>DADOS DO FAVORECIDO</b>                                    |  |  |  |  |
| NOME: <b>Adriana Aparecida da Cruz</b>                        |  |  |  |  |
| CARGO/FUNÇÃO: <b>Enfermeira LOTAÇÃO: SEMSAU Hospital</b>      |  |  |  |  |
| CPF: <b>884.670.402-97</b> RG: <b>886.481 SSP/RO</b>          |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: <b>Rua Marechal Rondon, nº 2406 BAIRRO: Centro.</b> |  |  |  |  |
| CIDADE/ESTADO: <b>Mirante da Serra TELEFONE: 69 99976999</b>  |  |  |  |  |
| BANCO: <b>Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:</b>                   |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>                                                                                                                                    |  |  |  |  |
| Deslocou a cidade de Cacoal/RO no dia 05 de Junho de 2016, onde acompanhou o paciente Serafim de Carvalho com fratura de fêmur ao Hospital Heuro, conforme encaminhamento em anexo. |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 101,47 (Cento e um reais quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. |  |  |  |  |
| <b>Adriana Aparecida da Cruz</b><br>Enfermeira<br>RG: 886.481 SSP/RO                                                                                                                                              |  |  |  |  |

Nova União/RO Autorizado em: 14/06/2016

**RENATA MARTINS DE MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ SILVA PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**7DAD07AD

**P M N U - RO****PORTARIA Nº 143, DE 17 DE JUNHO DE 2016**

Concede licença temporária a servidora Nádia Aparecida Zani Abreu, do exercício de sua função pública de Procuradora Jurídica, pelo período de 30 (trinta) dias.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido licença temporária a servidora Nádia Aparecida Zani Abreu, do exercício de sua função pública de Procuradora Jurídica, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 27 de junho de 2016, sem remuneração, nos termos do 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ SILVA PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**47373AD4

**P M N U - RO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618-1/2016****INTERESSADO: Semospama****OBJETO: Aquisição de postes e refletores**

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 618-1/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 039/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Instaladora Eletro Raios Ltda** inscrita no CNPJ nº **02.976.787/0001-57**, no valor de R\$ 4.598,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de junho de 2016.

**JOSÉ SILVA PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**F168346F

**P M N U - RO****DECRETO Nº 1712, DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

Altera o art. 1º do Decreto nº 1681, de 24 de fevereiro de 2016, que alterou o art. 1º do Decreto nº 1621, de 12 de maio de 2015, que alterou o art. 1º do Decreto nº 1578, de 24 de novembro de 2014, que alterou o art. 1º do Decreto nº 1532, de 14 de abril de 2014, que nomeou o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições legais que lhes são conferidas, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8080/1991,

**DECRETA**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 1681, de 24 de fevereiro de 2016, que alterou o art. 1º do Decreto nº 1621, de 12 de maio de 2015, que alterou o art. 1º do Decreto nº 1578, de 24 de novembro de

2014, que alterou o art. 1º do Decreto nº 1532, de 14 de abril de 2014, que nomeou o Conselho Municipal de Saúde de Nova União – RO; que passa a compor-se pelos seguintes membros:

**SEGMENTO GESTOR:**

- a) Renata Martins de Mendonça – Titular – SEMSAU
- b) Simone Rodrigues Eller – Suplente - SEMSAU
- c) Claudete Pereira dos Santos – Titular - EDUCAÇÃO
- d) Valdeir de Souza Ferreira – Suplente – EDUCAÇÃO

**SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE:**

- e) Mauro dos Reis Custodio – Titular – Trabalhador em Saúde - ACS
- f) Sonia Maura Evangelista Lopes - Suplente - Trabalhador em Saúde - ACS
- g) Valdeci Andrade Pinto – Titular – COREM
- h) Laodiceia Santos Gonçalves – Suplente – COREM

**SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS:**

- i) Nalzira da Silva Oliveira – Titular – IGREJA BATISTA CENTRAL
- j) Kênia Alves Miranda Souza – Suplente – IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
- k) Altair Nunes Vieira – Titular - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
- l) Elenilda Santana de Oliveira – Suplente - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
- m) Márcia Ferreira de Lima – Titular – COMUNIDADE SÃO ROQUE
- n) José Maria da Silva – Suplente – COMUNIDADE SÃO ROQUE
- o) Leonice Alves de Lima- Titular- SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- p) João Batista Pereira Reis - Suplente - SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Parágrafo único – O presidente do conselho será exercido, respectivamente, pelo membro indicado na alínea “o” e o Vice – Presidente pela alínea “k”, e a primeira Secretária pela alínea “i” e a segunda Secretária pela alínea “l”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ SILVA PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**5402170D

**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE NOMEAÇÃO****DECRETO Nº 10.094 14 DE JUNHO DE 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**Considerando** a Medida Liminar do Processo 0007287.28.2014.8.22.0004, da 1ª Vara Cível, impetrado por **ELIO SOUSA DE FREITAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ELIO SOUSA DE FREITAS**, em caráter efetivo, em cargo de nível elementar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo **Servente de Pedreiro – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste e realizado pela empresa Fundação Rio Madeira - RIOMAR, mediante Edital nº. 001/2010 de abertura de concurso de 02 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 07 de julho de 2010 e homologado pelo Decreto nº. 7582 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Claudia Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BA4F9E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.093 14 DE JUNHO DE 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas.

**Considerando** a Medida Liminar do Processo 7001659-65.2016.8.22.0004, da 1ª Vara Cível, impetrado por **ANGERLEI MÁRCIO DA SILVA**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ANGERLEI MÁRCIO DA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de nível elementar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo **Eletricista de Alta Tensão – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste e realizado pela empresa Fundação Rio Madeira - RIOMAR, mediante Edital nº. 001/2010 de abertura de concurso de 02 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 07 de julho de 2010 e homologado pelo Decreto nº. 7582 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Claudia Gomes da Silva  
**Código Identificador:**54A72D69

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2016**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2016, Processo Administrativo nº 634/FMS/2016, que tem como objeto: **Eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultório odontológico, Equipamentos Hospitalares e Laboratório HPP e Unidades Básicas de Saúde, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.**

Pessoa Jurídica: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.  
CNPJ: 13.977.860/0001-21  
**Valor Total:** R\$ 90.860,00 (noventa mil oitocentos e sessenta reais)

Parecis - RO, 20 de junho de 2016.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**8064C291

**CPL  
EXTRATO DA ATA Nº 034/2016**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 034/2016 E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/FMS/2016.**

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 094/GP/2015 de 20 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n.º 006/2016, do Processo administrativo nº 634/FMS/2016, que tem por objeto a para objeto **Eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultório odontológico, Equipamentos Hospitalares e Laboratório HPP e Unidades Básicas de Saúde, atendendo o Fundo Municipal de Saúde**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrito no CNPJ: **13.977.860/0001-21**, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 90.860,00 (noventa mil oitocentos e sessenta reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis-RO, 20 de junho de 2016.**

**VALDEMIR A RAIMUNDO**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 094/GP/2015

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**1B87E3E4

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA AMBIENTAL PARA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**LICENÇA PRÉVIA e INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Parecis, localizada à Rua Jair Dias s/n, Centro, inscrita no CNPJ nº 84.745.363/0001-46, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PRÉVIA referente à Implantação de Iluminação Pública na Rua Manoel Antônio de Oliveira.

Parecis/RO, 16 de junho de 2016

**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco C. A. Lima  
**Código Identificador:**76AFE754

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO MEDICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, através de concurso público realizado através do Edital nº **001/2014, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento dos cargos públicos especificados no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de 20 de junho de 2016 a 20 de julho de 2016, das **08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do concurso público nº 001/2014

**Parecis, 20 de junho de 2016.**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MEDICO CLINICO GERAL HPP

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                    | Lotação |
|---------------|-------------------------|---------|
| 4º            | LUDYMILLA EMELIN ESPAKI | HPP     |

**Parecis, 20 de junho de 2016.**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

## ANEXO II

### Documentos Necessários para Contratação: Cópias Autenticadas

- 1- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 4- Certidão de Casamento para os casados ;
- 5- Cédula de Identidade;
- 6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 7- Título de Eleitor;
- 8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP
- 25- Certidão Negativa Federal

**Publicado por:**

Lutero Rosa Paraíso

**Código Identificador:**EAF4172B

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 005/2016

Pimenta Bueno, 17/Junho/2016.

NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, REFERENTE AO PERÍODO DE 2015/2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, referente ao período de Julho/2015 a Julho/2016, conforme art. 23 da Lei nº 2188/2016.

- **FABIO FERREIRA DOS SANTOS**
- **JOSE PEDRO DAS NEVES**
- **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**
- **ANA CLAUDIA ZOTTELE SILVA**
- **EDGAR APARECIDO FERREIRA**
- **YARA QUADROS**
- **SANDRO HENRIQUE DE SOUZA ALVES**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

**PAULO ADAIL BRITO PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Yara Quadros

**Código Identificador:**0496983D

## GABINETE DO PREFEITO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDECRI

Ofício nº 005/CEDECRI/2016

Pimenta Bueno, 15 de junho de 2016

Ilmo Sr.

Presidente do COMDICRA

Devair Dias

Venho através deste, encaminhar representantes do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CEDECRI para o COMDICRA.

Membro Titular : ANDREIA MARIA CAZANGE CRUZ

Membro suplente : AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS

Atenciosamente,

**MIRIAN AKIEYOKOYAMA NAMBA**

Presidente

**Publicado por:**

Rafaela de Matos Egri

**Código Identificador:**DBBC4D18

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 504/SEMAD/2015**

**ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA AUDATEX**

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls.148/152, da Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.999,62 (um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao pagamento da locação de software de orçamento eletrônico destinada a reparação automotiva, nos meses de outubro a dezembro/2015 Contrato nº 002/2015-PGM, junto ao fornecedor AUDATX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, com sede Rua Maria Coelho Aguiar, 215, 7º Andar, em São Paulo – SP. E, em consequência, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e valores concernentes à cada mês.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 17 de Junho de 2016.

**JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela de Matos Egri  
**Código Identificador:**4D620A65

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2016 DE, 20 DE JUNHO 2016.**

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3983/2016

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e 02 (duas) meias diárias no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), para os dias 19, 20 e 21/06/2016, perfazendo o total de R\$- 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos se deslocarão para Porto-Velho-RO, para resolver assuntos pertinentes à Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU.

**DELMISON JOSE ALVES DE MORAES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CPF:270.081.931-49**

**01 (uma) meia diária no valor de R\$ 165,00**

**02 (duas) diárias no valor de R\$ 330,00**

**SOLANGE MARIA GOTZSCH-ASSISTENTE SOCIAL**

**CPF:181.851.771-04**

**01 (uma) meia diária no valor de R\$ 165,00**

**02 (duas) diárias no valor de R\$ 330,00**

**Art. 2.º** O deslocamento será no dia 19/06/2016 às 14:00 hs e o veículo utilizado será a GOL placa NDE 7616,(conduzido pelo motorista Rogerio Bernardino) o retorno será no dia 21/06/2016, após o término de seus compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 20 de junho de 2016.

**PAULO DIMER JUSTO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Rafaela de Matos Egri  
**Código Identificador:**551B4B46

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 446/2016 DE, 17 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando nº 186/RH/SEMSAU/2016.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** NOMEAR a Senhora JANAINA DA SILVA LUCIO SANDRIN, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 820.685 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 828.089.612 - 00, residente e domiciliada na Av. Cristóvão Colombo nº 173, Bairro CTG, nesta cidade, para ocupar o Cargo de Diretora do Departamento de Apoio aos Programas da Atenção Básica, e

NOMEAR o Senhor LUIZ CARLOS NEVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 190.082 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 139.159.592-00, residente e domiciliado na Avenida JK nº 330, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento da Equipe de Enfermagem do Hospital e Maternidade Ana Neta.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 17 de junho de 2016.

**JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela de Matos Egri  
**Código Identificador:**E226658B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA 03**

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 01/2016, RETIFICA o item 5,4; o Quadro 01: Requisitos de Avaliação, e o item 6.2, b, da seguinte forma

5.4Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos de atualização, conhecimentos específicos, para cada Cargo, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Quadro 01: Requisitos de Avaliação

| ORDEM           | ESPECIFICAÇÃO                                                                | Pontos | Valor máximo | Comproverantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01              | Curso de Residência médica na especialização solicitada                      | 1,00   | 1,00         | Certificado que comprove o curso realizado, com a carga horária                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 02              | Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas | 3,00   | 6,00         | Certificado que comprove o curso realizado, com a carga horária                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 03              | Curso de Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.       | 0,5    | 1,0          | Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (cursos realizados após a graduação)                                                                                           |
| 04              | Experiência profissional na função de, no mínimo, 06(seis)meses              | 0,5    | 2,0          | Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. |
| Total de Pontos |                                                                              | -      | 10           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

- b)Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)
- 1)Candidato com residência médica específica na área, item 5.4, Ordem 01
  - 2)) maior pontuação no requisitos de avaliação, item 5.4, Ordem 04
  - 3) maior idade.

Pimenta Bueno, 20/06/2016

**MARINEIDE GOULART MARIANO**

Pres. Comissão  
Portaria 422/GP/2016

**Publicado por:**  
Rafaela de Matos Egri  
**Código Identificador:**831EC4F9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO Nº 004/2016****PROCESSO ADM. Nº. 580/2016 E 581/2016/SEMUSA**

CONTRATAÇÃO DE IMEDIATO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA COM 20 CONSULTAS/MÊS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A SEMUSA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA.

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, a partir das 07:15 (sete e quinze), em sessão, reuniu-se, a **PRESIDENTE: HATANI ELIZA BIANCHI E A EQUIPE DE APOIO: FAUSTO AUGUSTO TEXEIRA, E PAULO HENRIQUE TEODORO DE BRITO**, designados por força do Decreto nº 109/2016, para avaliação de currículos de contratação de psicólogo(a), onde foram recebidos 03 (três) Currículos e em fase de Classificação Final, Declarando como Vencedora a Senhora: 01 – TATIANE ILSEMARI BASSEIO como consta em currículos anexos nos autos do processo Administrativo nº 580/SEMUSA/2016. Passando para avaliação de currículos de contratação de Fonoaudiólogo(a), onde foram recebido 01 (um) Currículo em fase de Classificação Final, Declarando como Vencedora a Senhora: 01 – POLIANA FERNANDES PEREIRA como consta em currículos anexos nos autos do processo Administrativo nº 581/SEMUSA/2016. Esteve em aberto para recurso até dia 17 de Junho de 2016, e não recebendo nenhuma manifestação de recurso. Os demais esclarecimentos proferidos pela COMISSÃO serão divulgados no Portal do Município ([www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br](http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br)) e Diário Oficial do Município (AROM) ou **pelo** Telefone: 069-3344-1116. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão.

Pimenteiras do Oeste - RO, 20 de Junho de 2016.

**HATANI ELIZA BIANCHI**Presidente  
Dec. 109/2016**FAUSTO AUGUSTO TEXEIRA**

Membro

**PAULO HENRIQUE TEODORO DE BRITO**

Membro

**Publicado por:**

Hatani Eliza Bianchi

**Código Identificador:**8E07D512**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LOTE 03****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016****PROCESSO Nº. 488/2016/SEMUSA**

A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016 supramencionada, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES), PARA CONSTRUÇÃO DO MURO NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 16.170,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E SETENTA REAIS), COM RECURSO PAB.

Conforme discriminados no ANEXO I do Edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/06/2016, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).

**CONSIDERADO DESERTA: AUSÊNCIA DE INTERESSADO**

Pimenteiras do Oeste RO, em 14 de Junho de 2016.

**HATANI ELIZA BIANCHI**Pregoeira Oficial do Município  
Decreto 205/2014**Publicado por:**

Hatani Eliza Bianchi

**Código Identificador:**1970072B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016/PMPO/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/PMPO/RO/2016**

A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016 supramencionada, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS) PARA ATENDER A OFICINA MÊCANICA E BORRACHARIA DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 15.241,51 (QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), COM RECURSOS PRÓPRIO..

Conforme discriminados no ANEXO I do Edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/05/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

**CONSIDERADO FRACASSADA: A PRIMEIRA EMPRESA VENCEDORA NÃO CUMPRIU COM A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAL CONFORME EDITAL, E A SEGUNDA EMPRESA MANIFESTOU A SUA DESISTENCIA ALEGANDO QUE NÃO CONSEGUIRIA CUMPRIR COM A ENTREGA DE ACORDO COM O VALOR ESTIMADO NO EDITAL.**

Pimenteiras do Oeste RO, em 20 de Junho de 2016

**HATANI ELIZA BIANCHI**Pregoeira Oficial do Município  
Decreto 205/2014**Publicado por:**

Hatani Eliza Bianchi

**Código Identificador:**BEA4E0AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA SEGUNDA CHAMDA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016/PMPO/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº348/PMPO/RO/2016**

A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016/PMPO/RO, supramencionada, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANILHAS DE CONCRETO DE 40 CM), PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Conforme discriminados no ANEXO I do Edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/06/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

**CONSIDERADO DESERTA: AUSÊNCIA DE INTERESSADO**

Pimenteiras do Oeste RO, em 15 de junho de 2016.

**HATANI ELIZA BIANCHI**  
Pregoeira Oficial do Município  
Decreto 205/2014

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**BBD5270D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2016**

Extrato da ata registro de preços Nº 10/2016 do processo administrativo Nº. 519/SEMARF/2016.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

**Contratada:** RONDAGUA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - CNPJ: 21.669.509/0001-00. DO VALOR: R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais).

**DO OBJETO:** Futura e eventual aquisição de recarga de gás e água mineral **DO RECURSO:** As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante.

**Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici/RO, 20 de junho de 2016.

**MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jean Carlos Leonardi Monteiro  
**Código Identificador:**7C4963F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2016**

Extrato da ata registro de preços Nº 06/2016 do processo administrativo Nº. 1472/SEMUSA/2015.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

**Contratada:** BIOCAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.176.223/0004-82. DO VALOR: R\$ 87.613,20 (oitenta e sete mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).

**Contratada:** CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70. DO VALOR: R\$ 526.460,00 (quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

**Contratada:** INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02. DO VALOR: R\$ 29.377,50 (vinte e nove mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Contratada:** SUPERMEDICA DIST. HOPITALAR EIRELLI ME - CNPJ: 06.065.614/0001-38. DO VALOR: R\$ 37.888,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais).

**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados no processo 889/15 baseado e sobre os preços fixados na lista de medicamentos da CMED/ANVISA, para atender a necessidade do hospital municipal (UMS), postos de saúde, zona urbana e rural, rede básica, farmácia básica, CAPS e centro descentralizado Maria Chagas Bonfim **DO RECURSO:** As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante.

**Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici/RO, 20 de junho de 2016.

**MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jean Carlos Leonardi Monteiro  
**Código Identificador:**B8CAF3C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 611/SEMOSP/2016**

**DO OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de horas máquina de patrol e caminhão pipa. O valor estimado para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 645.400,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2016, às 08h30min (horário de Brasília).** **LOCAL:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**RETIRADA DO EDITAL:**

[www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jean Carlos Leonardi Monteiro  
**Código Identificador:**5A372406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA 02**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016**  
**ERRATA Nº 2 AO EDITAL Nº 01/2016**

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, RO, através da Secretaria Municipal de Administração, publica a seguinte errata:

**Onde estava escrito:**  
**ENFERMEIRO**

| INSCRIÇÃO | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------|---------------|
| 069       | 14,00 | 1º            |
| 201       | 14,00 | 2º            |
| 176       | 14,00 | 3º            |
| 399       | 14,00 | 4º            |
| 071       | 14,00 | 5º            |
| 303       | 14,00 | 6º            |
| 274       | 14,00 | 7º            |
| 063       | 14,00 | 8º            |
| 182       | 14,00 | 9º            |
| 236       | 13,25 | 10º           |
| 232       | 13,25 | 11º           |
| 139       | 13,25 | 12º           |
| 381       | 13,25 | 13º           |
| 196       | 13,25 | 14º           |
| 090       | 12,50 | 15º           |
| 097       | 12,50 | 16º           |
| 113       | 12,50 | 17º           |
| 193       | 12,00 | 18º           |
| 332       | 12,00 | 19º           |
| 290       | 11,50 | 20º           |
| 076       | 11,50 | 21º           |
| 317       | 10,50 | 22º           |
| 144       | 10,50 | 23º           |
| 358       | 10,50 | 24º           |
| 046       | 10,50 | 25º           |
| 419       | 10,50 | 26º           |
| 322       | 10,50 | 27º           |
| 028       | 10,00 | 28º           |
| 099       | 9,75  | 29º           |
| 070       | 9,75  | 30º           |
| 287       | 9,50  | 31º           |
| 168       | 9,25  | 32º           |
| 304       | 9,00  | 33º           |
| 243       | 9,00  | 34º           |
| 293       | 8,00  | 35º           |
| 351       | 8,00  | 36º           |
| 344       | 7,75  | 37º           |
| 383       | 7,50  | 38º           |

|     |      |     |
|-----|------|-----|
| 305 | 7,50 | 39º |
| 403 | 7,00 | 40º |
| 110 | 7,00 | 41º |
| 149 | 6,50 | 42º |
| 031 | 6,50 | 43º |
| 292 | 6,00 | 44º |
| 045 | 6,00 | 45º |
| 334 | 6,00 | 46º |
| 369 | 5,50 | 47º |
| 301 | 5,00 | 48º |

O correto é:

#### ENFERMEIRO

| INSCRIÇÃO | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------|---------------|
| 069       | 14,00 | 1º            |
| 201       | 14,00 | 2º            |
| 176       | 14,00 | 3º            |
| 399       | 14,00 | 4º            |
| 071       | 14,00 | 5º            |
| 303       | 14,00 | 6º            |
| 274       | 14,00 | 7º            |
| 063       | 14,00 | 8º            |
| 182       | 14,00 | 9º            |
| 236       | 13,25 | 10º           |
| 232       | 13,25 | 11º           |
| 139       | 13,25 | 12º           |
| 381       | 13,25 | 13º           |
| 196       | 13,25 | 14º           |
| 090       | 12,50 | 15º           |
| 097       | 12,50 | 16º           |
| 113       | 12,50 | 17º           |
| 193       | 12,00 | 18º           |
| 332       | 12,00 | 19º           |
| 290       | 11,50 | 20º           |
| 076       | 11,50 | 21º           |
| 317       | 10,50 | 22º           |
| 144       | 10,50 | 23º           |
| 358       | 10,50 | 24º           |
| 046       | 10,50 | 25º           |
| 419       | 10,50 | 26º           |
| 322       | 10,50 | 27º           |
| 028       | 10,00 | 28º           |
| 099       | 9,75  | 29º           |
| 070       | 9,75  | 30º           |
| 287       | 9,50  | 31º           |
| 168       | 9,25  | 32º           |
| 304       | 9,00  | 33º           |
| 243       | 9,00  | 34º           |
| 293       | 8,00  | 35º           |
| 351       | 8,00  | 36º           |
| 159       | 8,00  | 37º           |
| 344       | 7,75  | 38º           |
| 383       | 7,50  | 39º           |
| 305       | 7,50  | 40º           |
| 403       | 7,00  | 41º           |
| 110       | 7,00  | 42º           |
| 149       | 6,50  | 43º           |
| 031       | 6,50  | 44º           |
| 292       | 6,00  | 45º           |
| 045       | 6,00  | 46º           |
| 334       | 6,00  | 47º           |
| 369       | 5,50  | 48º           |
| 301       | 5,00  | 49º           |

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:58963FDF

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

PROCESSO Nº 533/GP/2016

**Solicitante:** Gabinete do Prefeito

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

**Projeto de Atividade:** 2005– Manutenção das Atividades - GP

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Sub elemento: 19 - Manutenção e conservação de veículos

Ficha: 15

Sub elemento: 39 - Material para manutenção de veículos

Ficha: 17

**Objeto:** Revisão do veículo **Toyota Hilux CD 4X4 SR de Placa NDL 7956, referente aos 60.000km rodados.**

**Contratada:** Apediá Veículos e Peças LTDA - Autorizada Toyota  
CNPJ Nº: 04.901.195/0003-63

**Valor total:** R\$ 1.197,12 (Um mil cento e noventa e sete reais e doze centavos).

**Fundamentação:** Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 20 de Junho de 2016.

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**

Presidente da CPLP

**ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES**

Secretario

CPLP

**MAYARA RABELO MARIANO**

Membro

CPLP

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:A9C95886

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

PROCESSO Nº 567/SEMEC/2016

**Objeto:** Serviço de Manutenção na rede elétrica da escola Municipal José Antônio Rodrigues.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para prestar serviço de manutenção na rede elétrica da escola Municipal José Antônio Rodrigues, para atender a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou (69) 3446-1139.

#### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                 | UND   | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 01   | Serviço de manutenção da rede elétrica da escola José Antônio Rodrigues | SERV. | 01    |

**VALOR TOTAL R\$:** 4.368,67 (Quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

AS PROPOSTAS, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE FGTS, INSS E CONTRATO SOCIAL SERÃO RECEBIDOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**ATÉ DIA:** 22/06/2016

**HORA:** 10h

**LOCAL:** Sala da CPLP da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

**ENDEREÇO:** Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, centro.

Primavera de Rondônia-RO.

**OU ATRAVÉS DO E-MAIL:** [compras@primavera.ro.gov.br](mailto:compras@primavera.ro.gov.br)

**PRazo DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Após o recebimento da nota de empenho, a empresa terá o prazo de 01 (um) dia para comparecer no local onde será executado os serviços e prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização do serviço.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados na **Escola Municipal José Antônio Rodrigues**

localizado na Rua Jonas Antônio de Souza município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 20 de Junho de 2016.

**RENATA DE A. GONCHOROWISKI**

Presidente

CPLP

**Publicado por:**

Renata de Araújo Gonchorowski

**Código Identificador:**131F3CCF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016**

**PROCESSO Nº 568/SEMEC/2016**

**Objeto:** Aquisição de Material para manutenção da rede elétrica da escola municipal José Antônio Rodrigues.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para fornecimento de Materiais para Manutenção da rede elétrica da escola municipal José Antônio Rodrigues, para atender a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou (69) 3446-1139.

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO     | UNID | QUANTIDADE | PREÇO DE REFERÊNCIA |
|------|-----------------------------|------|------------|---------------------|
| 001  | ROLO DE CABO – 06mm         | UND  | 02         | 224,17              |
| 002  | DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 A.  | UND  | 06         | 24,03               |
| 003  | TERMINAL PINO P/CABO – 06mm | UND  | 30         | 0,90                |
| 004  | CONECTOR FENDIDO 16 MM      | UND  | 04         | 5,13                |
| 005  | TERMINAL OLHAL – 16mm       | UND  | 02         | 1,38                |
| 006  | FITA ISOLANTE – 20 MT.      | UND  | 02         | 3,94                |
| 007  | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO    | UND  | 01         | 16,99               |
| 008  | ABRAÇADEIRA (ENFORCA GATO)  | PCT  | 01         | 25,17               |
| 009  | LÂMPADA FLUORESCENTE        | UND  | 78         | 16,59               |
| 010  | BOCAL DE LÂMPADA            | UND  | 78         | 2,23                |

**VALOR TOTAL R\$:**2.160,56 (Dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

AS PROPOSTAS, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE FGTS, INSS E CONTRATO SOCIAL SERÃO RECEBIDOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**ATÉ DIA:** 22/06/2016

**HORA:** 11h

**LOCAL:** Sala da CPLP da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

**ENDEREÇO:** Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, centro. Primavera de Rondônia-RO.

**OU ATRAVÉS DO E-MAIL:** [compras@primavera.ro.gov.br](mailto:compras@primavera.ro.gov.br)

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** O prazo de entrega dos materiais é de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura no endereço localizado na Rua Tancredo Neves nº: 3766, de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia, 20 de Junho de 2016.

**RENATA DE A. GONCHOROWISKI**

Presidente

CPLP

**Publicado por:**

Renata de Araújo Gonchorowski

**Código Identificador:**7355FED0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1333/GP/2016**

*“Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo, Fundos Públicos e Autarquias e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

**CONSIDERANDO** Alterações na forma de envio de dados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia relacionadas ao Cadastro de Servidores do sistema folha de pagamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados, com intuito de atender exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto à geração dos arquivos SIGAP.

**Art. 2º.** Tal atualização será efetuada por meio de preenchimento de ficha de recadastramento de servidores que será disponibilizada aos servidores, onde serão solicitadas as informações necessárias. Cada servidor será responsável pelo preenchimento de sua ficha de recadastramento.

**Art. 3º.** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 17/06/2016 a 23/06/2016.

**Art. 4º.** O recadastramento dar-se-á mediante a apresentação da ficha de recadastramento padrão previamente definido no ANEXO I, acompanhada da cópia dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento/casamento, quando for o caso;

II - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

III – CPF dos dependentes, quando houver;

IV – CPF do cônjuge, quando houver.

**Art. 5º.** O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao órgão de pessoal da Secretaria onde é lotado o servidor.

**Art. 6º.** Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de junho de 2016.

**MANOEL LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angélica Gonsalves Coutinho

**Código Identificador:**1E63B41D

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016**  
**PROCESSO Nº 078/2016**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 023.087.694-32, e a Empresa **COMERCIAL XR LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº **13.807.868/0001-40**, representada pelo Senhor(a) **Jessica Guimaraes Lanes** inscrito(a) no CPF nº **004.132.812-48** com sede no(a) **Avenida Brasil nº1801, Nova Brasília** na cidade de **Ji-Paraná** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 013/2016, para Registro de Preços nº. 003/2016, do Processo nº. 078/2016, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretárias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS INTES E VALOR GLOBAL**

A empresa **COMERCIAL XR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: Nº **13.807.868/0001-40**, vencedor dos Itens: 007, 009, 0010, 0021, 0026, 0029, 0030, 0032, 0042, 0063, 0068, 0069, 0077, 0082, 0084, 0090, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0110, 0113, 0118, 0123 com o Valor Global **R\$ 6.723,96 (seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos);**

A presente licitação tem como objeto Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretárias do Município de Rio Crespo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**3.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**3.2** Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

**3.3** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**3.4** A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**4.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**4.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA NOTA DE EMPENHO**

**5.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA POSSIBILIDADE DE ADESAO**

**7.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**7.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 17 de Junho de 2016.

### EUDES DE SOUSA E SILVA

CPF nº 023.087.694-32

Prefeito Municipal

Contratante

### COMERCIAL XR LTDA EPP

C.N.P.J. nº 13.807.868/0001-40

Contratado

**Publicado por:**

Givanilton Soares da Silva

**Código Identificador:**55F086E9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

### PROCESSO Nº 078/2016

### VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 023.087.694-32, e a Empresa **F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. nº **07.311.584/0001-65**, representada pelo Senhor(a) **Fernando de Bortoli Joaquim** inscrito(a) no CPF nº **631.531.902-59** com sede no(a) **Avenida Foz do Iguaçu nº1584, Setor 03** na cidade de **Buritis/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 013/2016, para Registro de Preços nº 003/2016, do Processo nº 078/2016, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem como objeto Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretárias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa **F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: Nº **07.311.584/0001-65**, vencedor dos Itens: 0001, 0002, 003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0020, 0022, 0023, 0024, 0025, 0027, 0028, 0031, 0033, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0060, 0061, 0062, 0064, 0066, 0067, 0070, 0073, 0074, 0075, 0076, 0078, 0079, 0080, 0083, 0085, 0086, 0087, 0089, 0091, 0092, 0093, 0094, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0109, 0111, 0112, 0114, 0115, 0116, 0117, 0119, 0120,

0121, 0122, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0130, 0131, 0132, com o valor Global de **R\$ 54.775,97 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);**

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

**3.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**3.2** Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

**3.3** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**3.4** A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**4.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**4.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

**5.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**7.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**7.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 17 de Junho de 2016.

**EUDES DE SOUSA E SILVA**  
CPF nº 023.087.694-32  
Prefeito Municipal  
Contratante

**F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA ME**  
CNPJ nº 07.311.584/0001-65  
Contratado

**Publicado por:**  
Givanilton Soares da Silva  
**Código Identificador:**778115D8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016**  
**PROCESSO Nº 078/2016**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 023.087.694-32, e a Empresa **I D S PAPELARIA EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº **10.927.373/0001-66** representada pelo Senhor(a) **Marilza Tartaglia de Souza** inscrito(a) no CPF nº **648.243.222-00** com sede no(a) **Avenida JK nº587, Bairro Jardim Tropical** na cidade de **Ouro Preto do Oeste/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 013/2016, para Registro de Preços nº. 003/2016, do Processo nº. 078/2016, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem como objeto Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretárias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa **I D S PAPELARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: Nº **10.927.373/0001-66**, vencedor dos Itens: 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0034, 0048, 0059, 0065, 0071, 0072, 0081, 0095, 0129 com o Valor Global de **R\$ 9.527,97 (nove mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**;

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

**3.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**3.2** Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

**3.3** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**3.4** A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**4.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**4.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA NOTA DE EMPENHO

**5.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**7.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**7.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença

Rio Crespo – RO, 17 de Junho de 2016.

**EUDES DE SOUSA E SILVA**

CPF nº 023.087.694-32

Prefeito Municipal

Contratante

**I D S PAPELARIA EIRELI – ME**

CNPJ: Nº 10.927.373/0001-66

Contratado

**Publicado por:**

Givanilton Soares da Silva

**Código Identificador:**0A2C33B5

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO ERRATA Nº 008/2016

### EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016 REFERENTE AO PROCESSO Nº 1503/2016

#### 1. ONDE SE LÊ:

- Extrato de Contrato nº 67/2016

#### 2. LEIA-SE:

- Extrato de Contrato nº 47/2016

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2016

**FLORISBELA LIMA**

Advogada Municipal

Mat. 6744 |OAB/RO 3138

**Publicado por:**

Vanessa Felizardo Dettmann

**Código Identificador:**F31B10D3

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO ADITIVO Nº 034/2016

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2013 do Processo nº 5130/2013 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA BW EIRELI EPP.

Aos 02 (dois) dias do mês junho de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **CONSTRUTORA BW EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.752.410/0001-42, com sede e

foro Rua dos Universitários, 659-A, Parque São Pedro, Ji-Paraná-RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO:** Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula sexta e sétima do Contrato nº 35/2013, referente ao processo nº 5130/2013.

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 35/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 14/06/2016.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 35/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 14/06/2016.

**4. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 35/2013**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 02 de junho de 2016.

Contratante  
Município de Rolim de Moura  
**LUIZ ADEMIR SCHOCK**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada  
**CONSTRUTORA BW EIRELI EPP**

**Publicado por:**  
Vanessa Felizardo Dettmann  
**Código Identificador:**F5E9DC32

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2016

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, “torna público”, que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação “**Cotação de Preços**”, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA SEREM FIXADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 3894/2016  
**DOS RECURSOS:** Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.040, e 2.110.

A data para a entrega das propostas será no dia **23.06.2016 às 09:00h** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 17 de junho de 2016.

**TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 112/2016

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant’ana Silva  
**Código Identificador:**39C07802

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2016

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, “torna público”, que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação “**Cotação de Preços**”, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS COM PELÍCULA REFLETIVA, CONFORME NORMAS DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO.**

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 3940/2016  
**DOS RECURSOS:** Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.110.

A data para a entrega das propostas será no dia **23.06.2016 às 10:00h** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 17 de junho de 2016.

**TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 112/2016

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant’ana Silva  
**Código Identificador:**5C670CFA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INFRAESTRUTURA EM CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS COM ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E PAISAGISMO, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**. Valor estimado em R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **22 de julho de 2016 às 10:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3966/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 216, o edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social [www.observatoriorm.org.br](http://www.observatoriorm.org.br), e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 17 de junho de 2016.

**TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 112/2016

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant'ana Silva  
**Código Identificador:**B38B1C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 40/2016 ELETRÔNICO**

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA E VEÍCULO DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CACOAL – RONDÔNIA**, valor estimado **R\$ 169.269,00** (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais). A sessão de abertura ficará suspensa para adequações no Edital. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2756/2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2016

**SANDRA ROSA SOARES**  
Pregoeira  
Portaria nº 113/2016

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant'ana Silva  
**Código Identificador:**27199796

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2016**

“Dispõe transferência de bens ao Poder Executivo que tornaram inservíveis e antieconômicos ao Poder Legislativo.”

A MESA DIRETIVA DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA LUZIA D’ OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dar baixa contábil mediante transferência para o patrimônio do Poder Executivo do bem relacionado no Anexo I desta Resolução por tornar inservível e antieconômico ao Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D’Oeste, RO, 14 de junho de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.1

**THIAGO PINHEIRO MOREIRA**  
Presidente

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**  
2º Vice-Presidente

**JOSÉ ANTONIO J. DOS SANTOS**  
1º Vice-Presidente

**SIVAIR JOSÉ ALVES**  
1º Secretário

**ADAIR CARDOSO BATISTA**  
2º Secretário

1 Lei Estadual nº 100, de 11.05.1986.

**ANEXO I**

| NOMENCLATURA                                                                                              | QUANTITATIVO | VALOR AQUISIÇÃO | VALOR DO ATUAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|----------------|
| CAMIONETE CABINE DUPLA MITSUBISHI MODELOS MMC/L200 AUTODOOR DIESEL COR PRATA PLACA NED 4146 TOBAMENTO 332 | 01           | 50.860,00       | 46.367,32      |

**Publicado por:**  
Marli Aparecida Velho  
**Código Identificador:**A243BFE1

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

|                                                                                                                                                                                                               |                   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| Processo Nº060/16                                                                                                                                                                                             | Portaria Nº051/16 | Empenho Nº95/16 |
| <b>Beneficiário</b>                                                                                                                                                                                           |                   | <b>CPF</b>      |
| THIAGO PINHEIRO MOREIRA                                                                                                                                                                                       |                   | 530.266.912-91  |
| <b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>                                                                                                                                                                                   |                   |                 |
| ( ) Oficial                                                                                                                                                                                                   | ( ) Particular    | ( ) Coletivo    |
| ( ) Mista (Oficial e Coletivo)                                                                                                                                                                                | (x) Aéreo         |                 |
| <b>EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS</b>                                                                                                                                                                        |                   |                 |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b>                                                                                                                                                                                        |                   |                 |
| Início                                                                                                                                                                                                        | 21/06/2016        | Término         |
| Nº Diárias                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário    | Valor Total     |
| 3                                                                                                                                                                                                             | R\$ 699,99        | R\$ 2.099,97    |
| <b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>                                                                                                                                                                          |                   |                 |
| <b>Conforme Expediente:</b> com objetivo de junto à Câmara dos Deputados, Senado Federal e acompanhar o prefeito no FNDE, Calha Norte e outros Ministérios para tratar de assuntos do interesse do município. |                   |                 |

Santa Luzia D’ Oeste, RO 20 de junho de 2016

**THIAGO PINHEIRO MOREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marli Aparecida Velho  
**Código Identificador:**843ABDBB

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

|                                                                                                                                                                                                               |                   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| Processo Nº060/16                                                                                                                                                                                             | Portaria Nº050/16 | Empenho Nº96/16 |
| <b>Beneficiário</b>                                                                                                                                                                                           |                   | <b>CPF</b>      |
| Sivair José Alves                                                                                                                                                                                             |                   | 390.600.552-68  |
| <b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>                                                                                                                                                                                   |                   |                 |
| ( ) Oficial                                                                                                                                                                                                   | ( ) Particular    | ( ) Coletivo    |
| ( ) Mista (Oficial e Coletivo)                                                                                                                                                                                | (x) Aéreo         |                 |
| Oficial                                                                                                                                                                                                       |                   | Placa           |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b>                                                                                                                                                                                        |                   |                 |
| Início                                                                                                                                                                                                        | 21/06/2016        | Término         |
| Nº Diárias                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário    | Valor Total     |
| 3                                                                                                                                                                                                             | R\$ 699,99        | R\$ 2.099,97    |
| <b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>                                                                                                                                                                          |                   |                 |
| <b>Conforme Expediente:</b> com objetivo de junto à Câmara dos Deputados, Senado Federal e acompanhar o prefeito no FNDE, Calha Norte e outros Ministérios para tratar de assuntos do interesse do município. |                   |                 |

Santa Luzia D’ Oeste, RO 20 de junho de 2016

**THIAGO PINHEIRO MOREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marli Aparecida Velho  
**Código Identificador:**8E8E92A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D’OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ARTESANATO E EDUCAÇÃO TEOLOGIA BETEL.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D’OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 15.845.365/0001-

94, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 2370, Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 334.393 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o n. 315.662.192-72, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ARTESANATO E EDUCAÇÃO TEOLOGIA BETEL** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.113.839/0001-61, localizada na Rua Santana dos olhos D'água, nº 2367 neste município de Santa Luzia D'Oeste/RO, representado pelo Presidente Marcos Antônio da Paixão, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CEDENTE** é senhor e possuidor de um MICRO ÔNIBUS AGRAL/NEOBUS THO PLACA Nº NDQ-5414 e RENAVAL 1089315861, cede gratuitamente ao **CESSIONÁRIO**, para os fins específicos de atender as necessidades da mesma, a fim de atender a comunidade santa-luziense que necessita de transporte para participar de eventos culturais na região.

**Parágrafo primeiro** – O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra em condições de uso, sendo novo, zero quilometro sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, sem ônus, como impostos e multas, cabendo ao **CESSIONÁRIO** assim mantê-lo, por tempo indeterminado.

**Parágrafo segundo** – A presente cessão é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CESSIONÁRIO** se obriga a zelar e guardar o patrimônio ora recebido, conservando-o e mantendo-o em condições de uso, utilizando-o especialmente para o fim previsto na Cláusula Primeira deste Termo.

**Parágrafo primeiro** - Fica facultado ao **CEDENTE** vistoriar o bem ora entregue, sempre que julgar conveniente.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A presente cessão é concedida, a título precário, por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura deste termo, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes.

## DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do Cessionário:

Disponibilizar o bem móvel de forma justa e igualitária de forma que atenda todos os associados, com fundamento no princípio da isonomia, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social;  
Utilizar o bem atendendo a legislação de trânsito vigente, por motorista capaz e devidamente habilitado;  
Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros durante o uso do bem;  
Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado de uso e conservação;  
Responder por qualquer acidente que ocorra com o bem durante a vigência deste termo, responsabilizando por todos e qualquer dano, inclusive perante terceiros;  
Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;  
Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;  
Trocar informações com o **CEDENTE**, a respeito de qualquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;  
Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;  
Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;  
Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;

Restituir o bem desimpedido, sem quaisquer ônus, e em perfeitas condições de uso e conservação, quando da extinção da presente cessão;

Cumprir as exigências firmadas no convênio de aquisição do objeto (micro ônibus) cumprindo a finalidade da destinação pactuada naquele.

**Parágrafo único:** Constituem obrigações da **CEDENTE**:

Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso;

Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

Vistoriar o bem, sempre que necessário, e atuar como fiscal da Lei se por ventura souber de algum ato que contrarie as cláusulas deste instrumento.

Disponibilizar cópia do convênio no qual o micro ônibus foi adquirido, para que seja cumprido o papel social e o objeto fim do mesmo.

## DO USO E ATIVIDADE

**CLÁUSULA QUINTA** – A presente cessão destina-se ao uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

**Parágrafo primeiro.** É proibido ao **CESSIONÁRIO** transferir, ceder, emprestar ou locar o móvel objeto desta cessão, assim como está proibido utilizar o bem de forma divergente ao que está pactuado no presente termo.

## DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - A rescisão deste Termo dar-se-á de pleno direito a qualquer tempo por vontade das partes, ou por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas.

**Parágrafo primeiro** - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, ficando dispensado o **CEDENTE** nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento.

**Parágrafo segundo** – As benfeitorias realizadas no bem móvel ficam automaticamente incorporadas ao mesmo, não remanescendo ao **CESSIONÁRIO** direito a qualquer espécie de indenização e, tampouco, retenção por benfeitorias.

**Parágrafo terceiro** - O **CESSIONÁRIO** poderá restituir ao **CEDENTE** a qualquer tempo o bem, por conveniência própria ou outros motivos supervenientes.

**Parágrafo quarto** – No ato da restituição do micro ônibus, o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso, sem qualquer avaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como a não observância de legislação federal, estadual ou municipal, principalmente normas de trânsito vinculadas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;  
O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;

Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

**Parágrafo único.** Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem.

**CLÁUSULA OITAVA** - A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido

e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA - O CESSIONÁRIO** ficará responsável pelo pagamento dos impostos, taxas, multas, e outras relativas ao móvel objeto do presente termo, bem como os salários e encargos sociais de seus motoristas.

**CLAUSULA DÉCIMA** – As instalações, equipamentos, materiais ou quaisquer despesas que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste - RO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 17 de junho de 2016.

**JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste.

**MARCOS ANTÔNIO DA PAIXÃO**

Presidente  
BETEL

## TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:  
CPF

NOME:  
RG:  
CPF:

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**EBC28092

## GABINETE DO PREFEITO LEI 802/2016

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Santa Luzia d'Oeste, Parecis e Alto Alegre dos Parecis, para constituir o Consórcio Intermunicipal para Regionalização do Serviço de Acolhimento Institucional – CIMSAL, e dá outras providências”.

O Sr. **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

## LEI

Art. 1º. Fica ratificado, em sua íntegra, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Santa Luzia d'Oeste, Parecis e Alto Alegre dos Parecis, com a finalidade de constituir o do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Acolhimento Institucional - CIMSAL, em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para

Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto nº 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN-Secretaria do Tesouro Nacional nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio;

Art. 3º. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal direito de propor, a qualquer tempo, alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Acolhimento Institucional - CIMSAL, ressalvado que eventuais modificações terão que ser submetidas à Assembleia Geral dos municípios partícipes.

Art. 4º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de junho de 2016.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**2D57DE0B

## GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO CONT. 42/2014

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014.** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA **SISPEL - SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA- EPP**, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

## PREÂMBULO

## CONTRATANTES:

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Avenida Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, e de outro lado à empresa, **SISPEL - SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Maringá 2535, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo seu responsável legal, ao final assinado, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 161/2014; Contrato nº 042/2014; e ante o disposto no artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, nas formas e condições abaixo especificadas:

## DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2016.

Considerando a solicitação da Contratada, em 14 de junho de 2016, às fls. 362, mencionando os fatos suscetíveis a presente prorrogação;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 050/SEMFAZ/2016, de 14 de junho de 2016, exarada pela Secretaria de Municipal de Fazenda;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, inciso IV, no item 3.2, da cláusula terceira do contrato de prestação de serviços nº 042/2014.

**DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o contrato de prestação de serviços nº 042/2014, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula terceira, passando a vigorar do dia **09 de julho de 2016, até 09 de julho de 2017.**

**DO VALOR**

O valor total do presente Termo Aditivo permanece ao do contrato, sendo R\$ 153.360,00, (Cento cinquenta e três mil trezentos sessenta reais), porém será empenhado o valor de R\$ 76.680,00, (Setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), com orçamento do exercício vigente até 31/12/2016, devendo ser efetivado o empenho restante no valor de R\$ 76.680,00, (Setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), da despesa com orçamento de janeiro de 2017.

**Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.**

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de junho de 2016.

Contratante:

Município de Santa Luzia D'oeste-RO

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.**

Prefeito Municipal

Contratado:

**SISPEL – SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA- EPP.**

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**42D658EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO CONT. 43/2014**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014.**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA SISPEL - SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA- EPP, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Avenida Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado à empresa, SISPEL - SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita

no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Maringá 2535, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo seu responsável legal, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 161/2014; Contrato nº 043/2014; e ante o disposto no artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, nas formas e condições abaixo especificadas:

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2016.

Considerando a solicitação da Contratada, em 15 de junho de 2016, às fls. 331, mencionando os fatos suscetíveis a presente prorrogação;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 183/SEMAS/2016, de 16 de junho de 2016, exarada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, inciso IV, no item 3.2, da cláusula terceira do contrato de prestação de serviços nº 043/2014.

**DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o contrato de prestação de serviços nº 043/2014, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula terceira, passando a vigorar do dia **14 de julho de 2016, até 14 de julho de 2017.**

**DO VALOR**

O valor total do presente Termo Aditivo permanece ao do contrato, sendo R\$ 32.160,00, (Trinta e dois mil cento e sessenta reais), porém será empenhado o valor de R\$ 16.080,00, (Dezesseis mil e oitenta reais), com orçamento do exercício vigente até 31/12/2016, devendo ser efetivado o empenho restante no valor de R\$ 16.080,00, (Dezesseis mil e oitenta reais), da despesa com orçamento de janeiro de 2017.

**Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.**

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de junho de 2016.

Contratante:

Município de Santa Luzia D'oeste-RO

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.**

Prefeito Municipal

Contratado:

**SISPEL – SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA- EPP.**

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**18A0708B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO CONT. 44/2014**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014.**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA SISPEL - SISTEMA INTEGRADO

**DE SOFTWER LTDA- EPP, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:**

### **PREÂMBULO**

#### **CONTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado à empresa, SISPEL - SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWER LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Maringá 2535, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo seu responsável legal, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 161/2014; Contrato nº 044/2014; e ante o disposto no artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, nas formas e condições abaixo especificadas:

#### **DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2016.

Considerando a solicitação da Contratada, em 14 de junho de 2016, às fls. 582, mencionando os fatos suscetíveis a presente prorrogação; Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 391/SEMUSA/2016, de 14 de junho de 2016, exarada pelo Secretário de Municipal de Saúde, Sr. Afonso Emerick Dutra;

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, inciso II, no item 3.2, da cláusula terceira do contrato de prestação de serviços nº 044/2014.

#### **DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o contrato de prestação de serviços nº 044/2014, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula terceira, passando a vigorar do dia **09 de julho de 2016, até 09 de julho de 2017**.

#### **DO VALOR**

O valor total do presente Termo Aditivo permanece ao do contrato, sendo R\$ 32.160,00, (Trinta e dois mil cento e sessenta reais). Sendo que será empenhado com orçamento do exercício vigente até 31/12/2016, o valor de R\$ 16.080,00, (Dezesseis mil e oitenta reais), devendo ser efetivado o empenhado restante da despesa com orçamento de em janeiro de 2017.

**Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.**

#### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de junho de 2016.

Contratante:

Município de Santa Luzia D'oeste-RO

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.**

Prefeito Municipal

Contratado:

**SISPEL – SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWER LTDA - EPP.**

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**5E761F58

### **GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO CONT. 013/2013**

#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA CONSTRUTORA DRENARTES LTDA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:**

### **PREÂMBULO**

#### **CONTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Avenida Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado à empresa, **CONSTRUTORA DRENARTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.428.334/0001-35, sediada na Avenida Belo Horizonte, 4450, Bairro Beira Rio, na Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada pelo seu responsável legal, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 816/2013; Contrato nº 013/2013; e ante o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando a solicitação através do memorando nº 176/SEMOSP/2016, de 16 de junho de 2016, exarada pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, às fls. 1087, com as devidas justificativas;

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial no artigo 57, e cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços nº 013/2013.

#### **DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços por 180 (Cento e oitenta) dias.

Prorrogar também o **prazo de vigência do contrato igualmente ao vencimento do convênio, até o dia 30 de abril de 2017**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula décima segunda.

#### **DO VALOR**

O valor total do presente permanece, ao do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de 10 de fevereiro de 2014, anexo no processo, às fls. 644.

**Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.**

#### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de junho de 2016.

Contratante:  
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO  
**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal

Contratado:  
**CONSTRUTORA DRENARTES LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Marli dos Reis  
**Código Identificador:**A42D3027

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO CONT 89/2015**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015.**

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO,**  
**FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI EPP,**  
Processo Administrativo nº 464/2015; Contrato nº 089/2015; e ante o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando ao requerimento solicitado pela contratada, às fls. 369, em 17 de junho de 2016;

Considerando ainda a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social através de o memorando nº 185/SEMOSP/2016, de 17 de junho de 2016, exarado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, às fls. 370, com as devidas justificativas;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial no artigo 57, e cláusula décima do contrato de prestação de serviços nº 089/2015.

**OBJETO**

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços por 180 (Cento e oitenta) dias.  
Prorrogar também o **prazo de vigência do contrato igualmente ao vencimento do convênio, até o dia 30 de novembro de 2016**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula décima.

**Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.**

**FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.  
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2016.

Contratante:  
Município de Santa Luzia D'oeste-RO  
**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal

Contratado:  
**FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI EPP.**

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Marli dos Reis  
**Código Identificador:**B07A2A17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO CONT 92/2015**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015.**

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**  
**PAS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA,**

Processo Administrativo nº 339/2015; Contrato nº 092/2015; e ante o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando ao requerimento solicitado pela contratada, às fls. 803 à 805, em 06 de junho de 2016;

Considerando ainda a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social através de o memorando nº 016/SEMPPLAN/2016, de 06 de junho de 2016, exarado pela Secretaria de Municipal de Planejamento, às fls. 806, com as devidas justificativas;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial no artigo 57, e cláusula quarta do contrato de prestação de serviços nº 092/2015.

**OBJETO**

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução de execução de serviços por igual período do contrato original nº 092/2015, por 12 (doze), meses, a partir do dia **29 de julho de 2016, até 29 de julho de 2017.**

**Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.**

**FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.  
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de junho de 2016.

Contratante:  
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO  
**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal

Contratado:  
**PAS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Marli dos Reis  
**Código Identificador:**075E8A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 104/2016**

**Port.: 0104/GP/2016**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar Comissão de Instauração de Processo de Sindicância em conformidade com o Art. 188 e 214 da Lei complementar 055/2010, para apurar fatos relacionados a Servidora EDNALVA FIRMINO DOS SANTOS, composta pelo seguintes membros:

Alexandre Gonçalves de Moraes-Presidente

Mary Aparecida de Oliveira-Secretaria

Ana Lucia dos Santos Silva-membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua Publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de junho de 2016.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa

**Código Identificador:**E7563FE6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DECRETO Nº. 1206/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016**

“ESTABELECE O FERIADO MUNICIPAL DE COMEMORACAO AO 22º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2016, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, JOSÉ LUIZ VIEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que o aniversário de 22º ano de Emancipação Política do Município de São Felipe D'Oeste é no dia 22 de junho de 2016 (Quarta-Feira);

Considerando as festividades e a atividade comercial em nosso município, sendo viável e acordado com o comercio e servidores o feriado na data de aniversário do Município;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal o dia 22 de junho de 2016 (Quarta – Feira);

Art. 2º – Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;

Art. 3º - Os vigilantes e quaisquer servidores que por sua natureza cumpram carga horária na forma de plantões, deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;

Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Dezesesseis dias mês de junho do ano de dois mil e Dezesesseis.

**JOSE LUIZ VIEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste-RO

**Publicado por:**

Jose Sergio dos Santos Cardoso

**Código Identificador:**2DE459BC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO 67**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 0673/SEMAGRI/2016.**

**Contrato N. 0212/2016.**

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** LEANDRO DAVI KNAPP ME.

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo e Serviços (Pneus e Recapagem de pneus).

**Valor:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** à vista, após entrega e prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Agricultura.

**Prazo:** 05 (cinco) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de Abril de 2016.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**F53128AB

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI MUNICIPAL 1.334 2016**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 404.041,00 (Quatrocentos e Quatro Mil e Quarenta e Um Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Desport Cultura e Lazer, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, com valor global até o montante de **R\$ 404.041,00 (Quatrocentos e Quatro Mil e Quarenta e Um Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Desport Cultura e Lazer**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**

02. PODER EXECUTIVO

02.12. SEC. MUNIC. DE DESPORT CULT. E LAZER

02.12.13. CULTURA

02.12.13.392. DIFUSÃO CULTURAL.

02.12.13.392.0021. ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO - SEMCEL.

**02.12.13.392.0021.1145 REPASSE 813519/2014/MC/CAIXA – CONST/CENTRO CULTURAL**

**4.4.90.51 FICHA: 416 OBRAS E INSTALAÇÕES . R\$ 404.041,00.**

**Total do Excesso R\$ 404.041,00.**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 404.041,00 (Quatrocentos e Quatro Mil e Quarenta e Um Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **Convênio Nº. REPASSE**

**813519/2014/MC/CAIXA**, que celebram a **União** por intermédio do **Ministério da Cultura**.

§ 1º - O **Convênio** tem o Valor de **R\$ 404.041,00 (Quatrocentos e Quatro Mil e Quarenta e Um Reais)**, que tem por objeto construção de “**infraestrutura – Construção do Centro Cultural**”, sendo que deste valor de **R\$ 4.041,00 (Quatro Mil e Quarenta e Um Reais)** se trata da **Contrapartida**, e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**.

**Unidade Orcamentaria: Valores:**

02.00 PODER EXECUTIVO

02.04.00 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.

02.04.99.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02.04.99.999.0007. RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

**02.04.99.999.0007. 9999. RESERVA DE CONTINGENCIA.**

**9.9.99.99 FICHA: 75 RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.**  
R\$ 4.041,00.

**Total da Anulação R\$ 4.041,00.**

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do convênio N°. **REPASSE 813519/2014/MC/CAIXA**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Junho de 2016**.

**GISLAINE CLEMENTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**323AA578

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI MUNICIPAL 1.335 2016**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial** Por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orcamentaria: Valores:**

02. PODER EXECUTIVO

02.07. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

02.07.26. TRANSPORTE

02.07.26.782. TRANSPORTER RODOVIARIA.

02.07.26.782.0013. APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL.

**02.07.26.782.00133.1146 Cv. 20/2016/FITHA - Manut. Das Estradas Vicinais.**

**4.4.90.51 FICHA: 417 Obras e Instalações R\$ 840.000,00.**

**Total do Crédito R\$ 840.000,00.**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do CV. **020/2016**, que celebram a **Estado** por intermédio do **FITHA**.

§ 1º - O **Convênio** tem o Valor de **R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais)**, que tem por Objeto **Manutenção das Estradas Vicinais**, sendo que deste valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** se trata da **Contrapartida**, e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**.

**Unidade Orcamentaria: Valores:**

02.00 PODER EXECUTIVO

02.04.00 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.

02.04.99.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02.04.99.999.0007. RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

**02.04.99.999.0007. 9999. RESERVA DE CONTINGENCIA.**

**9.9.99.99 FICHA: 75 RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.**  
R\$ 40.000,00.

**Total da Anulação R\$ 40.000,00.**

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do CV. **020/2016/FITHA**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Junho de 2016**.

**GISLAINE CLEMENTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**A58D2F81

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO 249 SEMCEL 2016 CONTRATO 301**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 249/SEMCEL/2015.**

**Contrato N. 301/2016.**

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA ME

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Implantação de Iluminação Pública no Estádio Municipal.

**Valor:** R\$ 175.079,00 (Cento e Setenta e Cinco mil Setenta e nove reais)

**Fonte de Recurso:** Convênios nº 4005/2016/DER-RO-INFRAESTRUTURA.

**Forma de Pagamento:** Mediante medição, apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Esporte Cultura e Laser.

**Prazo:** 120 dias(Cento e Vinte dias)

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Junho de 2016.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**7BC95966

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**RETIFICAÇÃO DO DO DECRETO 141/2016**

**DECRETO Nº 0141/SEMUG/PMSMG/2016**

Revoga o Decreto nº 0117/SEMUG/PMSMG/2016, e neste ato Altera a Comissão especial para apuração de denúncia formulada em face dos servidores Sonia Cristina Ribeiro e Jefferson Tiago de Lima Lopes, e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** a necessidade em revogar o Decreto 0117/SEMUG/PMSMG/2016;

**Considerando** a possibilidade de ter ocorrido irregularidade na prestação de serviço relevante à saúde pública;

**Considerando** os deveres dos servidores público e a responsabilidade civil da municipalidade, respeitando o direito da ampla defesa, por necessidade jurídica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o **Decreto nº 0117/SEMUG/PMSMG/2016**, alterando a Comissão especial para apuração de denúncia formulada em face aos servidores Sonia Cristina Ribeiro e Jefferson Tiago de Lima Lopes, passando a mesma a compor-se pelos servidores abaixo indicados;

I – Jalmo Soares Junior;  
II – Gilmar Gonçalves de Brito;  
III – Marcos da Silva Henrique.

**Art. 2º** - A Comissão terá 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, prorrogáveis por igual período, para apresentar suas conclusões.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe sejam idênticas, contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

**ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Débora Duarte de Carvalho  
**Código Identificador:**F327EC01

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº040/2016**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2016

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1015/2015 de 14/12/2015.

Decreto nº 40/2016 de 20/04/2016

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.002.28.843.0003.2.010. AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

25 - 4.6.90.71.00.00 10000 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

26 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 20/04/2016.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Coelho Nunes  
**Código Identificador:**65C5717E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Jorge Teixeira, 935, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

**CARGO DA EDUCAÇÃO**

**Cargo 59 – Professor de Educação Física - Educação**

**Inscrição Nome Classificação Final**

**1807 Edivan Demiti Frederichi 02º**

**ATENÇÃO:** Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

**Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:**

- Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
- Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 13 de junho de 2016.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**0F896CE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO Nº54**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2016

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1045/2016 de 16/05/2016.

Decreto nº 54/2016 de 18/05/2016

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.15.452.0003.1.129. CONV. ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ASFALT. NA AV. JORGE

FRANÇA SCHINAYEDER

154 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.020.000,00

Total Suplementação: 2.020.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.7.2.99.01.00.00 Fonte: 21437 2.020.000,00

Total da Receita: 2.020.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 18/05/2016.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Coelho Nunes

**Código Identificador:**EABD85C8

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO DO CONTRATO Nº.4/2016**

Termo aditivo objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO (CONSTRUÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO), LOCALIZADA NA AV. 13 DE FEVEREIRO, AREIAS A CONSTRUIR: ILUMINAÇÃO 28,00M²/PÓRTICO 14,36M²/PALCO 155,39M² NO

MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 045/PCN/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS.. decorrente de Tomada de Preços nº 12/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob nº. 34.727.776/0001-20. aditivam o contrato com término 20/06/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Fabiana Dorigo Silva

**Código Identificador:**A1B54D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/GP/PMT/2016.**

Contrato nº **016/GP/PMT/2016**

Processo: **414/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**Contratada: B. MONTANARI – ME.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA ATENDER NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, COM RECURSO DO CONVÊNIO 016/FITHA/2016, FIRMADO ENTRE O DER/RO E PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Valor R\$: **R\$: 63.550,00 – (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).**

Dotação Orçamentária: **A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:**

02.004. - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0012.1.027. - CONVENIO - FITHA

Nota de Empenho nº 725/2016

**Vigência:** O contrato terá validade de 120 (Cento e Vinte) dias,

**Theobroma/RO, 17 de JUNHO de 2016.**

**JOSÉ LIMA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Dorigo Silva

**Código Identificador:**C8AAF8C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/GP/PMT/2016.**

Contrato nº **017/GP/PMT/2016**

Processo: **414/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

Objeto: ALUGUEL DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, COM RECURSO DO CONVÊNIO 016/FITHA/2016, FIRMADO ENTRE O DER/RO E PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Valor R\$: 30.800,00, para o aluguel d caminhão pipa previstos na cláusula primeira, sendo o valor pago em quatro parcelas de R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos e setenta reais) mensal.

Dotação Orçamentária: **A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:**

02.004. - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0011.1.027. - CONV. FITHA

Nota de Empenho nº 723/2016

**Vigência:** O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias,

**Theobroma/RO, 17 de JUNHO de 2016.**

**JOSÉ LIMA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Dorigo Silva  
**Código Identificador:**4742FBCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2016**  
**EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE**

**Processo nº 399/2016**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 alterações posteriores e **LEI MUNICIPL 518/2016**, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: GELADEIRA, BEBEDOURO, FREEZER ETC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E SEMECE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, Valor estimado R\$ 60.929,87(sessenta mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 399/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **21 de junho de 2016**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **02 de julho de 2016** horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site [WWW.theobroma.ro.gov.br](http://WWW.theobroma.ro.gov.br); link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 20 de junho de 2016

**FABIANA DORIGO DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Fabiana Dorigo Silva  
**Código Identificador:**A76EF67D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 151-16 - REGULAMENTA O INSTITUTO DA**  
**VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DECORRENTE DE POSSE**  
**EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL PREVISTO NO ART.**  
**47, INCISO VI DA LEI N. 692 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015,**  
**QUE CONTÉM O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS**  
**SERVIDORES**

**DECRETO N. 151/16 DE 17 DE JUNHO DE 2016.**

“Regulamenta o instituto da vacância de cargo público decorrente de posse em outro cargo inacumulável previsto no Art. 47, inciso VI da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que contém o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município de Urupá.

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar a vacância de cargo público decorrente de posse em outro cargo inacumulável, a fim de ensejar a adequada procedimentalização desse instituto e promover a segurança jurídica as situações fáticas que dele originarem.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta o instituto da vacância de cargo público decorrente de posse em outro cargo inacumulável, previsto no

Art. 47, inciso VI da Lei nº 692 de 18 de dezembro de 2015 – Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá.

**Art. 2º** Para efeitos deste Decreto considera-se órgão a unidade da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como o Poder legislativo.

**Art. 3º** O direito à vacância de cargo público decorrente de posse em outro cargo inacumulável é restrito a servidores efetivos e estáveis.

**Art. 4º** O novo cargo, no qual o servidor eventualmente tomar posse, poderá pertencer a outro órgão no âmbito do Município, bem como aos demais entes da federação, inclusive outras municipalidades.

**Art. 5º** O direito que alude o artigo 3º deste Decreto confere a seu titular a possibilidade de solicitar a recondução ao cargo anteriormente ocupado na hipótese de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo público, consubstanciando-se na garantia de manutenção do vínculo jurídico-funcional ao órgão a que pertence durante o período em que perdurar tal situação, observadas as condições previstas nos §§ 2º e 3º do Art.12.

**Parágrafo Único:** Sendo habilitado em estágio probatório no outro cargo o servidor será prontamente exonerado do cargo anteriormente ocupado, extinguindo-se, definitivamente, o vínculo jurídico-funcional respectivo.

**Art. 6º** Sem prejuízo do disposto no *caput* do artigo 5º deste Decreto, fica facultado ao servidor solicitar voluntariamente seu retorno ao cargo anteriormente ocupado, no período em que mediar entre sua posse no novo cargo até antes de ser submetido a estágio probatório, observadas as condições previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 12.

**Art. 7º** O exercício do direito à solicitação de vacância de cargo público decorrente de posse em outro cargo inacumulável pressupõe, necessária e essencialmente, a existência de estágio probatório no novo cargo.

**Art. 8º** Na hipótese de omissão por parte de autoridade ou órgão quanto a realização e submissão de servidor a estágio probatório, o termo final para possibilidade de retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado ficará adstrito até 3 (três) anos de efetivo exercício quando é adquirida a estabilidade.

**Art. 9º** A declaração de vacância de cargo público decorrente de posse em outro cargo inacumulável será formalizada mediante decreto em ato contínuo à posse em outro cargo.

**Art. 10** O ato de declaração de vacância ensejará acerto de contas com o servidor mediante pagamento das devidas indenizações, como férias e gratificação natalina, de forma proporcional ou integral, conforme o caso, bem como licença-prêmio adquirida, de maneira que a posse no novo cargo se efetive sem nenhuma pendência funcional relativa ao cargo anterior, considerados, todavia, os direitos pertinentes, aí incluídos tempo de serviço para efetivo de aposentadoria, adicional por tempo de serviço, quinquênio e licença-prêmio.

**Art. 11** Fica o respectivo órgão de recursos humanos responsável pelo cumprimento do disposto no artigo 10 deste Decreto.

**Art. 12** Sendo necessária a realização de concurso público para provimento de cargo vago em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, caberá ao órgão interessado, antes disso, solicitar ao respectivo servidor sua recondução ao cargo ora vacante ou ainda que este requeira sua exoneração para regular preenchimento do referido cargo, mormente com esteio nos princípios que regem a administração pública, entre eles razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público.

**§ 1º** Persistindo vago o cargo sem que o servidor tenha aceitado ser reconduzido ou requerido sua exoneração, o respectivo órgão poderá realizar concurso público para provimento do cargo vacante.

**§ 2º** Ocorrendo à hipótese prevista no § 1º deste artigo e caso o servidor retorne ao cargo anteriormente ocupado em decorrência de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo ou mesmo de forma voluntária, estando provido, assim o cargo de origem, tal servidor será aproveitado em outro cargo, de atribuições e vencimentos compatíveis.

**§ 3º** Inexistindo cargo de atribuições e vencimentos compatíveis o servidor será posto em disponibilidade com remuneração equivalente ao do cargo anteriormente ocupado até seu adequado aproveitamento em outro cargo, aplicando-se no que couber, as regras inerentes ao instituto da disponibilidade.

**Art. 13** O retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado por qualquer dos motivos passíveis de recondução de que trata este

Decreto deverá ser comunicado ao respectivo órgão de forma imediata à situação que lhe der ensejo.

**Art. 14** A petição, a ser subscrita pelo servidor interessado em exercer o direito à vacância de cargo público decorrente de posse em outro cargo inacumulável, deverá ser protocolizada até 30 (trinta) dias antes da posse no novo cargo.

**§ 1º** Petição a que alude o *caput* deste artigo deverá ser instruída com cópia autenticada do ato de nomeação para o outro cargo ou documento equivalente, devendo o órgão de recursos humanos competente apurar a condição de estabilidade do servidor para dar prosseguimentos ao processo administrativo respectivo.

**§ 2º** Não se aplica a prazo previsto no *caput* deste artigo às petições eventualmente protocolizadas anteriormente à edição deste Decreto, pendentes ou não de decisão, devendo, todavia, ser satisfeita a instrução a que alude o § 1º.

**§ 3º** Na impossibilidade de cumprimento do prazo a que alude o *caput* deste artigo o servidor deverá apresentar as devidas justificativas a serem valoradas pelo respectivo órgão que emitirá decisões acerca do fato; em caso de deferimento a dilação deverá atender ao princípio da razoabilidade.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao *caput* do Art. 14, somente nos 30 (trinta) dias posteriores à precitada data de publicação.

**Art. 16** Fica revogado o decreto n. 171/15.

Urupá/RO, 17 de junho de 2016.

**SERGIO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**

Eliane Dutra dos Santos Lima  
Código Identificador:913B028D

#### PROCURADORIA JURIDICA

#### DECRETO N. 152-16 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA SRA. MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES, POR MOTIVO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, PREVISTO NO ART. 47, INCISO VI DA LEI N. 692 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

**DECRETO N. 152/16 DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

“Declara vacância de cargo público da servidora Sra. MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, previsto no Art. 47, inciso VI da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que contém o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso VI do Art. 47 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal n. 151 de 17 de junho de 2016.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos do inciso VI do Art. 47 da Lei Municipal n. 692 de 18 de dezembro de 2015, fica DECLARADA a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Urupá/RO, em virtude da concessão da Posse em outro Cargo Inacumulável, a favor da servidora **MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES**, inscrita no CPF n. 661.766.702-68, por ter sido aprovada no concurso público do Município de Urupá para o cargo de Professora Pedagoga 40 horas, pelo qual foi convocada.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 20 de junho de 2016.

**SERGIO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**

Eliane Dutra dos Santos Lima  
Código Identificador:6419E324

#### PROCURADORIA JURIDICA

#### DECRETO N. 153-16 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA SRA. ROSIMARIA MOTA DINIZ, POR MOTIVO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, PREVISTO NO ART. 47, INCISO VI DA LEI N. 692 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

**DECRETO N. 153/16 DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

“Declara vacância de cargo público da servidora Sra. ROSIMARIA MOTA DINIZ, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, previsto no Art. 47, inciso VI da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que contém o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso VI do Art. 47 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal n. 151 de 17 de junho de 2016.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos do inciso VI do Art. 47 da Lei Municipal n. 692 de 18 de dezembro de 2015, fica DECLARADA a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Urupá/RO, em virtude da concessão da Posse em outro Cargo Inacumulável, a favor da servidora **ROSIMARIA MOTA DINIZ**, inscrita no CPF n. 600.710.102-97, por ter sido aprovada no concurso público do Município de Urupá para o cargo de Professora Pedagoga 40 horas, pelo qual foi convocada.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 20 de junho de 2016.

**SERGIO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**

Eliane Dutra dos Santos Lima  
Código Identificador:BC691186

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016 - INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, o resultado do **Pregão nº 018/2016** referente ao **Processo nº 286/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CADEIRA DE RODAS, FRaldas GERIÁTRICA, COLCHÃO INFLAVEL ETC.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**  
**CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12**

| Item                                  | Descrição                      | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---------------------------------------|--------------------------------|-------|--------|-------------|--------------|
| 1                                     | CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL EM X | CDS   | 7,00   | R\$ 712,58  | R\$ 4.988,06 |
| Valor Total Homologado - R\$ 4.988,06 |                                |       |        |             |              |

Urupá, 20 de junho de 2016.

**SERGIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**6AC04773

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**18/2016 - JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**EPP**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 18/2016** referente ao **Processo nº 286/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CADEIRA DE RODAS, FRALDAS GERIÁTRICA, COLCHÃO INFLAVEL ETC..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**  
**CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54**

| Item                                         | Descrição                                                                              | Marca      | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------|--------------|
| 2                                            | Cadeira de rodas para banho adulto                                                     | JAGUARIBE  | 7,00   | R\$ 265,00  | R\$ 1.855,00 |
| 7                                            | Muleta auxiliar em alumínio para adultos revestido em espuma e com regulagem de altura | SEQUENCIAL | 10,00  | R\$ 147,00  | R\$ 1.470,00 |
| <b>Valor Total Homologado - R\$ 3.325,00</b> |                                                                                        |            |        |             |              |

Urupa, 20 de junho de 2016.

**SERGIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**168B497B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2016 - MBR FERNANDES ME**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 18/2016** referente ao **Processo nº 286/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CADEIRA DE RODAS, FRALDAS GERIÁTRICA, COLCHÃO INFLAVEL ETC..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: MBR FERNANDES ME**  
**CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04**

| Item | Descrição                                       | Marca      | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|-------------------------------------------------|------------|--------|-------------|--------------|
| 3    | COLCHÃO INFLAVEL TIPO CASCA DE OVO 1,90 X 90 CM | PHOENIX    | 5,00   | R\$ 168,60  | R\$ 843,00   |
| 4    | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAM M PCT C/ 8 UN | DESCARPACK | 55,00  | R\$ 11,44   | R\$ 629,20   |
| 5    | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAM G PCT C/ 8 UN | DESCARPACK | 56,00  | R\$ 11,49   | R\$ 643,44   |

|                                              |                                                                |        |      |            |            |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|------|------------|------------|
| 6                                            | MULETA CANADENSE ARTICULADA EM ALUMINIO C/ REGULAGEM DE ALTURA | INDAIA | 5,00 | R\$ 190,99 | R\$ 954,95 |
| <b>Valor Total Homologado - R\$ 3.070,59</b> |                                                                |        |      |            |            |

Urupa, 20 de junho de 2016.

**SERGIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**CF1AC62A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2016 - D' PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - ME**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 011/2016** referente ao **Processo nº 126/2016** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAL GRAFICOS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: D' PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 04.645.599/0001-71**

| Item                                         | Descrição                                                                                                                           | Marca | Qtd      | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 13                                           | Banner de lona brilhante 340g, tamanho 60 cm x 80 cm, acabamento com corte, baguetes e cordão. Colorido, conforme modelo anexo.     | Svç   | 200,00   | 24,28          | 4.856,00    |
| 15                                           | Faixa de lona brilhante 340g, tamanho 4 m x 80 cm, acabamento com corte, baguetes e cordão. Colorida, conforme modelo anexo.        | Svç   | 5,00     | 199,60         | 998,00      |
| 16                                           | Panfleto 15 cm x 21 cm, confeccionado em papel couche fosco com gramatura de 90g, impressão frente colorida, conforme modelo anexo. | Svç   | 5.000,00 | 0,09           | 450,00      |
| <b>Valor Total Homologado - R\$ 6.304,00</b> |                                                                                                                                     |       |          |                |             |

Urupa, 20 de Junho de 2016.

**SERGIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**599C4096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2016 - RMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 011/2016** referente ao **Processo nº 126/2016** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAL GRAFICOS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: RMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 17.863.778/0001-27**

| Item                                          | Descrição                                                                                                                                          | Marca | Qtd      | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1                                             | Apazamento e registro ativo, papel cartolina, cor amarela (tam. 21 x 12 cm)                                                                        | Svç   | 150,00   | 1,12           | 168,00      |
| 2                                             | Cartão de vacinação do adulto, papel cartolina (frente e verso) cor branca (22x7,5 cm)                                                             | Svç   | 100,00   | 1,05           | 105,00      |
| 3                                             | Ficha de atendimento individual, bloco c/ 100 folhas cor branca (frente e verso) tamanho a4.                                                       | Svç   | 25,00    | 11,49          | 287,25      |
| 4                                             | Ficha de atendimento odontológico individual, bloco c/ 100 folhas cor branca (frente e verso) tamanho a4.                                          | Svç   | 6,00     | 33,73          | 202,38      |
| 5                                             | Ficha de procedimentos, bloco c/ 100 folhas cor branca (frente e verso) tamanho a4.                                                                | Svç   | 6,00     | 34,50          | 207,00      |
| 6                                             | Notificação de receita, bloco c/ 100 folhas azul (tam. 23x7,5)                                                                                     | Svç   | 100,00   | 3,74           | 374,00      |
| 7                                             | Profilaxia da raiva, bloco c/100 folhas na cor branca, (tam. 17x27,5 cm).                                                                          | Svç   | 10,00    | 21,69          | 216,90      |
| 8                                             | Receituário, c/ 100 folhas brancas (15x21,5 cm)                                                                                                    | Svç   | 5.000,00 | 1,50           | 7.500,00    |
| 9                                             | Receituário de controle especial, c/ 100 folhas 1ª via branca e 2ª via amarela, 02 vias carbonadas. (tam. 15,5x18,5 cm).                           | Svç   | 1.000,00 | 4,89           | 4.890,00    |
| 10                                            | Requisição de combustível e/ou lubrificantes, bloco c/ 100 folhas em três vias carbonadas: 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via azul (tam. 11,5x15) | Svç   | 30,00    | 8,28           | 248,40      |
| 11                                            | Planilha de casos de diarreia, blocos c/100 folhas na cor branca, (tam. A4).                                                                       | Svç   | 10,00    | 19,20          | 192,00      |
| 12                                            | Adesivo para uso externo em plástico branco vinílico, impressão digital, tamanho 10 cm x 30 cm, autocolante. Colorido, conforme modelo anexo.      | Svç   | 200,00   | 2,21           | 442,00      |
| 14                                            | Cartaz 60 cm x 40 cm, confeccionado em papel couche fosco com gramatura de 115g, impressão frente colorida, conforme modelo anexo.                 | Svç   | 200,00   | 2,73           | 546,00      |
| <b>Valor Total Homologado - R\$ 15.378,93</b> |                                                                                                                                                    |       |          |                |             |

Urupá, 20 de junho de 2016.

**SERGIO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enir Egert Mota

**Código Identificador:**C58957DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016 -**  
**GABINETE**

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **489/2016**, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças, nas Programações: **04.122.0001**. Sub/Programa **2.001** Elemento **33.90.39/33.90.30** Recurso **PRÓPRIO**, com objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA DE 140.000 km DO VEÍCULO MODELO COROLLA XEI A/T 2.0L ANO 2014 PLACA NCK 9115**, para atender as necessidades do **Gabinete do Prefeito**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

\*\*\*\*\*

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

**Urupá/RO, 20 de Junho de 2016.**

**MONICA BORGES ARAGON**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Enir Egert Mota

**Código Identificador:**96FFD59D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 012/2016 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA**

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2016, advinda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016/PMT/RO**, realizado pelo Município de Theobroma, Esatdo de Rondônia, referente a prestação de serviços com levantamento com demarcações topográficas para regularização fundiária de lotes urbanos ou rurais, com mapas e memorial descritivos, no valor de R\$: 49.450,00 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Valor Total R\$: **49.450,00 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**

CNPJ: **10.651.659/0001-61**

Vale do Anari/RO, 20 de Junho de 2016.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Pregoeiro

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 012/2016, advinda do Pregão Presencial nº 018/2016 – Município de Theobroma/RO.

Vale do Anari/RO, 20 de Junho de 2016.

**NILSON AKIRA SUGANUMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**00AC3BE4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 01/2016**

A Câmara Municipal de Vale do Paraíso - RO através da Pregoeira e equipe de apoio, devidamente autorizado pela Portaria nº 574 de 29 de Julho 2015, torna Público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial:

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanente, **16 (dezesesseis) Cadeiras longarinas com 04 lugares. 06 (seis) poltronas presidente giratória com encosto, 02 (dois) armários em aço, 01 (um) arquivo em aço com 04 gavetas, 06 (seis) apoios para os pés com regulagem de inclinação e 06 (seis) estantes em aço com 06 prateleiras. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale do Paraíso - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e local de entrega.**

**Empresa (s) Vencedora (s)**

**MEGA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**

**Valor R\$ 19.740,00 (Dezenove mil setecentos e quarenta reais)**

Para maiores informações, no endereço Avenida Paraíso nº 2621 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO Fone/Fax: (0xx69) 93464-1003 e e-mail: elisangelamoura\_peu@hotmail.com.

Vale do Paraíso – RO 20 de JUNHO de 2016.

**ELISÂNGELA SILVA DE MOURA**

Pregoeira

Portaria nº 574 de 29/07/2. 015

**Publicado por:**

Elisangela Silva de Moura

**Código Identificador:**56C96F48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****JUSTIFICATIVA:** 23/CPL/2016.**PROCESSO Nº:** 1-370/GABINETE/2016**FORNECEDOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO**VALOR:** R\$ 218,27(duzentos e dezoito reais, vinte sete centavos);

**OBJETO:** Pagamento de taxas do DETRAN: licenciamento anual e seguro obrigatório referente ao exercício de 2016, do veículo Renault/Duster 20 D 4X2A Placa: OHW 1446, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito.

A referida Dispensa está fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, que prevê: para aquisição por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei, desde que o preço cotado esteja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de pagamento de serviços prestados por órgão ou entidade que integra a administração pública e que foi criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei.

Vale do Paraíso – RO, 20 de junho de 2016.

**Publique-se.****ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO**

Presidente

Dec. 4497 de 16/10/15

**FLAVIO DUARTE VARGAS**

Secretário

CPL

Dec. 4497 de 16/10/15

**GLEISSE R. FERREIRA**

Membro

CPL

Dec. 4497 de 16/10/15

**Publicado por:**

Rogerio Ribeiro de Azevedo

**Código Identificador:**95D8FCD5**SETOR DE PUBLICAÇÃO  
RESUMO DO CONTRATO Nº: 41/2016****Contrato nº:** 41/2016**Processo nº:** 539/2015.**Pregão Presencial nº:** 012/CPL/2015.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.**Contratado:** AUTO POSTO PARAÍSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.181.990/0001-08.

**Objeto:** Aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum, com abastecimento em Vale do Paraíso/RO, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 005/CGRP/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração deste Município de Vale do paraíso/RO.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Presencial nº 12/2015.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Valor Total:** R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.01.**Data de Assinatura:** 14/06/2016.**Interveniente:** SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 20 de Junho de 2016.

**LUIZ PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Neiva Batista

**Código Identificador:**CF964C73**SETOR DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS - LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizada à Avenida Paraíso nº 2.601 - Centro, inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento a Licença Prévia das **ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS DOS LOTES DO VALE DO PARAÍSO COM ÁREA DE: 4.247,96 m²**, zona urbana do município de Vale do Paraíso/RO.

Vale do Paraíso/RO, 16 de junho de 2016.

**LUIZ PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Neiva Batista

**Código Identificador:**C6098A3D**SETOR DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº23/CPL/2016**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 23/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. **1-293/SEMPLAD/2016**.

A empresa **Comercial XR Ltda – EPP** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R\$ 6.924,30 (seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);

A empresa **M. N. Lopes – ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R\$ 797,50(setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 23/ CPL/2016. Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e seus respectivos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de Junho de 2016.

HOMOLOGO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LUIZ PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Neiva Batista

**Código Identificador:**063440C7**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº 70/2016 DE 20/06/2016**

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 de 18/12/2015, combinada com a Lei Federal 4320/64. Inciso III e Art. 167/CF/88.

Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias petionárias, SEMDUR ofício nº 050.

# D E C R E T A

**Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.**

|         | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa   | Destinação Recurso | Valor     |
|---------|-------|--------------|------------------------|-----------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 308   | 02.14.00     | 15.451.0017.2064       | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01.00.99           |           |
| Recurso | 304   | 02.14.00     | 15.451.0017.2064       | 3.1.90.92.00.00.00.00 | 01.00.99           | 10.000,00 |
| Crédito | 308   | 02.14.00     | 15.451.0017.2064       | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01.00.99           |           |
| Recurso | 312   | 02.14.00     | 15.451.0017.2064       | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 01.00.99           | 60.000,00 |

**Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, serão coberto com os recursos provenientes de cancelamento. (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):**

**Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**RANIERY LUIZ FABRIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**B10FF1FF

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 5.976/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2, inciso I da Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando o Processo nº. 1430/2012 da Procuradoria Geral do Município de Cacoal – PGM interessado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, o qual trata de pedido de desapropriação do Lote 08, da quadra 39, do setor 05, localizado na Rua Presidente Epitácio, Bairro Industrial de Cacoal, da propriedade de Diocese de Ji-Paraná;

Considerando o despacho emitido pela PGM, conforme folha nº. 47 do referido processo, que o expropriado deve receber indenização justa, que corresponda ao real valor do bem de forma que não tenha seu patrimônio diminuído;

Considerando que o valor total da indenização é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e que o valor constante na dotação orçamentária 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições- ficha 57 – Ação: ATEND. SERV. ADM. – SEMPLAN é de apenas R\$ 1.000,00 (um mil reais), faz-se necessário realizar suplementação.

# DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme abaixo discriminado:

| A                          |              |                                                |             | B                          |              |                                                |             |
|----------------------------|--------------|------------------------------------------------|-------------|----------------------------|--------------|------------------------------------------------|-------------|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR       |              |                                                |             | A REDUZIR/VINCULAR         |              |                                                |             |
| Red                        | Cód          | Especificação                                  | Valor (R\$) | Red                        | Cód          | Especificação                                  | Valor (R\$) |
| 06                         |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN |             | 06                         |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN |             |
| 06.001 – 04.121.0004.2.022 |              | ATEND. SERV. ADM. - SEMPLAN                    |             | 06.001 – 04.121.0004.2.022 |              | ATEND. SERV. ADM. - SEMPLAN                    |             |
| 01.94.00                   |              | Rem. Depósito Bancário                         |             | 01.94.00                   |              | Rem. Depósito Bancário                         |             |
| 57                         | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                    | 1.700,00    | 56                         | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica   | 1.700,00    |
| TOTAL                      |              |                                                |             |                            |              |                                                |             |
|                            |              |                                                |             |                            |              |                                                | 1.700,00    |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de junho de 2016.

**FRANCESCO VIALETTTO**

Prefeito

**ITAMAR NERIS DA SILVA**

Procurador Geral Do Município

OAB/RO N. 3776

**Publicado por:**  
Fabiula Claudia Magri de Souza  
**Código Identificador:**7E4CC88C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**

**LEI N.º 858/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016. EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 011/2016**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 011/2016**

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE**

Art. 1º Publicar a Lei n.º. **858/2016**, “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Junho de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**LEI N.º 858/2016 de 20 de Junho de 2016.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, III, da Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI Nº 000/2016**

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, com recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no seguinte Projeto Atividade:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**

| FICHA        | CÓDIGO                   | ESPECIFICAÇÃO                                                        | ELEMENTO DESPESA | F/R   | VALOR         |
|--------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|-------|---------------|
| 97           | 02.005.26.782.0008-2.118 | CONVÊNIO Nº 045/2014-DER/RO - PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. | 33.90.30.00.00   | 21437 | R\$ 50.000,00 |
| <b>TOTAL</b> |                          |                                                                      |                  |       | R\$ 50.000,00 |

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura da dotação de que trata o art. 1º do presente projeto de lei, o recurso vinculado proveniente de convênio nº 045/2014-DER/RO firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Castanheiras-RO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - O município Alocará da Secretaria Municipal de Planejamento a título de contrapartida o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de acordo com o cronograma financeiro estabelecido no plano de trabalho, a ser anulado conforme descrito abaixo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

| FICHA | CÓDIGO                   | ESPECIFICAÇÃO           | ELEMENTO DESPESA | F/R   | VALOR        |
|-------|--------------------------|-------------------------|------------------|-------|--------------|
| 39    | 02.004.99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência | 99.99.99.00.00   | 10000 | R\$ 2.500,00 |

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 20 de Junho de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gracilda de Fatima Fim  
**Código Identificador:**AD4D88D3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 143/2016**

| (DESPESA)                                                                                               |                                                                           |                            |                                                     |                          |             |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|-------------|------------------|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA                    |                                                                           |                            |                                                     |                          |             |                  |
| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                           | ESPECIFICAÇÃO                                                             | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                           | CÓDIGO FONTE DE RECURSOS | DESCRIÇÃO   | VALOR            |
| <b>Por Anulação de Dotação Orcamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b> |                                                                           |                            |                                                     |                          |             |                  |
| <b>07.00</b>                                                                                            | <b>SEMEC</b>                                                              |                            |                                                     |                          |             |                  |
| 07.01                                                                                                   | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                                |                            |                                                     |                          |             |                  |
| 07.01.13.392.0014.2.063                                                                                 | Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar | 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 100                      | PRÓPRIO     | 5.000,00         |
| <b>09.00</b>                                                                                            | <b>SEMUSA</b>                                                             |                            |                                                     |                          |             |                  |
| 09.01                                                                                                   | Secretaria Municipal de Saúde                                             |                            |                                                     |                          |             |                  |
| 09.01.10.302.0017.2.082                                                                                 | Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento                    |                            |                                                     |                          |             |                  |
|                                                                                                         | Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar                                    | 3.3.90.14                  | Diárias - Civil                                     | 140                      | SUS (União) | 6.000,00         |
|                                                                                                         |                                                                           | 3.3.90.36                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 140                      | SUS (União) | 5.000,00         |
|                                                                                                         |                                                                           | 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 140                      | SUS (União) | 50.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                      |                                                                           |                            |                                                     |                          |             | <b>66.000,00</b> |
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ                         |                                                                           |                            |                                                     |                          |             |                  |
| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                           | ESPECIFICAÇÃO                                                             | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                           | CÓDIGO FONTE DE RECURSOS | DESCRIÇÃO   | VALOR            |
| <b>Por Anulação de Dotação Orcamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b> |                                                                           |                            |                                                     |                          |             |                  |
| <b>07.00</b>                                                                                            | <b>SEMEC</b>                                                              |                            |                                                     |                          |             |                  |
| 07.01                                                                                                   | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                                |                            |                                                     |                          |             |                  |
| 07.01.13.392.0014.2.063                                                                                 | Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar | 3.3.90.32                  | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 100                      | PRÓPRIO     | 5.000,00         |
| <b>09.00</b>                                                                                            | <b>SEMUSA</b>                                                             |                            |                                                     |                          |             |                  |
| 09.01                                                                                                   | Secretaria Municipal de Saúde                                             |                            |                                                     |                          |             |                  |
| 09.01.10.302.0017.2.082                                                                                 | Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento                    |                            |                                                     |                          |             |                  |
|                                                                                                         | Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar                                    | 3.3.90.30                  | Material de Consumo                                 | 140                      | SUS (União) | 61.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                      |                                                                           |                            |                                                     |                          |             | <b>66.000,00</b> |

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 7 DE JUNHO DE 2016.**

**JOSEMAR BEATTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelo Carvalho  
**Código Identificador:**2CE50FC5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2016.**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Maciliana Diógenes Cavalcante, de outro lado a empresa OTAIR GOMES DA SILVA Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 13.534.969/0001-94, estabelecida Rua Av. Cacaúlândia S/Nº Distrito de colina verde na Cidade de Governador Jorge Teixeira Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. Otair Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº: 720.689 SSP/RO e CPF sob nº: 778.502.382-49 residente e domiciliado na Av. Cacaúlândia S/Nº Distrito de colina verde - na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 002/2016, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E AGUA MINERAL GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PARA ATENDER OS POSTOS DE SAÚDE NO DISTRITO DE COLINA VERDE**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 442/2016.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 029/2016**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 029/2016**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos/serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta por Item, conforme a tabela abaixo:

| E EMPRESA DETENTORA: OTAIR GOMES DA SILVA   |                                   |           |          |                              |                             |              |
|---------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|----------|------------------------------|-----------------------------|--------------|
| R Representante legal: Otair Gomes da Silva |                                   |           |          |                              |                             |              |
| It/Item                                     | D Descrição                       | U Und     | Q Quant  | P PREÇO UNIT<br>R REGISTRADO | PPREÇO TOTAL<br>RREGISTRADO | ...Marca     |
| FA 01                                       | RRefeições Prontas (Marmitex)     | S Serviço | 4.500    | R\$ 13,00                    | RR\$ 58.500,00              | ...Refeições |
| 02 02                                       | Água Mineral Galão de 20 Lilitros | Unid      | 2. 2.000 | R\$ 7,95                     | R\$ 15.900,00               | Friagua      |

## CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a realização dos serviços.

6.2. O licitante vencedor dos lotes, deverá prestar os serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas tipo MARMITEX e Fornecimento de Água Mineral Galão de 20 Litros no Distrito de Colina Verde, após a assinatura do Contrato e autorização do Responsável, no horário de expediente da Prefeitura.

6.3 Verificada a desconformidade de alguns dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação de serviço, e constar o número do Processo Licitatório.

6.5 Os prazos de entrega dos serviços admitem prorrogação, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.6 Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão de Recebimento dos serviços, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas, a qual será certificada pela retro mencionada comissão.

6.7 - Os serviços deverão ser executados, no prazo de máximo de 04(quatro) hora, após solicitação emitida pela Secretaria.

6.7.1 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora, para execução dos serviços, no horário de expediente da Prefeitura.

6.7.3 *O licitante que optar por participar deste pregão, deverá manter um restaurante no Distrito de Colina Verde no Município de Governador Jorge Teixeira;*

6.8– O local de realização:

6.8.1. – Os SERVIÇOS deverão ser realizados na **no Distrito de Colina Verde no Município de Govenador Jorge Teixeira/RO**.

6.8.2 – As despesas inerentes à realização, como: **SEGUROS, FRETES, CARGA E DESCARGA, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**, e quaisquer outras deverão estar **INCLUSAS NO VALOR DOS SERVIÇOS**, ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA /RO** isenta de quaisquer responsabilidades.

6.9 Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada.

## CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A realização dos serviços só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços quanto as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA**;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 01 (uma) hora, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA**, a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais/serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir a realização dos serviços sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com transporte dos produtos até o(s) local (is) de realização;

8.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA**;

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pela realização dos serviços, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecedor e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.****14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI**

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2016, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 118/2016 e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Junho de 2016.

**MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**

Prefeita Municipal

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

Portaria nº 028/GP/2016

**DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA**

Presidente da GSRP

Portaria nº 003/GP/2016

**FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA**

Equipe de Apoio

Portaria nº 003/GP/2016

**JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA**

Equipe de Apoio

Portaria nº 003/GP/2016

**MARCILIANA DIOGENES CAVALGANTE**

Equipe de Apoio

Portaria nº 004/GP/2015

Empresa Detentora:

Otair Gomes da Silva

Representante o Srº

**OTAIR GOMES DA SILVA**

CNPJ: 13.534.969/0001-94

**Publicado por:**

Marcio de Souza

**Código Identificador:**B7F42C1C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27 / 2016.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------|
| Exercício: 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| DATA: 01/06/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      | PROTOCOLO: / 2016   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       | PROCESSO: 266   |          |
| CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| CONTRATADO(A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| Fornecedor: COMERCIO FOTOGRAFICO DIGITAL LTDA- ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| CNPJ: 07.106.100/0001-46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       | Insc. Estadual: |          |
| Endereço: AV: PORTO VELHO, 2402                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| Bairro: CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      | Cidade: Cacoal - RO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       | CEP: 76.963-877 |          |
| Telefone:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA PARA ÁREA DE GALPÃO DE SEPARAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA SENDO: 01 (UMA) PLACA NO TAMANHO 1,5X3,00MT COM IMPRESSÃO DIGITAL FIXADA EM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE METALÃO COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA PARA NÃO DESBOTAR.                                                                                                                                       |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| Solicito de vossa excelência autorização para abrir processo em estado de urgência pois o serviço a ser licitado é determinação do MP (Ministério Público) que exige por meio de placa a identificação do centro de triagem sendo esta prestação de serviço; confecção de uma placa no tamanho 1.5x3.00, conforme as especificações da pré cotação em anexos. Tal placa se faz necessário para que seja identificado o local do centro de triagem dos Resíduos Sólidos do Município de Ministro Andreazza. |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| Programática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      | Fonte               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |                 |          |
| 0201020122003120303390390000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      | 10000               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |                 |          |
| ITEM(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| Lot                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Orde | Item                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Qtde. | V. Unitário     | V. Total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1    | 40087               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA PARA ÁREA DE GALPÃO DE SEPARAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA SENDO: 01 (UMA) PLACA NO TAMANHO 1,5X3,00MT COM IMPRESSÃO DIGITAL FIXADA EM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE METALÃO COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA PARA NÃO DESBOTAR. | SERV    | 1.00  | 940.0000        | 940.00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       | Total:          | 940.00   |
| EMBASAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |
| Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |                 |          |

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erica Souza do Amaral Lozorio

**Código Identificador:**674EF7C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28 / 2016.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------|----------------------|---------------------|-----------------|-------------|----------|
| Exercício: 2016                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| DATA: 07/06/2016                                                                                                                                                                                                                                                                      |      | PROTOCOLO: / 2016               |                      |                     | PROCESSO: 282   |             |          |
| CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA                                                                                                                                                                                                                                            |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| CONTRATADO(A)                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| Fornecedor: DROGARIA NOIA LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| CNPJ: 84.638.998/0001-44                                                                                                                                                                                                                                                              |      | Insc. Estadual: 0               |                      |                     |                 |             |          |
| Endereço: Av : Pau Brasil, 5692                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| Bairro: Centro                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | Cidade: Ministro Andreazza - RO |                      |                     | CEP: 78.981-000 |             |          |
| Telefone:                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| FRALDAS DESCARTAVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| Solicito de Vossa Ex <sup>a</sup> , autorização para abrir Processo em Regime de Urgencia para aquisição de material de consumo sendo Fraldas descartaveis para o paciente Marcos Rodrigues Fagundes por um periodo de 06 (seis) meses, conforme Decisão Judicial que segue em anexo. |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| Programática                                                                                                                                                                                                                                                                          |      | Fonte                           |                      | Descrição           |                 |             |          |
| 0200710301002421823390300000                                                                                                                                                                                                                                                          |      | 10247                           |                      | MATERIAL DE CONSUMO |                 |             |          |
| ITEM(S)                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| Lot                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Orde | Item                            | Descrição            | Unidade             | Qtde.           | V. Unitário | V. Total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1    | 40136                           | FRALDAS DESCARTAVEIS | UN                  | 720.00          | 0.6700      | 482.40   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                 |                      |                     |                 | Total:      | 482.40   |
| EMBASAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |
| Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.                                                                                                                                                                                               |      |                                 |                      |                     |                 |             |          |

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:**CD612130

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29 / 2016.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------|-------------|----------|
| Exercício: 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| DATA: 15/06/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      | PROTOCOLO: / 2016   |                                             |                                                | PROCESSO: 287   |             |          |
| CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| CONTRATADO(A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| Fornecedor: MOTORNEI RETÍFICA DE MOTORES LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| CNPJ: 06.032.587/0001-05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | Insc. Estadual:     |                                             |                                                |                 |             |          |
| Endereço: Av: Castelo Branco, 20550                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| Bairro: CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      | Cidade: Cacoal - RO |                                             |                                                | CEP: 78.975-010 |             |          |
| Telefone:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| Aquisição de peças e serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| Solicito de V. Ex a autorização para aquisição de peças para a FORD/F-1000 HSD XL, PLACA Nº KCO 6231, a manutenção é de extrema urgência para os reparos, pois este veiculos é grande importancia para o bom andamento dos serviços executados por esta secretaria. Este veiculo atende no abastecimento dos maquinários que estão em serviços nas Linhas Vicinais do município. Sendo assim atendendo a demanda desta secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. Informamos que estas despesas serão adquiridas através do Convênio FITHA/2016. |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| Programática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      | Fonte               |                                             | Descrição                                      |                 |             |          |
| 0200504122000712453390300000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      | 10060               |                                             | MATERIAL DE CONSUMO                            |                 |             |          |
| 0200504122000712453390390000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      | 10060               |                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                 |             |          |
| ITEM(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| Lot                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Orde | Item                | Descrição                                   | Unidade                                        | Qtde.           | V. Unitário | V. Total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1    | 40094               | BICO INJETOR 907                            | UN                                             | 4.00            | 80.0000     | 320.00   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2    | 8506                | JOGO DE REPARO 409                          | UN                                             | 1.00            | 188.0000    | 188.00   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3    | 40095               | CAME DO REPARO                              | UN                                             | 1.00            | 680.0000    | 680.00   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4    | 40096               | PISTAO DO AVANCO 939                        | PEÇA                                           | 1.00            | 272.0000    | 272.00   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5    | 40097               | BUCHATAMBOR REGULADOR                       | UN                                             | 1.00            | 48.0000     | 48.00    |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6    | 40098               | RETENTOR DO EIXO                            | UN                                             | 1.00            | 30.0000     | 30.00    |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7    | 40099               | ROLETE 2460.300.005                         | UN                                             | 4.00            | 46.5000     | 186.00   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8    | 40100               | JOGO DE ARRUELAS CAT 120B                   | UN                                             | 1.00            | 30.0000     | 30.00    |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 9    | 40101               | CEBOLINHA                                   | PEÇA                                           | 1.00            | 120.0000    | 120.00   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10   | 40102               | FILTROS                                     | UN                                             | 1.00            | 60.0000     | 60.00    |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 11   | 40103               | BOMBA PALHETA                               | UN                                             | 1.00            | 380.0000    | 380.00   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12   | 22234               | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARATROCA DE PEÇAS | UND                                            | 1.00            | 480.0000    | 480.00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                     |                                             |                                                |                 | Total:      | 2,794.00 |
| EMBASAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |
| Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                     |                                             |                                                |                 |             |          |

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:**27D7A763

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2016 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMAS/2016  
2ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão nº 001/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA.

Fornecedor: ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 84.552.512/0001-50, com sede no endereço AV CAPITAO SILVIO, 4242-A - Bairro SETOR GRANDES AREAS –Ariquemes/RO, com o valor total de R\$ **57.564,15** (Cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UNID  | QUANT. | MARCA BANDEIRA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|---------------|
| 01   | GASOLINA COMUM  | LITRO | 8.477  | PETROBRAS      | R\$ 3,95    | R\$ 33.484,15 |
| 02   | OLEO DIESEL S10 | LITRO | 7.000  | PETROBRAS      | R\$ 3,44    | R\$ 24.080,00 |

Saldo atualizado da ata com valor de R\$: 33.719,80 (trinta e três mil e setecentos e dezenove reais e oitenta centavos)

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UNID  | QUANT. | MARCA BANDEIRA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|---------------|
| 01   | GASOLINA COMUM  | LITRO | 5.924  | PETROBRAS      | R\$ 3,95    | R\$ 23.399,80 |
| 02   | OLEO DIESEL S10 | LITRO | 3.000  | PETROBRAS      | R\$ 3,44    | R\$ 10.320,00 |

Ministro Andreazza/RO 20 de Junho de 2016.

**NELCI APARECIDA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial/

Decreto 3.537/2016/PMMA

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:**2F586E53

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0027/2016/PMMN**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: nº. 419/2016**

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

FARONI & SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ 11.077.347/0001-59, neste ato representada por Angelo Roberto Faroni e CPF n.º 862.091.407-34 e Registro Geral nº. 660.700-SSP/ES sito a Endereço Av. JK, 2056, Setor 02, Ariquemes – RO – telefone para contato: (69) 3535-5210 e e-mail: grafica\_alfa@hotmail.com .

**1. DO OBJETO**

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual prestação de serviço gráficos, para atender as demandas das Secretarias pertencentes a esta Administração, por um período de 12 (doze) Meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

**FARONI & SANTOS LTDA - ME - CNPJ nº. 11.077.347/0001-59**

| Item | Unid | Qtde. | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                              | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | SERV | 49    | Manta Magnética (imantada) adesivadas medindo 30x50cm com logomarca da Prefeitura em cores: PREFEITURA DE MONTE NEGRO (Nome da Secretaria,) Ex.: SEMUSA e USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO. Conforme lei Municipal 450/GAB/2012. Art. 12 | SERV  | R\$24,00       | R\$1.176,00 |
| 02   | SERV | 104   | Confecção de Adesivos medindo 30x50cm com logomarca da Prefeitura em cores: PREFEITURA DE MONTE NEGRO (Nome da Secretaria,) Ex.: SEMUSA e USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO. Conforme lei Municipal 450/GAB/2012. Art. 12                 | SERV  | R\$12,00       | R\$1.248,00 |
| 03   | SERV | 700   | Confecção de adesivos personalizado para divulgação de campanhas, med. aproximadamente 0,12x0,15 cm                                                                                                                              | SERV  | R\$1,45        | R\$1.015,00 |
| 04   | SERV | 91    | Confecção de banner person. Em lona c/ impressão digital, 1.00x1.50mt                                                                                                                                                            | SERV  | R\$88,48       | R\$8.051,68 |
| 06   | SERV | 76    | Confecção de banner personalizado em lona c/ impressão digital, 0,60x1.00mt                                                                                                                                                      | SERV  | R\$42,80       | R\$3.252,80 |
| 09   | SERV | 43    | Confecção de carimbo grande em madeira simples med. 7x3cm (certifico).                                                                                                                                                           | SERV  | R\$28,00       | R\$1.204,00 |
| 10   | SERV | 69    | Confecção de carimbo médio automático confeccionado em plástico c/almofada med. 4x1,5cm (assinaturas).                                                                                                                           | SERV  | R\$38,70       | R\$2.670,30 |
| 13   | SERV | 11    | Confecção de carimbo médio em madeira simples med. 5x1,5cm (carta / correios)                                                                                                                                                    | SERV  | R\$24,00       | R\$264,00   |
| 15   | SERV | 11    | Confecção de carimbo médio em madeira simples med. 5x1,5cm (sedex / correios).                                                                                                                                                   | SERV  | R\$19,80       | R\$217,80   |
| 16   | SERV | 53    | Confecção de carimbo pequeno em madeira simples med. 3x3cm (redondo p/carimbar folhas de processo).                                                                                                                              | SERV  | R\$18,76       | R\$994,28   |
| 17   | SERV | 350   | Confecção de capas de processos, em material resistente medindo 23,5x32 cm na cor branca com escrita preta.                                                                                                                      | SERV  | R\$1,25        | R\$437,50   |
| 18   | SERV | 5.000 | Confecção de capa de IPTU medindo 45X10 em material coché 120 grama impressão 4x0.                                                                                                                                               | SERV  | R\$0,16        | R\$800,00   |
| 21   | SERV | 50    | Confecção de bloco para requisição de combustível com 02 vias carbonadas 50x2 formato 18                                                                                                                                         | SERV  | R\$7,34        | R\$367,00   |
| 22   | SERV | 20    | Confecção de capas de processos, em material resistente medindo 23,5x32 cm na cor branca com bordas                                                                                                                              | SERV  | R\$16,00       | R\$320,00   |

|                         |      |    |                                                                                                                         |      |                |           |
|-------------------------|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-----------|
|                         |      |    | verdes.                                                                                                                 |      |                |           |
| 24                      | SERV | 10 | Encadernação em capa dura e escrita em letras douradas das leis Municipais e outros documentos com o Máximo 300 páginas | SERV | R\$61,99       | R\$619,90 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |      |    |                                                                                                                         |      | R\$: 22.638,26 |           |

**Publicado por:**  
Fatima Tome Michaltchuk  
**Código Identificador:**DFC89A95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0028/2016/PMMN**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: nº. 419/2016**

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

**GOMES & BEVILAQUA LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ 01.815.929/0001-31, neste ato representada por Ademir Antonio Bevilaqua e CPF nº 523.619.009-63 e Registro Geral nº. 3.784.185-4-SSP/PR sito a Endereço Rua Carlos chagas, 2448, sala B, Setor 01, Monte Negro – RO – telefone para contato: (69) 3530-2034 e e-mail: graficacapitao@gmail.com .

**1. DO OBJETO**

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual prestação de serviço gráficos, para atender as demandas das Secretarias pertencentes a esta Administração, por um período de 12 (doze) Meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

**GOMES & BEVILAQUA LTDA - ME - CNPJ nº. 01.815.929/0001-31**

| Item                    | Unid | Qtde. | Descrição do Objeto                                                                                              | Marca | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------------------------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 05                      | SERV | 81    | Confecção de banner person. Em lona c/ impressão digital, 1,50x2,00mt                                            | SERV  | R\$150,89      | R\$12.222,09 |
| 07                      | SERV | 110   | Confecção de faixas em lona c/ impressão digital, medindo 0,80 x 4,00 mt.                                        | SERV  | R\$248,00      | R\$27.280,00 |
| 08                      | SERV | 80    | Confecção de faixas em lona c/ impressão digital, medindo 0,80 x 3,00 mt.                                        | SERV  | R\$191,00      | R\$15.280,00 |
| 11                      | SERV | 57    | Confecção de carimbo médio em madeira simples med. 4x4cm (redondo )                                              | SERV  | R\$27,21       | R\$1.550,97  |
| 12                      | SERV | 131   | Confecção de carimbo médio em madeira simples med. 5x1,5cm (assinaturas).                                        | SERV  | R\$22,50       | R\$2.947,50  |
| 14                      | SERV | 16    | Confecção de carimbo médio em madeira simples med. 5x1,5cm (prestação de contas)                                 | SERV  | R\$24,00       | R\$384,00    |
| 20                      | SERV | 1.075 | Encadernação c/ no máximo 100 página (tamanho A4)                                                                | SERV  | R\$5,12        | R\$5.504,00  |
| 23                      | SERV | 900   | Confecção de capas para processo medindo 23,5x32 cm cor amarela com escrita preta.                               | SERV  | R\$0,55        | R\$495,00    |
| 25                      | SERV | 3.000 | Confecção de pasta individual de aluno, em material resistente medindo 23,5x32 cm na cor azul com escrita preta. | SERV  | R\$0,47        | R\$1.410,00  |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |      |       |                                                                                                                  |       | R\$: 67.073,56 |              |

**Publicado por:**  
Fatima Tome Michaltchuk  
**Código Identificador:**3E18AAF0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL TESTE SELETICO 02/2016**

**EDITAL Nº 002/2016/ PM/RO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, faz saber aos interessados que, nos termos da do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; da art. 2º, inc. VII da Lei Municipal nº 914/2001 alterada pela Lei Municipal nº 1996/2016; Decreto nº 035/2016, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 006 (seis) vagas nos cargos do quadro da Secretaria Municipal de Bem Estar e Assistência Social e constantes no Anexo I deste Edital, para atender as vagas em aberto por ocasião da suspensão do concurso público (suspensão *sub judice*), no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Considerando que existem candidatos aprovados em Concurso Público (suspensão *sub judice*);  
1.2 Considerando as recomendações do Ministério Público e ainda, a Ação Civil Pública Processo 0000357-51.2015.8.22.0006;  
1.3 A presente seleção terá prazo de validade no período compreendido entre julho de 2016 a junho de 2017 e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogada por igual período caso haja necessidade, e em decorrência de persistir impossibilidade da contratação através do Concurso Público nº 001/2015 (suspensão *sub judice*).

1.4 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br).

1.7 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8 O resultado final será divulgado no site [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br).

1.9 Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com esta Secretaria pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime jurídico celetista;

1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br), em ou pelo telefone (69) 3471-2551.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados via internet, no site [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br), em jornal de grande circulação, e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88;

3.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;

3.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinada aos demais candidatos;

3.4 Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.

3.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

4.2 Inscrever-se no período de 21/06/2016 a 22/06/2016, na sede da Prefeitura, em horário de expediente, a partir das 7h30min até às 13h30min,

4.3 As inscrições serão gratuitas;

4.4 A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato ou pelo representante legal no ato da entrega do currículo, a qual valerá como comprovante de entrega;

4.5 A ficha de inscrição poderá ser encontrada no site [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br), preenchida pelo candidato ou representante legal;

4.6 Os candidatos de outros municípios poderão realizar a inscrição e encaminhar via email (cópia digitalizada colorida) até o último dia da inscrição pelo endereço [drh@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:drh@presidentemedici.ro.gov.br).

4.7 Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento, implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato;

4.8 Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;

4.9 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br), para consulta e impressão.

4.10 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.11 A ficha de inscrição do candidato será enumerada de acordo com a ordem de entrega dos currículos e o mesmo número será registrado em seu currículo;

4.12 Local de inscrição: Secretaria Municipal de Administração, setor DRH prédio da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 30 de Junho nº 2031 – Centro - Presidente Médici-RO;

4.13 Após o prazo de inscrição, a Comissão receptora desmembrará o Anexo IV – 2ª página, sem identificação do candidato e repassará à Comissão de Análise de Currículos dos Candidatos, em envelope lacrado e rubricado;

4.14 A homologação das inscrições será publicada no primeiro dia útil subsequente ao seu encerramento.

## **5. DAS VAGAS**

5.1 As vagas serão disponibilizadas para preenchimento dos cargos existentes;

5.2 As vagas serão distribuídas de acordo com os cargos previstos no ANEXO I deste Edital.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 O Processo seletivo Simplificado será realizado em etapa única: Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

## **7. AVALIAÇÃO**

7.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo III, perfazendo um total de 17,0 pontos.

7.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).  
 8.2 A pontuação será computada de forma acumulada para os itens dos cursos de aperfeiçoamento e das experiências profissionais.  
 8.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência;  
 8.4 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação;  
 8.5 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme itens 1.1, 1.3 e 1.4, obedecida a ordem de classificação;  
 8.6 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:  
 a) O candidato com idade mais elevada;  
 b) O candidato que tiver maior tempo em experiência profissional;

### • DO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme Anexo I, no site [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br);  
 9.2 Os resultados não serão informados via telefone.

### • DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.  
 10.2 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;  
 10.3 O recurso será julgado por comissão designada conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Portaria nº 352/2016.  
 10.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de 02 (dois) dias, através de edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO e pelo site [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br).  
 10.5 Somente serão aceitos recursos apresentados pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal;  
 10.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;  
 10.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.  
 10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

### • DO RESULTADO FINAL

- 11.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 29/06/2016 após a avaliação dos currículos pela Comissão nomeada por Portaria nº 352/2016 e publicado no Mural de aviso da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, no site [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br), jornal de grande circulação e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.  
 11.2 A publicação do resultado será apresentada por meio da numeração dos currículos **não** contendo a identificação pessoal do candidato;  
 11.3 Os resultados não serão informados via telefone.

### • DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 035/2016 e será publicado conforme item 11.1 contendo a lista dos números das inscrições dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

### • DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, serão convocados de acordo com a necessidade.  
 13.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;  
 13.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida 30 de Junho nº 2031 – Centro - Presidente Médici-RO.  
 13.4 O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do ANEXO I, terá 5 (cinco) dias úteis para, a partir da data da publicação da convocação, entregar a documentação constante no item 14 deste Edital. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder a convocação de outro candidato classificado.  
 13.5 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato de trabalho por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses, poderá ter seu contrato prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 914/2001 alterada pela Lei nº 1996/2016, conforme necessidade da Secretaria de Bem Estar e Assistência Social - SEMBEAS.

### • DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

- 14.1 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, munido de cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;  
 b) CPF;  
 c) Título de Eleitor (frente e verso);  
 d) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);  
 e) Certificado de Reservista (homens);  
 f) Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação do divórcio;

- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de conta-corrente;
- j) Comprovantes de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;
- k) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.
- l) Certidão de Nascimento dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
- m) Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo.
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
- p) Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

14.2 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico.

14.3 O laudo médico deverá conter:

- a. O nome e o documento de identidade do candidato;
- b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

14.4 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

#### • DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

15.1 As atividades serão exercidas no município, nos turnos matutino e vespertino, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria.

#### • DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

16.1 São requisitos básicos para a contratação temporária:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo do Município de Presidente Médici;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no Edital;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- m) Não ser aposentado pelo INSS.

#### • DA VALIDADE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

17.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade no período compreendido entre julho de 2016 e junho de 2017 e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogada para o ano seguinte, conforme necessidade da Secretaria de Bem Estar e Assistência Social - SEMBEAS e em decorrência de persistir impossibilidade da contratação através do Concurso Público nº 001/2015 (suspensão *sub judice*).

#### • DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

#### • DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

19.1 Será excluído, por ato do Presidente da Comissão de Análise dos Currículos do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- b) Usar de falsa identificação pessoal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo;

19.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Advocacia Geral do Município.

Presidente Médici-RO, 17 de junho de 2016.

**MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**  
Prefeita

**Registre-se e  
Publique-se.**

## ANEXO I

### EDITAL Nº 002/PM-RO/2016

## DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS PARA IMEDIATA CONTRATAÇÃO SECRETARIA DE BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMBEAS

### CREAS / CRAS

| Nº vagas | Função                                        | Carga Horária | Vencimentos | Gratificação Lei 918/2014 | Venc. Total |
|----------|-----------------------------------------------|---------------|-------------|---------------------------|-------------|
| 02       | Assistente Social                             | 40            | 817,13      | 1.500,00                  | 2.317,13    |
| 02       | Psicólogo                                     | 40            | 817,13      | 1.500,00                  | 2.317,13    |
| 02       | Pedagogo com especialização em psicopedagogia | 40            | 2.135,00    | -                         | 2.135,00    |

## ANEXO II

### EDITAL Nº 002/PM-RO/2016

### DAS ATRIBUIÇÕES

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Social | <b>Assistente Social (CRAS)</b><br>Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC e inscrição no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).<br>1. Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; 2. Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário. 3. Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; 4. Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médico e pericial; 5. Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; 6. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais 7. Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; 8. Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades na área do Serviço Social; 9. Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; 10. Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; 11. Desempenhar tarefas semelhantes.<br>Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com o Plano Municipal de Assistência; compor a equipe multidisciplinar do CRAS; manter contatos com a rede sócio-assistencial, com agentes de políticas públicas e com órgãos de defesa de direitos; promover o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; promover a acolhida, a escuta qualificada, e o acompanhamento especializado ofertando informações e orientações; elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, e para órgãos de defesa de direitos; trabalhar em equipe interdisciplinar; alimentar os registros do sistema de informação sobre as ações desenvolvidas; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; utilizar recursos de informática; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, das reuniões de equipe, de estudos de casos e demais atividades correlatas; participar de reuniões para avaliação das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, além de organização dos encaminhamentos, fluxo de informações e procedimentos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                   | <b>ASSISTENTE SOCIAL/CREAS</b><br>Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Serviço Social, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente.<br>Prestar atendimento sócio assistencial especializado, em sua área de abrangência, às diversas situações de violação de direitos de famílias, seus membros e indivíduos, por negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violência físico-psicológica/psicológica/sexual; Direcionar o foco das ações sócio assistenciais implementadas para a família, na perspectiva de potencializar sua capacidade protetiva e fortalecer os vínculos familiares e comunitários; Garantir a análise e o atendimento de requisições de órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; Produzir materiais educativos e de orientação como suporte aos serviços ofertados e participar de eventos comemorativos promovidos pela Secretaria; Promover e manter articulação sistemática com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas de Família, Varas da Infância e da Juventude e demais integrantes da rede de garantia de direitos; Prestar atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias; Programar processos de trabalhos com técnicas facilitadoras de construção de projetos pessoais e sociais, que possam contribuir para a minoração dos danos sofridos e superação da situação de violação de direitos; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas nos cargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                   | Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Elaboração de projetos de intervenção que objetivem sanar ou mesmo amenizar os problemas sociais detectados no Município; Promoção de encontros, debates e palestras para informar, conscientizar e incentivar a participação das famílias nos projetos realizados. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Desempenhar outras atribuições afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                   | <b>Psicólogo/CRAS</b><br>Curso Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC e inscrição no CRP (Conselho Regional de Psicologia)<br>Desenvolver todas as atividades de psicólogo realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e fortalecimento das potencialidades do território.<br>Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, Programa Bolsa Família e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; estudar e analisar o comportamento do indivíduo em relação ao grupo social inerente, a fim de diagnosticar problemas e prescrever tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, a instituições sociais; acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CRAS; mediar os processos grupais do serviço para famílias; realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; divulgar o serviço no território; acompanhar os grupos sob sua responsabilidade, atestando informações mensais prestadas pelos orientadores sociais para alimentação de sistema de informação sempre que for designado; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; utilizar recursos de informática; avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço; recolher, mensalmente, os registros de frequência feitos pelos orientadores sociais para encaminhamento à PSE, após análise da frequência das crianças e dos adolescentes; referenciar a PSE, quando identificadas situações de violação de direitos ou reincidência na situação de trabalho; inserir as famílias nas atividades do PAIF, após contrarreferenciamento da PSE; prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado; trabalhar junto aos programas do núcleo de saúde mental e programas de “DST” e “AIDS”; executar treinamento e atividades afins, para a equipe de pessoal envolvido na programação do trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. |
| Psicólogo         | <b>PSICOLOGO/CREAS</b><br>Psicólogo<br>Habilitação profissional: Instrução: Curso Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC; Registro no órgão de Classe.<br>Atribuições:<br>Participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no CREAS; acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto às famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio-assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; solicitar reuniões com a rede de atendimento e participar quando solicitado; alimentação de registros e sistemas de informação sobre todas as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; acompanhar crianças e adolescentes nas audiências junto ao Ministério Público; desenvolver e coordenar grupos de apoio a crianças, adolescentes, mulher, idoso, famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; promover palestras informativas referente a situações de violação de direitos e formas de denúncia; participar de cursos, grupos de estudo, eventos e reuniões convocadas pela coordenação do CREAS; exercer a funções de sua competência com ética profissional; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Psicologia; participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de assistência social e afins;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                   | <b>Psicopedagogo/CRAS</b><br>Curso Superior Completo em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e em dias com suas obrigações do seu respectivo conselho de classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                   | Coordenar e/ou supervisionar os orientadores sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV; supervisionar a instauração de cursos profissionalizantes; elaborar projetos pedagógicos dos serviços socioassistenciais e de ações de qualificação profissional; realizar visitas domiciliares e institucionais; articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede; orientar e elaborar planejamentos, capacitações, palestras e encontros para fortalecer ações socioeducativas; orientar e realizar ações e processos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| socioeducativos junto aos usuários dos serviços executados pela SEMBEAS; realizar outras atribuições afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; - desempenhar outras tarefas correlatas à função. |
| Facilitar os processos de trabalho, viabilizando as condições técnico-operacionais necessárias à prestação dos serviços atinentes ao CRAS; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizados nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; utilizar recursos de informática; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Psicopedagogo/CREAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Curso Superior Completo em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e em dias com suas obrigações do seu respectivo conselho de classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Ser responsável pelo funcionamento adequado do Centro de Referência; realizar articulação/parcerias com instituições de saúde, trabalho, justiça, educação, cultura e assistência social; coordenar as reuniões de equipe; planejar atividades (campanhas, conferências etc); divulgar o serviço à sociedade; promover capacitação de seus técnicos, de conselheiros tutelares, de direitos, profissionais das escolas, órgãos de saúde, policiais etc.; participar de palestras informativas à comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; - desempenhar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Realizar pesquisas científicas no campo da Psicopedagogia, visando a prevenção, a avaliação e a intervenção nos processos de aprendizagem; IV. Intervir e mediar os conflitos relacionados aos processos de aprendizagem; Apoiar os trabalhos realizados nos espaços institucionais; IX. Supervisionar os profissionais da Educação em trabalhos teóricos e práticos de psicopedagogia; X. Executar outras atividades inerentes a sua área de ocupação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

## ANEXO III

## EDITAL Nº 002/PM-RO/2016

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

| <b>Crítérios</b>                                                                                                    | <b>Valor dos Critérios</b> | <b>Valor máximo dos critérios</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Habilitação p/ exercício do cargo pretendido                                                                        | 5,00                       | 5,00                              |
| Curso de Mestrado em área afim                                                                                      | 3,00                       | 3,00                              |
| Curso de Pós graduação em área afim                                                                                 | 2,00                       | 2,00                              |
| Curso de aperfeiçoamento em área afim de 20 a 80 horas                                                              | 1,00                       | 1,00                              |
| Curso de aperfeiçoamento em área afim acima de 80 horas                                                             | 1,50                       | 1,50                              |
| Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo até (2) dois anos                       | 1,00                       | 1,00                              |
| Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois e até (4) quatro anos | 1,50                       | 1,50                              |
| Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (4) quatro anos.               | 2,00                       | 2,00                              |

| <b>Crítérios</b>                                                                                                    | <b>Valor dos Critérios</b> | <b>Valor máximo dos critérios</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Habilitação p/ exercício do cargo pretendido                                                                        |                            |                                   |
| Curso de Mestrado em área afim                                                                                      |                            |                                   |
| Curso de Pós graduação em área afim                                                                                 |                            |                                   |
| Curso de aperfeiçoamento em área afim de 20 a 80 horas                                                              |                            |                                   |
| Curso de aperfeiçoamento em área afim acima de 80 horas                                                             |                            |                                   |
| Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo até (2) dois anos                       |                            |                                   |
| Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois e até (4) quatro anos |                            |                                   |
| Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (4) quatro anos.               |                            |                                   |

## ANEXO IV

## EDITAL Nº 002/PM-RO/2016

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

RUA/AV. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NÍVEL:

☐ SUPERIOR☐ MÉDIO

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

☐ SIM☐ NÃO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

**ANEXO V****EDITAL Nº 002/PM-RO/2016**

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

CURRICULUM VITAE - DRH (1ª PAGINA)

**IDENTIFICAÇÃO:** \_\_\_\_\_**NOME:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **FONE** \_\_\_\_\_**CIDADE:** \_\_\_\_\_**ESTADO:** \_\_\_\_\_**FILIAÇÃO:** \_\_\_\_\_**PAI:** \_\_\_\_\_**MÃE:** \_\_\_\_\_**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_**NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_**DATA NASCIMENTO:** \_\_\_\_\_ **IDADE:** \_\_\_\_\_**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_**CARTEIRA DE TRABALHO Nº** \_\_\_\_\_ **SÉRIE** \_\_\_\_\_**RESERVISTA:** \_\_\_\_\_**TÍTULO ELEITORAL:** \_\_\_\_\_ **ZONA** \_\_\_\_\_**REGISTRO CONSELHO:** \_\_\_\_\_

(SEM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL)

**ANEXO V - 2ª PÁGINA****EDITAL Nº 002/PM-RO/2016**

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

**DADOS CURRICULARES:**

GRADUAÇÃO \_\_\_\_\_

PÓS GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

MESTRADO: \_\_\_\_\_

DOUTORADO: \_\_\_\_\_

**CURSOS COMPLEMENTARES:****EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**ANEXO VI****EDITAL Nº 002/PM-RO/2016****REQUERIMENTO**

Presidente Médici, ...../...../2016.

Venho requerer minha inscrição no **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** da Prefeitura Municipal de Presidente, para a **Secretaria Municipal de Bem Estar e Assistência Social**, na função especificada desta ficha, declarando estar de acordo com as normas constantes no **EDITAL Nº 002/2016/PM/RO**.

Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição.

Declaro, ainda sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital.

Declaro que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.

Termos em que, peço deferimento.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**08B111F1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**D.L. Nº: 008/2016 - GABINETE DO PREFEITO.**

**PROCESSO: 489/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Peças, Acessórios e Serviços de Mão de Obra para Revisão Programada Obrigatória de 140.000 Km do Veículo Modelo Corolla XEI A/T 2.0l Ano 2014 Placa NCK 9115.

**Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:**

| Item                       | Und  | Qtd  | Especificação                                       | Marca   | Valores  |       |
|----------------------------|------|------|-----------------------------------------------------|---------|----------|-------|
|                            |      |      |                                                     |         | Unitário | Total |
| 01                         | Und  | 01   | Jogo elemento filtro                                |         |          |       |
| 02                         | Und  | 4,2  | Óleo lubrificante tg (corolla)                      |         |          |       |
| 03                         | Und  | 01   | Junta aco dreno toyota corola                       |         |          |       |
| 04                         | Und  | 01   | Filtro combustível p (corolla).                     |         |          |       |
| 05                         | Und  | 01   | Junta, alumínio bujao de carter (corolla).          |         |          |       |
| 06                         | Und  | 02   | Fluido de freio corola                              |         |          |       |
| 07                         | Und  | 01   | Elemento filtrante corola                           |         |          |       |
| 08                         | Und  | 01   | Higienizador de ar condicionado                     |         |          |       |
| 09                         | Und  | 01   | Kit revisão - silicone an (corolla).                |         |          |       |
| 10                         | Und  | 01   | Jogo pastilhas de freio dianteiro (corolla).        |         |          |       |
| 11                         | Und  | 0,60 | Pastilha do freio a disco dianteiro e/ou (corolla). |         |          |       |
| 12                         | Und  | 01   | Jogo pastilhas de freio traseiro (corolla).         |         |          |       |
| 13                         | Und  | 0,80 | Pastilha do freio a disco traseiro e/ou (corolla).  |         |          |       |
| <b>SERVIÇO</b>             |      |      |                                                     |         |          |       |
| 01                         | Hora | 3,00 | Serviço de Revisão dos 140.000,00 km (Corolla)      | Serviço |          |       |
| 02                         | Hora | 1,00 | Complemento de Revisão.                             | Serviço |          |       |
| 03                         | Hora | 1,00 | Balanceamento família (Corolla)                     | Serviço |          |       |
| 04                         | Hora | 1,00 | Alinhamento Família (Corolla)                       | Serviço |          |       |
| <b>Valor Total.....R\$</b> |      |      |                                                     |         |          |       |

**Conforme Termo de Referencia os serviços deverão ser executados mediante nota de empenho e requisições que serão expedidas pela Secretaria de acordo com as necessidades e deverá ser devidamente certificada pela comissão de recebimento prefeitura do Município de Urupá.**

**Documentação Exigida:** Certidão Negativa do FGTS, INSS/ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Email:

Telefone:

Urupá/RO, 20 de Junho de 2016.

**MÔNICA BORGES ARAGON**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**DA309EA2